



Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
 Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
 Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
 Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
 Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
 São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
 Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
 Capivari do Sul – AMLNORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
 Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS - COMAJA** - torna público, que estará realizando o seguinte processo licitatório:

Pregão Eletrônico - PP 07/2020 – Registro de preços de componentes de sistema de videomonitoramento público, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares necessários à implantação da solução, com os serviços de instalação, configuração, suporte técnico, capacitação e garantias de manutenção preventiva e corretiva. Abertura: 23 de outubro de 2020 às 08hs 30min.

Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Consórcio com endereço Rua do Comércio, Rua General Câmara, 89, sala 01, bairro centro, na cidade de Ibirubá, RS, CEP 98200-000, pelo fone/fax (54) 3324-4502, pelo site <http://www.comaja.com.br/> ou pelo e-mail planejamento@comaja.com.br.

Publicado por:
 Karina Doninelli
Código Identificador:6D4B86E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2020

Certifico que foi realizado no dia 08/10/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Prestação de Serviços nº 280/2020. Contratado **SOCIEDADE MEDICA ANDRE LORENZON, inscrita no CNPJ sob nº 16.555.135/0001-53.** O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na AREA DA SAUDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR. O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, a contar desta data. Conforme Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 001/2018.

SANANDUVA, em 08 de outubro 2020.

JACIR MIORANDO
 Presidente do CIRENOR

Publicado por:
 Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:12D29A7C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 281/2020

Certifico que foi realizado no dia 08/10/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato nº 281/2020: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 143/2020. Contratado: **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO, inscrita no CNPJ sob nº 95.324.638/0001-94.** Firmam o presente ato conforme segue:

PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

SANANDUVA, em 08 de outubro de 2020.

JACIR MIORANDO
 Presidente do CIRENOR

Publicado por:
 Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:2DCDCEDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 159/2019. Data: 08.10.2019. Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa **GABRIEL JOHANN DE MOURA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.770.660/0001-45. Vigência: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 159/2019 por 12 (doze) meses a contar de 09 de outubro de 2020 até 08 de outubro de 2021. O Município CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos

e sessenta reais), totalizando ao final de 12 meses a importância de R\$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais). Permanecendo inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato.

Alegria 08 de outubro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:9FFA6C24

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Art. 4º Caput da Lei Federal nº 13.979/2020 com as alterações trazidas pela MP 926/2020 observando-se o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 104/2020, referente ao Processo Administrativo nº 152/2020, datado do dia 08 de outubro de 2020, com base no Parecer Jurídico apresentado para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa, para a contratação da empresa **COMÉRCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ 08.574.064/0001-08, para aquisição de tecidos, lençóis, macacão, colete e aviamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alegria-RS, conforme documentos que compõem o processo da dispensa. Pelo fornecimento dos materiais o contratante pagará a contratada o valor de R\$ 4.050,25 (quatro mil e cinquenta reais e vinte e cinco centavos). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. 0805- Fundo Municipal de Saúde com Recursos Federais. 10 0301 010 2042 Fundo Municipal com Recursos Federais. **584 4500 3390 30 00 00** – Material de Consumo. **263 4500 3390 30 00 00** - Material de Consumo.

Alegria – RS, 08 de outubro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:51597A5F

ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 197/2020 - CONTRATANTE

CONTRATO Nº 197/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Aquisição de tecidos, lençóis, macacão, colete e aviamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 104/2020. Vigência: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato. Valor total do contrato R\$ R\$ 4.050,25 (quatro mil e cinquenta reais e vinte e cinco centavos). **EMPRESA CONTRATADA: COMÉRCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ 08.574.064/0001-08. Data: 08.10.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:DCE0542A

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1908/2020**

LEI MUNICIPAL Nº 1.908/2020 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial no orçamento do Município do ano de 2020.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), com a seguinte classificação:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
0905 Fundo Nacional Assist. Social – Rec. Federais
08 0243 0013 2.059 IGD SUAS
588 1045 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R\$ 3.675,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recurso no valor de R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), excesso de arrecadação proveniente da Portaria 369/2020 de apoio ao COVID-19.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:D0D6FC2C

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1910/2020**

LEI MUNICIPAL Nº 1.911/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial no orçamento do Município do ano de 2020.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 65.846,59 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais com cinquenta e nove centavos), com a seguinte classificação:

14 Encargos Gerais
1401 Despesas com Operações Especiais
28 0843 0000 0002 Obrigações Tributárias e Contributivas
367 0001 3191 13 99 01 Amortização do Passivo AtuarialR\$ 65.846,59

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista nos artigos anteriores, totalizando de R\$ 65.846,59 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais com cinquenta e nove centavos), servirá a redução de recurso da seguinte classificação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

0603 Seção de Serviços Urbanos
26 0782 0005 1.008 Execução de Pavimentação Poliédrica
92 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R\$ 36.126,88

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

0603 Seção de Serviços Urbanos
15 0452 0005 1.039 Abertura, ampliação, execução de pavimentação poliédrica
94 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R\$ 29.719,71

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:27CD08FB

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1911/2020**

LEI MUNICIPAL Nº 1.911/2020 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial no orçamento do Município do ano de 2020.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 65.846,59 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais com cinquenta e nove centavos), com a seguinte classificação:

14 Encargos Gerais
1401 Despesas com Operações Especiais
28 0843 0000 0002 Obrigações Tributárias e Contributivas
367 0001 3191 13 99 01 Amortização do Passivo AtuarialR\$ 65.846,59

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista nos artigos anteriores, totalizando de R\$ 65.846,59 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais com cinquenta e nove centavos), servirá a redução de recurso da seguinte classificação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
0603 Seção de Serviços Urbanos
26 0782 0005 1.008 Execução de Pavimentação Poliédrica
92 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R\$ 36.126,88

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
0603 Seção de Serviços Urbanos
15 0452 0005 1.039 Abertura, ampliação, execução de pavimentação poliédrica
94 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R\$ 29.719,71

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:B673A796

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1912/2020**

LEI MUNICIPAL Nº 1.912/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial no orçamento do Município do ano de 2020.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0803 Fundo Municipal de Saúde
10 0301 0010 2037 Manutenção do COFRON
467 4011 3390 39 00 00 Serviços PJ.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista nos artigos anteriores, servira o referido valor de recursos oriundos do Governo Estadual para o combate ao novo Vírus (COVID-19) conforme portaria 506/2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:414ECB21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2018 – TERCEIRO TERMO ADITIVO
Processo Administrativo nº 067/2018**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.

CONTRATO: 08/2018

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de tecnologia de informação

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 10/10/2020 até 10/10/2021.

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.883,93 (seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 01 – Câmara de Vereadores, 2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores – Outros serviços de Pessoa Jurídica, 3.3.3.90.39.57 – Processamento de Dados.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 57, inc. II e IV da Lei Federal nº 8666/93.

Alvorada, 10 de outubro de 2020.

VER. JULIANO MARINHO

Presidente

Câmara de Vereadores de Alvorada

Publicado por:

Ricardo Silva de Oliveira

Código Identificador:65B6B5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 - A

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 072/2020 - A, Pregão Eletrônico nº 068/2019

Objeto: concede-se Troca de Marca solicitada pela empresa conforme processo nº 25095/2020 e de acordo com manifestação da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao item 30 – Espironolactona 25mg comprimido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor	Marca Atual	Nova Marca
30	ESPIRONOLACTONA 25MG - Espironolactona 25mg comprimido. .	R\$ 0,1467	EMS	Eurofarma

Contratado: Medigram Comércio de Medicamentos Eireli

Alvorada, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Fortis Gonçalves Collet

Código Identificador:6C78BCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2187/2020

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2187/2020

OBJETO: Determinar o arquivamento do processo, uma vez que a empresa realizou a efetiva reparação do dano, cientificar a empresa da decisão e encerrar o Processo Administrativo Especial nº 37928/2019.

Gabinete do Secretário de Administração, aos 24 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:A07176FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2261/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.261/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Retificar a Portaria Municipal nº 1.790/2020, que instaurou Sindicância. Em relação à data do ocorrido, onde se lê 06/04/2019, leia-se 06/04/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:4085E155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2248/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.248/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação exarada pela Comissão Processante,

RESOLVE:

1. Substituir o membro da Comissão João Cláudio Amaral Marques, matrícula funcional nº 201104956 pelo Wagner Ramos Brilhante, matrícula funcional 2004102304, retomando à composição inicial da Comissão, no Processo Administrativo Disciplinar nº 35.821/2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês outubro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:47EC3539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2207/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2207/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 27793/2019;

RESOLVE:

1. Encerrar o Processo Sindicante nº 27.793/2019.

2.Determinar a adoção das seguintes medidas:

2.1 No prazo de 30 dias:

a) A remoção de servidor do quadro efetivo para a Capatazia do núcleo 11 de Abril, a fim de se implantar uma equipe de trabalho que atenda as necessidades de gerenciamento da secretaria, sendo fundamental o servidor seja capacitado e preparado para preparar as

rotinas de controle de estoque, implantação de melhorias que evitarão o desvio e desperdício de materiais;

b) Implantação de Ficha de Requisição para retirada de material, devendo ter numeração sequencial, data, constar quantidades, descrição padronizada do material, requerente (nome completo e assinatura legível), destinação, declaração que o material foi utilizado no destino constante na Ficha, sendo proibida a retirada de matéria sem a requisição e sem a devida identificação de quem retirou;

c) Realização de inventário trimestral, devendo ser enviadas cópias ao Gabinete do Prefeito e à Coordenadoria de Controle Interno;

d) Implantação de ponto de pedido, que se traduz em uma metodologia de planejamento preventivo à falta de materiais, com efetivo controle de estoque, considerando a média de insumos utilizados anualmente, de acordo com os projetos realizados pela Secretaria.

2.2 No prazo de 90 dias:

a) Implantação de ferramenta em sistema informatizada para o controle de estoque que atenda a necessidade da Secretaria, devendo ser registrada toda e qualquer entrada/saída, constando informações mínimas essenciais como quantidades adquiridas, quantidades de saída/utilização, requerente/responsável pela saída, local de destinação /utilização, responsável que ateste a utilização/aplicação do material de insumo no local referido.

2.3 De forma imediata na atuação junto à Secretaria:

a) O Secretário da pasta deverá atuar de forma diligente e eficiente para a implantação e manutenção de sistema de controle de estoques, sem prejuízos de outras atribuições legais. Deverá ter comportamento exemplar, evitando todo e qualquer procedimento que não atenda as formalidades legais na utilização do material, sob pena de responder por omissão/dolo no seu dever de zelar pelo patrimônio;

b) O Secretário da pasta deverá exigir que todas as notas fiscais relativas a aquisição de materiais de insumo, quando encaminhadas para o seu aceite e autorização de pagamento, contenham declaração e assinatura do servidor, quanto ao efetivo de registro daquelas quantidades em sistema eletrônico de estoque;

c) O Secretário da pasta deve providenciar para que as medidas de controle de estoque sejam alteradas ou atualizadas sempre que os fatores administrativos exigirem, visando constante melhoria dos serviços públicos municipais.

3. Remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 30 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:5C6E2439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2197/2020

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2197/2020

OBJETO: Determinar a aplicação de penalidade à empresa, cientificar a empresa da decisão e encerrar o Processo Administrativo Especial nº 30332/2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:BB8E0970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 2143/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.143/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 730/94 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 27.537/2019;

RESOLVE:

1. Encerrar o Processo Sindicante nº 27.537/2019.
2. Arquivar o presente processo nos termos do artigo 162, III, da Lei Municipal nº 730/94.
3. Remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:FA5D4FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 2142/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.142/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 41.443/2019;

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, para apurar fatos e responsabilidades acerca de episódio de disparo de arma de fogo que teria atingido a viatura da Patrulha Escolar, de propriedade do município de Alvorada, placa IYG8780, no dia 13/11/2019, em torno de 21 horas e 08 min, na Rua B, nº 106, bairro Sumaré, nas proximidades da escola Hilário Feijó, conduzida pelo servidor Roni André Cardoso Teixeira, guarda municipal patrimonial, matrícula funcional nº 2001101712, estando presente, ainda, o servidor Luiz Fernando Domingos Soares, guarda municipal patrimonial, matrícula funcional nº 2002101774.

2. Designar Comissão Sindicante, conforme prevê o artigo 160, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, composta por Amanda Pimentel Jacques, matrícula funcional nº 2018108886, e Marco Aurélio Comassetto, matrícula funcional nº 2018108876, sob a presidência do primeiro.

3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o

artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:654E9140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2167/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.167/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 24.397/2020;

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, para apurar fatos e responsabilidades acerca da conduta da servidora Indianara Neri Cardoso de Lima Santos, Cargo em Comissão de Coordenadora, CC III, que, em tese, estaria exercendo atividades fora do local para o qual foi designada.

2. Designar Comissão Sindicante, conforme prevê o artigo 160, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, composta por Amanda Pimentel Jacques, matrícula funcional nº 2018108886 e Marco Aurélio Comassetto, matrícula funcional nº 2018108876, sob a presidência da primeira.

3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:8296917B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020

Ata de Registro de Preços nº 161/2020, Pregão Eletrônico nº 025/2020

Objeto: aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades do Município de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
2	BLOCO ADESIVO 76MM X 76MM - Blocos adesivos dimensão 76mm x 76mm. Pacote 90 folhas	PCT	Colacril	790	R\$ 1,84

Contratado: Darós Suprimentos para Informática e Escritório Ltda

Alvorada, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:B7445D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2176/2020

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2.176/2020

OBJETO: Encerramento de processo Administrativo Disciplinar, considerando os termos do relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 35.119/2017 que absolvendo-o de toda e qualquer acusação de que foi apontado na portaria inicial com base nos preceitos estatutários da Lei Municipal 730/94. Cientificar o servidor da decisão e remeter os autos a assessoria Jurídica para a devida providência e anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte três dias do mês de setembro do ano de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:DFE27B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2176/2020

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2.176/2020

OBJETO: Encerramento de processo Administrativo Disciplinar, considerando os termos do relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 35.119/2017 que absolvendo-o de toda e qualquer acusação de que foi apontado na portaria inicial com base nos preceitos estatutários da Lei Municipal 730/94. Cientificar o servidor da decisão e remeter os autos a assessoria Jurídica para a devida providência e anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte três dias do mês de setembro do ano de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:32B32D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020

Ata de Registro de Preços nº 164/2020, Pregão Eletrônico nº 025/2020

Objeto: aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades do Município de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
7	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA - Caneta esferográfica escrita grossa 1.0mm corpo	UN	Compactor	18.700	R\$ 0,51

	sextavado transparente com orifício lateral. Carga removível não rosqueada e ponta de tungstênio, tampa com orifício e prendedor. - vermelha				
8	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA - Caneta esférica escrita grossa 1.0mm corpo sextavado transparente com orifício lateral. Carga removível não rosqueada e ponta de tungstênio, tampa com orifício e prendedor - preta	UN	Compactor	24.250	RS 0,50
27	FITA ADESIVA MARROM - ROLO GRANDE 45MM X 50 MT - Fita adesiva, larga, material polipropileno pardo, tipo monoface, medindo 45mm x 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UN	Adelbras	1.613	RS 2,80

Contratado: Priscila Rauber Hengemuhle

Alvorada, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:3A959113**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
CONTRATO Nº 82/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

Contrato Nº 82/2020 - Dispensa de Licitação Nº 45/2020

Objeto: Contratação emergencial, por dispensa de licitação, de serviço de residencial terapêutico em clínica especializada, para internação de 05 (cinco) pacientes que já estão sendo assistidos pelo Município de Alvorada, em cumprimento de medidas judiciais, conforme respectivos processos anexos, e com a anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Segue abaixo, a relação dos pacientes e seus respectivos números de processos: Antônio Arderino Arruda - Proc. nº 003/1.14.0008463-0; Gislaíne Adriana Rolim da Silva - Proc. nº 003/1.18.0001677-1; Isaias de Lima de Souza - Proc. nº 003/1.14.0008463-0; Loreni dos Santos Salles - Proc. nº 003/1.14.0008463-0; Lúcia Maria Ferreira da Silva - Proc. nº 003/1.14.0008463-0.

Contratado: Residencial Psicossocial Altos do Lago LTDA**Valor Total: R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais),**

Alvorada, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:47238EEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2158/2020**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,**Resolve:**

Conceder a **Oscar Dilon Basso**, cargo Médico Clínico, matrícula 2014107633, a averbação de **3.545 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco) dias**, ou seja, **09 anos, 08 meses e 20 dias** de tempo prestado à Atividade Privada e Pública, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Liandra de Bairros
Código Identificador:59CF08D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2257/2020**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,**Resolve:**

Conceder a **Tatiana Moreti de Oliveira**, cargo Professora, matrícula 1998100576, a averbação de **936 (novecentos e trinta e seis) dias**, ou seja, **02 anos, 06 meses e 26 dias** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Liandra de Bairros
Código Identificador:AC67F7BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2258/2020**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,**Resolve:**

Conceder a **Tania Marli Ruskowski** cargo Professora, matrícula 2013107043, a averbação de **6.105 (seis mil, cento e cinco) dias**, ou seja, **16 anos, 08 meses e 25 dias** de tempo prestado à Atividade Privada e Pública, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Liandra de Bairros
Código Identificador:980DFB78**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2161/2020**EXTRATO DE PORTARIA Nº 2161/2020**

OBJETO: Determinar a reparação de semáforo, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 101, bairro Bela Vista em Alvorada, mediante pagamento no valor de R\$ 14.366,00 (catorze mil, trezentos e sessenta e seis reais), cientificar da decisão e encerrar o Processo Administrativo Especial nº 41993/2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:D00B68C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2160/2020**

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2160/2020

OBJETO: Determinar a não aplicação de penalidade à empresa, cientificar a empresa da decisão e encerrar o Processo Administrativo Especial nº 37340/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:2A20C344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2159/20**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2159/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 40261/2019;

RESOLVE:

- 1. Encerrar** o Processo Sindicante nº 40261/2019;
- 2. Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor responsável pelo Departamento de Informática, Sr. Fernando Breyer Maciel, a fim de apurar sua conduta e/ou responsabilização;
- 3. Instaurar** Processo Administrativo Especial em desfavor da empresa Athenas Automação Ltda., para apurar possível descumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 019/2018, Contrato nº 046/2019 e Contrato nº 061/2019.
- 4. Remeter** os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:6B67C1D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2130/2020**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2130/2020

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de servidores e designação dos servidores Gabriela Bohrer Teixeira, auxiliar administrativo, matrícula nº 2012106151, João Claudio Amaral Marques, professor, matrícula nº 2011104956, e Katia Helena Schnorrenberger, auxiliar administrativo, matrícula nº 2013106951, sob a presidência do primeiro para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 27, inciso III, alínea j, da Lei Municipal nº 3236/2018, bem como artigo 128, inciso II, III, IX, XV e art 129 caput, da Lei Municipal nº 730/1994.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 21 de Setembro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:1CB25ADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2131/2020**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2131/2020

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de servidores e designação dos servidores Gabriela Bohrer Teixeira, auxiliar administrativo, matrícula nº 2012106151, João Claudio Amaral Marques, professor, matrícula nº 2011104956, e Katia Helena Schnorrenberger, auxiliar administrativo, matrícula nº 2013106951, sob a presidência do primeiro para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 27, inciso II, alínea g, k, inciso III, alínea j, l da Lei Municipal nº 3236/2018, bem como artigo 128, XI e artigo 129 caput, inciso V, da Lei Municipal nº 730/1994.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 21 de Setembro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES

Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:4CEAFF4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2186/2020**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2186/2020

OBJETO: Determinar a aplicação de penalidade à empresa, cientificar a empresa da decisão e encerrar o Processo Administrativo Especial nº 39482/2019.

Gabinete do Secretário de Administração, aos 24 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:299F3F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 21785/2020

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2185/2020

OBJETO: Determinar a aplicação de penalidade à empresa, cientificar a empresa da decisão e encerrar o Processo Administrativo Especial nº 30341/2019.

Gabinete do Secretário de Administração, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:10781445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2209/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2209/2020

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 1383/2020 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo nº 18366/2020:

Resolve:

Substituir o Membro da Comissão Processante SANDRO MADRUGA SANDIM, matrícula funcional nº 20074103297, pela servidora AMANDA FOFONCA LOPES, matrícula funcional nº 2014107408.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:CC15B020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2153/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2153/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 1269/2020 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo nº 1.269/2020.

RESOLVE:

Substituir o Membro da Comissão Processante, servidor Fabiano de Oliveira da Silva, matrícula funcional nº 2013107314, pela servidora Gabriela Bohrer Teixeira, matrícula funcional nº 2012106151.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral De Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:344EDB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2201/2020

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2201/2020

OBJETO: Encerramento de processo Administrativo Disciplinar, considerando os termos do relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 12.709/2017, que determina o arquivamento do processo. Remeter os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:378117AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018-D

Processo Administrativo nº 27333/2018 e Pregão Presencial nº 045/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 01 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021, conforme Cláusula Décima, item 10.1, do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Nº 24706/2020.

CONTRATADA: Centro Integrado Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE-RS

Alvorada, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:97F3C5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015 – I

Dispensa de Licitação Nº 005/2015, Processo Nº 5242/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, do dia 16 de setembro de 2020 até 15 de março de 2021, conforme Cláusula Quinta, item 5.2 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e da Procuradoria Geral do Município/PGM, através do Processo Nº 25043/2020, CI Nº 1274/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL

2.1. O valor mensal do aluguel sofreu reajuste de 6,82% a partir do dia 15 de março de 2020, totalizando o valor de R\$10.422,48 (dez mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), no entanto, em contato com o proprietário do imóvel, este concordou em conceder desconto no valor de R\$665,41, dessa forma, o aluguel do imóvel nessa prorrogação da vigência do contrato será no valor de R\$9.756,77 (nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos) mensais, não havendo incidência de reajuste nos valores, conforme concordância expressa da contratada/locadora.

CONTRATADA/LOCADORA: Nilo Carlesso (50%) e Fátima Alair Paludo Carlesso (50%)

Alvorada, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador: AF85C06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE DECRETO 137

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme os arts. 49, inciso IV e 7º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito e caracterizado:

UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com área superficial de 1732,20m², localizada na várzea do Rio Gravataí, com a seguinte descrição, onde os ângulos foram medidos no sentido horário. O ponto de partida é o vértice V4, de coordenadas E:493665.575, S:6683945.847, da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, intersecção dos limites Leste e Norte da área da ETE, daí com azimute de 270º00’00” e uma distância de 233,76 metros, chega-se ao vértice V1, de coordenadas E:493431.817, S:6683945.847, ponto inicial da área em descrição; daí, visando o vértice V4, giro angular de 264º02’09” e uma distância de 274,52 metros, chega-se ao vértice V2, de coordenadas E:493403.293, S:6684218.878; daí visando o vértice V1, giro angular de 179º44’01” e uma distância de 16,97 metros, chega-se ao vértice V3, de coordenadas E:493401.448, S:6684235.767; daí visando o vértice V2, giro angular de 176º12’11” e uma distância de 35,40 metros, chega-se ao vértice V4, de coordenadas E:493395.284, S:6684270.624, daí visando V3, giro angular de 181º37’08” e uma distância de 17,00 metros, chega-se ao vértice V5, de coordenadas E:493392.798, S:6684287.443; daí visando V4, giro angular de 198º41’54” e uma distância de 2,58 metros, chega-se ao vértice V6, de coordenadas E:493393.259, S:6684289.983; daí, visando o vértice V5, giro angular de 105º52’05” e uma distância de 5,00 metros, chega-se ao vértice V7, de coordenadas E:493388.771, S:6684292.187; daí visando o vértice V6, giro angular de 75º26’06” uma distância de 4,84 metros, chega-se ao vértice V8,

de coordenadas E:493387.798, S:6684287.443, daí, visando o vértice V7, giro angular de 160º10’16” e uma distância de 17,78 metros, chega-se ao vértice V9, de coordenadas E:493390.346, S:6684269.842, daí visando o vértice V8, giro angular de 178º11’24” e uma distância de 35,16 metros, chega-se ao vértice V10, de coordenadas E:493396.479, S:6684235.224; daí, visando o vértice V9, giro angular de 183º47’19” e uma distância de 16,71 metros, chega-se ao vértice V11, de coordenadas E:493398.230, S:6684218.617; daí, visando o vértice V10, giro angular de 180º17’21”, e uma distância de 274,26 metros, chega-se ao vértice V12, de coordenadas E:493426.817, S:6683945.847; daí, visando o vértice V11, giro angular de 95º58’06”, e uma distância de 5,00 metros, chega-se ao vértice V1, origem da presente descrição. O sistema de Georeferenciamento utilizado é o Sirgas-2000, coordenadas UTM localizadas no quadrante 22J. A área descrita limita-se a Leste e a Oeste com terras da várzea do Gravataí ao Norte com o Rio Gravataí e ao Sul com área destinada a ETE da CORSAN, tudo conforme planta e memorial descrito que constituem parte integrante do presente Decreto. O imóvel ora descrito e caracterizado encontra-se consubstanciado em um todo maior, com área de 763,109,50m², que é objeto da Matrícula nº 7.937 do Registro de Imóveis de Alvorada – Livro nº 2 – REGISTRO GERAL.

Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, destina-se à implantação, instalação e funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE emissário final da COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, conforme planta e memorial descritivo que constituem parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Todas as despesas relativas à consecução da desapropriação de que trata este Decreto, inclusive indenização aos(s) proprietários(s) da área, correrão à conta da COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN.

Art. 4º É declarada de urgência a presente desapropriação, nos termos art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação da Lei 2.786 de 21 de maio de 1956, para efeitos de imediata imissão na posse do bem expropriado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador: 16DCB5EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS CASSIANO LOUZADA, DR. ROBERTO CARDOSO, EMILIANO RAMOS, JANUÁRIO CHOZA COUTINHO, RUA JOSÉ ARIZA E RUA VICENTE MANOEL DE SOUZA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO TIPO EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA GLOBAL.** Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia 29/10/2019 às 14 horas. O edital

encontra-se disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 51 – 3656 1029.

Arroio dos Ratos, 08 de outubro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:DC940585

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4117 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4117 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE

ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 9730 – Material de ConsumoR\$ 750,00
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 9727 – Material de Consumo.....R\$ 750,00
Complemento Fonte de Recursos Vinculado – 3160 – COVID-19

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE

ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 143 – Material de Consumo.....R\$ 1.500,00
Fonte de Recursos: 20 – MDE

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE OUTUBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:B752F0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4116 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4116 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Suspende as aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da rede pública Municipal e Estadual no Município.

VILMAR ZIMMERMANN, Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições constitucionais e legais;

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e estadual, instaladas no Município, até o término do ano letivo de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE OUTUBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:71966901

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, no uso de suas atribuições legais, Retifica o Edital da Carta Convite nº 07/2020, nos seguintes termos: Onde está escrito “MENOR PREÇO POR ITEM, LEIA-SE MENOR PREÇO GLOBAL”, e no Termo de Referência, onde está escrito “Do Valor de Referência de R\$ 30.940,14, LEIA-SE R\$ 44.034,17, conforme Planilha de Referência ANEXO II”. Fica alterada a data de abertura dos envelopes para o dia 22/10/2020, as 09:00 horas.

Augusto Pestana, 08 de Outubro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:29A505E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 349, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a redação do artigo 3º do Decreto nº 340, de 25 de Agosto de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Região de Passo Fundo (R17, R18 e R19), em que integra o Município de Barracão já está na terceira semana consecutiva classificada na Bandeira Laranja segundo o modelo de Distanciamento Controlado estabelecido pelo Governo Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º do Decreto Municipal nº 340, de 25 de Agosto de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º As medidas sanitárias segmentadas e obrigatórias locais abrangem integralmente os protocolos da bandeira imediatamente inferior àquela de que trata o Distanciamento Social Controlado, com previsão no art. 5º do Decreto Estadual nº55.240/2020, da seguinte forma:

I - Sempre que o Governo do Estado fixar, para Região de Agrupamento Passo Fundo, bandeira preta, será adotado como protocolo final aquele definido pelo Governo do Estado como bandeira final vermelha, para todos os setores.

II - Sempre que o Governo do Estado fixar, para Região de Agrupamento Passo Fundo, bandeira vermelha, será adotado como protocolo final aquele definido pelo Governo do Estado como bandeira final laranja, para todos os setores.

III - Sempre que o Governo do Estado fixar, para Região de Agrupamento Passo Fundo, bandeira laranja, será adotado como protocolo final aquele definido pelo Governo do Estado como bandeira final laranja, para todos os setores.

§ 1º Desde que respeitadas, cumulativamente, a aplicabilidade das medidas sanitárias permanentes e obrigatórias previstas neste Decreto, no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e na Nota Informativa nº 18 COE SES-RS, de 13 de agosto de 2020, fica autorizada a realização de competições esportivas de atletas profissionais, sendo vedado o acesso ao público, incumbindo aos responsáveis por esses locais e/ou estabelecimentos adotar providências no sentido de fazer cumprir essas condições, sob pena da cominação das sanções previstas neste Decreto.

§ 2º Fica autorizado, nos clubes sociais, esportivos e similares a prática de esportes coletivos em quadras para atletas profissionais e amadores, desde que observadas as medidas sanitárias abaixo:

I – A região esteja há 14 dias sem bandeira vermelha ou preta;

II – Ocorram exclusivamente em quadras esportivas, sem público, com intervalo de 30 minutos entre os jogos e uso intercalado das quadras, para evitar aglomeração e permitir higienização;

III – Vedado uso de espaços de entretenimento (churrascarias, etc) e restaurante apenas em conformidade com o protocolo específico;

IV – Vedado uso de vestiários;

V – Seja mantido à disposição, na entrada do estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel 70%;

VI – Bebedouros serão lacrados, devendo cada atleta portar sua própria garrafa (individual) de água, visando evitar a troca ou compartilhamento da mesma durante treinos e jogos; e

VII – Não serão permitidas partidas com equipes de outros municípios.

§ 3º Os estabelecimentos deverão encerrar as suas atividades às 22 horas, mantendo um profissional no local para higienização e fiscalização das medidas sanitárias ora estabelecidas;

§ 4º A limpeza das quadras e ginásios será realizada com a higienização de pisos, superfícies e balcões, com solução de hipoclorito de sódio ou similar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Outubro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:7199C8BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Contrata Técnico em Enfermagem para o programa Estratégia Saúde da Família- ESF, temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art.1º da Lei Municipal nº. 3.464, de 02 de setembro de 2020 e Edital nº 25, de 24 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Contratar temporariamente a Sra. Roseli Fatima dos Santos, para o cargo temporário de Técnico em Enfermagem para o programa Estratégia Saúde da Família- ESF, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de outubro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:0A62A54A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

CONTRATANTE: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: CW Obras e Pavimentações LTDA, CNPJ: 11.160.552/0001-83

OBJETO: Ata de registro de preços para a aquisição de blocos de PAVS e serviço de pavimentação. Os novos valores registrados após análise e parecer jurídicos, constantes do processo licitatório passam a ser: Item 01 - R\$31,00; Item 02 - R\$12,50 e Item 03 - R\$8,49, permanecendo o valor do lote em R\$ 51,99.

Bom Princípio, 07 de outubro de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:C77603F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
090/2020 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 044/2020**

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 044/2020, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como **objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de cestas básicas para doação as pessoas carentes do Município, por um período de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 22/10/2020 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 08 de Outubro de 2020.

INÊZ TERESINHA LORENZATTO DELLA LIBERA

Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:

Simone Aparecida Borkoski de Lima

Código Identificador:F474D1F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
152/2020**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 152/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Finanças.

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado Split para o Corpo de Bombeiros.

FORNECEDOR: CLAUDIR LUIZ FELLES DA SILVA

VALOR TOTAL: R\$ 9.965,00 (nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de outubro de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karin Angélica Staudt

Código Identificador:2706F68E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ANULAÇÃO DE ATOS REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº
017/2020**

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÃO DE OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PROJETADA 01 E ROTATÓRIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

A Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que, respaldados pela súmula 476 do STF, vem por meio deste informar que torna sem efeito a publicação do dia 07/10/2020 referente ao processo licitatório em epígrafe ao qual declarou vencedora a empresa OCV

CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA. Eveline S. Heps, Presidente da Comissão de Licitações.

Campo Bom, 08 de outubro de 2020.

Publicado por:

Karin Angélica Staudt

Código Identificador:338E27BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.926, DE 08 DE OUTUBRO DE
2020.**

PRORROGA O PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.912, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom, visando ao combate à propagação do COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais trinta dias, até **09 de novembro de 2020**, o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.912, de 04 de setembro de 2020, que "INSTITUI, CONFORME O PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) APROVADO PARA A REGIÃO 07, O PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES EM PARQUES E ÁREAS DE LAZER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 09 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:

Fabíula Kersch Dieter

Código Identificador:7F9FD7A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.927, DE 08 DE OUTUBRO DE
2020.**

PRORROGA O PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.913, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom, visando ao combate à propagação do COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais trinta dias, até **10 de novembro de 2020**, o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.913, de 08 de setembro de 2020, que "INSTITUI O PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) APROVADO PARA A REGIÃO 07, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, E REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 10 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F813E132

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: JN ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ 16.905.552/0001-89
OBJETO: Locação de estande para instalação no CAPS.
VALOR: R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais), sendo R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais) mensais.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, de 24/09/2020 até 24/03/2021.

Campo Bom, 08 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6CA6C000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 207/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
LOCADORA: JOSÉ ASTOR MALDANER – CPF 453.225.380-20
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, localizado na Rua Pastor Dohms, nº 134, matrícula nº 2.184.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Retifica-se a CLÁUSULA OITAVA – PREÇO, para constar no item 8.1., parágrafo único, referente ao direito de reajuste de valor, passados 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, tendo como base o índice do IGPM-FGV.

Campo Bom, 08 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:17DF4A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 118/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CELUZ GERADORES LTDA, CNPJ 11.815.518/0001-08
OBJETO DO CONTRATO: Locação de geradores para o Hospital Dr. Lauro Reus.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 06 (seis) meses, de 14/10/2020 até 14/04/2021. A contratada aceita tal prorrogação, recebendo a contrapartida de R\$ 45.600,00 (quarenta

e cinco mil e seiscentos reais), sendo R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) mensais.

Campo Bom, 08 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:841710C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 206/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
LOCADORA: MALDANER GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 18.760.064/0001-56
OBJETO: Locação de imóvel para sede da Divisão de Trânsito, GMCB e Defesa Civil do Município de Campo Bom, localizado na Avenida Brasil, nº 1977, matrícula nº 17.258.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Retifica-se a CLÁUSULA OITAVA – PREÇO, para constar no item 8.1., parágrafo único, referente ao direito de reajuste de valor, passados 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, tendo como base o índice do IGPM-FGV.

Campo Bom, 08 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F899F5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 006/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS-FUNDATEC, CNPJ 87.878.476/0001-08
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos especializados necessários à realização de concurso público para provimento de cargos.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 04 (quatro) meses, de 22/09/2020 até 22/01/2021.

Campo Bom, 08 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FCDF347A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 02 CONTRATO Nº 023/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CONSTRULOG LTDA – CNPJ 14.224.669/0001-71
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de terraplanagem no Loteamento Industrial no município de Campo Bom.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual em 01 (um) mês, de 17/10/2020 até 17/11/2020.

Campo Bom, 08 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:209C3556

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 06 CONTRATO Nº 271/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ESI COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 18.874.671/0001-47
OBJETO DO CONTRATO: Reforma do 4º pavimento do Centro Administrativo Municipal.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 60 (sessenta) dias, de 03/08/2020 até 02/10/2020.

Campo Bom, 08 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7D006D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2020

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ANA MARIA PIRES BELEM, CNPJ 04.360.651/0001-43
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos para nova UBS Aurora, Centro Vida e demais unidades de saúde do Município – Esfigmomanometro adulto, 25 (vinte e cinco) unidades.
VALOR: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), sendo R\$ 92,00 (noventa e dois reais) o valor unitário.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 14/09/2020 até 14/10/2020.

Campo Bom, 08 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9594B566

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2020

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 17.238.455/0001-42
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos para nova UBS Aurora, Centro Vida e demais unidades de saúde do Município – Oxímetro de dedo, 20 (vinte) unidades.
VALOR: R\$ 15.625,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e cinco reais), sendo R\$ 166,00 (cento e sessenta reais) o valor unitário.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 14/09/2020 até 14/10/2020.

Campo Bom, 08 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B5B1F149

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2020

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 24.237.168/0001-83
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos para nova UBS Aurora, Centro Vida e demais unidades de saúde do Município – Otoscópio de fibra ótica, 25 (vinte e cinco) unidades.
VALOR: R\$ 15.625,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e cinco reais), sendo R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) o valor unitário.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 14/09/2020 até 14/10/2020.

Campo Bom, 08 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:002E4CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2020

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 21.971.041/0001-03
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos para nova UBS Aurora, Centro Vida e demais unidades de saúde do Município – Balança digital adulto, 10 (dez) unidades.
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) o valor unitário.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 14/09/2020 até 14/10/2020.

Campo Bom, 08 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BC15D7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 183/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CARLOS ZARTH, CNPJ 35.903.031/0001-37
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de execução de reforma na Piscina Coberta do CEI.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 45 (quarenta e cinco) dias, de 28/08/2020 até 13/10/2020.

Campo Bom, 08 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5F3F16D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 06 CONTRATO Nº 207/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 03.703.992/0001-01
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços continuados compreendendo a disponibilização de solução tecnológica para automação de serviços públicos, através de sistema informatizado de gestão pública.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), equivalente a 0,89% do valor contratual, sendo o valor mensal R\$ 800,00 (oitocentos reais) e uma única parcela de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente a implantação do módulo Ponto Eletrônico no IPASEM.

Campo Bom, 08 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Karin Angélica Staudt
Código Identificador:2BAD56D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05 CONTRATO Nº 207/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 03.703.992/0001-01
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços continuados compreendendo a disponibilização de solução tecnológica para automação de serviços públicos, através de sistema informatizado de gestão pública.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de R\$ 69.350,00 (sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais), equivalente a 6,54% do valor contratual. Supressão R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalente a 0,94% do valor contratual.

Campo Bom, 08 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E03D9852

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 190/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 09 de outubro de 2020, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020.

RENATA LOPES DOS SANTOS para o cargo de Enfermeiro 40 H/S - 9ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9C9930BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Eletrônico 19/2020 para **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA - EQUIPAMENTOS**. **DATA da sessão virtual Propostas/Habilitações: dia 27/10/2020, às 09h**, através do sítio <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital **EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE TERÇA, DIA 13/10/2020**: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 08/10/2020.

VALDI L. GOLDSCHIMDT
 Prefeito

Publicado por:
 Carine Fabiane da Silva
Código Identificador:0F8B3639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PP REGISTRO PREÇOS 20/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E AOS GRUPOS ATENDIDOS PELO CRAS**. **DATA** para recebimento das Propostas/Habilitações: dia 28/10/2020, às 08h30min, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS. **EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE TERÇA, DIA 13/10/2020**. site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 08/10/2020.

VALDI L. GOLDSCHIMDT
 Prefeito

Publicado por:
 Carine Fabiane da Silva
Código Identificador:097C8484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº464/2020, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDOR MUNICIPAL

VALDI LUIS GOLDSCHIMDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 667/2020, **RESOLVE:**

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio à servidora DENISE MARIA LERMEN, a partir de 14 de Outubro de 2020 até 12 de Novembro de 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 07/11/2014 à 07/11/2019, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de Outubro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Fernanda Kunz Griebeler

Código Identificador:B2893EF1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº465/2020, 08 DE OUTUBRO DE 2020.**CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À
SERVIDORA MUNICIPAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 670/2020, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio à servidora **ANDREIA CRISTINA ECKHARDT**, a partir de 13 de Outubro de 2020 até 11 de Novembro de 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 15/04/2015 à 15/04/2020, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de Outubro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Fernanda Kunz Griebeler

Código Identificador:9D53337**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2020**

A Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. **TORNA PÚBLICO**, A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2020. Objeto licitado na COMPRA DE MATERIAIS PARA UNIDADE BÁSICA DA ALA TRATAMENTO/ATENDIMENTO COVID-19, o arquivo estará disponível na prefeitura e no site: www.cerrogrande.rs.gov.br, Informações poderão ser obtidas através do fone/fax 055 3756 1100, em horário de expediente.

Cerro Grande – RS, aos 08 de outubro de 2020.

ELEÉDES ZARDINELLO PINHEIRO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcelo Tomasi

Código Identificador:531BDAFC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2020**

A Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. **TORNA PÚBLICO**, A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2020. Objeto licitado na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021 DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE., o arquivo estará disponível na prefeitura e no site: www.cerrogrande.rs.gov.br, Informações poderão ser obtidas através do fone/fax 055 3756 1100, em horário de expediente.

Cerro Grande – RS, aos 08 de outubro de 2020.

ELEÉDES ZARDINELLO PINHEIRO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcelo Tomasi

Código Identificador:AEF3F66D**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS 371/2020**

DECRETO Nº 371, de 6 de outubro de 2020

**ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390390000000000000.154 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R\$ 112.000,00
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390390000000000000.74 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R\$ 25.000,00
Total..... R\$ 137.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190110000000000000.417 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R\$ 25.000,00
2037 - Saúde na Hora
33190110000000000000.720 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R\$ 112.000,00
Total..... R\$ 137.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 6 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CCE42EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA

Objeto: A Prefeitura Municipal informa nova data do Pregão Eletrônico 06/2020 (SRP) - Aquisição de Materiais elétricos. Será realizado dia 23/10/2020, às 09h00min, através do portal www.gov.br/compras/pt-br. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 08 de outubro de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:F7490477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 067/2020 -
MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA O SETOR DE
FISCALIZAÇÃO/ICMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 67/2020- MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO/ICMS

Objeto: Contratação de empresa para fabricação e instalação de mobiliário sob medida para a sala da prefeitura municipal, do setor de fiscalização/ICMS do município de Coronel Bicaco, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. A licitação acontecerá dia 20/10, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 08 de outubro de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:7183BC17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 108/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020
CONTRATO Nº 187/2020
CONTRATADA: POSTERO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 29.790.940/0001-03
VALOR MENSAL: R\$4.600,00(quatro mil e seiscentos reais) mensal
OBJETO: prestação de serviços na TI - Tecnologia da Informação do Município.
VALIDADE: 31/12/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2020

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:857FD6E3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020
PREFERENCIAL ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC Nº 123/2006, DE
14/12/2006

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, e legislação regulamentar subsequente, que institui a MODALIDADE PREGÃO e Decreto s Executivo Nº 3.800, de 24/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020, do tipo menor preço global, modo de disputa aberto, que objetiva a aquisição de um veículo novo, 0 km, para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para ser utilizado nas atividades da Vigilância Epidemiológica e Sanitária, atendendo de forma eficaz as demandas e demais serviços no qual será empregado, na sala de reuniões do Setor de Licitações, através de Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria 9.903/20, de 09/09/2020, utilizando-se de recursos de Tecnologia da Informação – Internet. A sessão se realizará conforme a seguir:

- Data de Abertura das Propostas: **26/10/2020 às 08h00min.**
- Data da Sessão de Disputa do Pregão: **26/10/2020 às 09h00min.**
- Referência de tempo: **horário de Brasília (DF).**
- A sessão pública será realizada no site **www.pregaobanrisul.com.br**

Maiores informações pelos telefones (054) 34462825 / 34462830 / 34462800 ou pelo endereço eletrônico: pregao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados nos sites: www.cotipora.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br

COTIPORÃ, aos 09 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:509B72CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 187, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: POSTERO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 29.790.940/0001-03
OBJETO: prestação de serviços na TI - Tecnologia da Informação do Município.
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR MENSAL: R\$4.600,00(quatro mil e seiscentos reais) mensal

Cotiporã, 07 de outubro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:30334091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ nº 05.368.504/0001-82
OBJETO: registro de preços ar condicionado, tipo split.
ITEM: 01
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0001/2020
VALOR global de até R\$ 37.700,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ nº 21.613.975/0001-65
OBJETO: registro de preços ar condicionado, tipo split.
ITENS: 02 e 04
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0001/2020
VALOR global de até R\$ 96.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MV ELETRÔNICOS EIRELI ME
CNPJ nº 27.895.281/0001-44
OBJETO: registro de preços ar condicionado, tipo split.
ITEM: 03
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0001/2020
VALOR global de até R\$ 41.250,00

Cotiporã, 09 de outubro de 2020.

JOANA INÊS CITOLIN

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:54C4DDFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO Nº81/2018

ESPÉCIE: ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO 81/2018
LICITAÇÃO: PROCESSO 53/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: : BIOCITO ANALISES ESPECIALIZADAS LTDA – ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAÚDE (EXAMES LABORATORIAIS)
DATA DO ADITIVO: 06/10/2020 VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:DE7F03B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020

Contrato nº 103/2020. Pregão Eletrônico nº 10/2020. Contratado: Guilherme Xavier Piva Eireli Epp. CNPJ nº 18.136.904/0001-04. Objeto: Aquisição de Equipamentos para as Secretarias Municipais. Valor: R\$ 1.844,00 (hum mil e oitocentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 08/10/2020 à 07/12/2020. Assinatura do Contrato: 08/10/2020.

Derrubadas/RS, 08 de Outubro de 2020.

ALAIR CEMIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:DF5A2FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020

Contrato nº 104/2020. Pregão Eletrônico nº 10/2020. Contratado: Atmsul Comercio De Eletrônicos Ltda. CNPJ nº 21.745.966/0001-28.

Objeto: Aquisição de Equipamentos para as Secretarias Municipais. Valor: R\$ 42.949,70 (quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos). Vigência: 08/10/2020 à 07/12/2020. Assinatura do Contrato: 08/10/2020.

Derrubadas/RS, 08 de Outubro de 2020.

ALAIR CEMIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:4CC57783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020

Contrato nº 105/2020. Pregão Eletrônico nº 10/2020. Contratado: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Objeto: Aquisição de Equipamentos para as Secretarias Municipais. Valor: R\$ 1.743,00 (hum mil e setecentos e quarenta e três reais). Vigência: 08/10/2020 à 07/12/2020. Assinatura do Contrato: 08/10/2020.

Derrubadas/RS, 08 de Outubro de 2020.

ALAIR CEMIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:1777A326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020

Contrato nº 106/2020. Pregão Eletrônico nº 10/2020. Contratado: Promedi Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 27.806.274/0001-29. Objeto: Aquisição de Equipamentos para as Secretarias Municipais. Valor: R\$ 406,20 (quatrocentos e seis reais e vinte centavos). Vigência: 08/10/2020 à 07/12/2020. Assinatura do Contrato: 08/10/2020.

Derrubadas/RS, 08 de Outubro de 2020.

ALAIR CEMIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:D36507BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020

Contrato nº 107//2020. Pregão Eletrônico nº 10/2020. Contratado: A a Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli - Epp. CNPJ nº 17.238.455/0001-42. Objeto: Aquisição de Equipamentos para as Secretarias Municipais. Valor: R\$ 1.230,00 (hum mil e duzentos e trinta reais). Vigência: 08/10/2020 à 07/12/2020. Assinatura do Contrato: 08/10/2020.

Derrubadas/RS, 08 de Outubro de 2020.

ALAIR CEMIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:9EBF9ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020

Contrato nº 108//2020. Pregão Eletrônico nº 10/2020. Contratado: Vitor Diogo Wendling – EPP. CNPJ nº 23.588.621/0001-33. Objeto: Aquisição de Equipamentos para as Secretarias Municipais. Valor: R\$

8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 08/10/2020 à 07/12/2020.
Assinatura do Contrato: 08/10/2020.

Derrubadas/RS, 08 de Outubro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:C1CCD736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020

Contrato nº 109//2020. Pregão Eletrônico nº 10/2020. Contratado: Automafour Solução Em Informática. e Automação Ltda. CNPJ nº 09.033.442/0001-09. Objeto: Aquisição de Equipamentos para as Secretarias Municipais. Valor: R\$ 3.752,10 (três mil e setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). Vigência: 08/10/2020 à 07/12/2020. Assinatura do Contrato: 08/10/2020.

Derrubadas/RS, 08 de Outubro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:650DF220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020

Contrato nº 110//2020. Pregão Eletrônico nº 10/2020. Contratado: Macrocenter Multi Comércio E Serviços Ltda. CNPJ nº 24.315.151/0001-05. Objeto: Aquisição de Equipamentos para as Secretarias Municipais. Valor: R\$ 1.953,31 (hum mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos). Vigência: 08/10/2020 à 07/12/2020. Assinatura do Contrato: 08/10/2020.

Derrubadas/RS, 08 de Outubro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:0695820C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020

Contrato nº 111//2020. Pregão Eletrônico nº 10/2020. Contratado: Ana Maria Pires Belem - Anamed. CNPJ nº 04.360.651/0001-43. Objeto: Aquisição de Equipamentos para as Secretarias Municipais. Valor: R\$ 4.849,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais). Vigência: 08/10/2020 à 07/12/2020. Assinatura do Contrato: 08/10/2020.

Derrubadas/RS, 08 de Outubro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:05963194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2020, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de material para pintura e manutenção da estrutura física das Escolas Municipais. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Contratado(a): Lauri Kunde. CNPJ: 03.062.295/0001-19.

Valor: R\$ 8.773,35 (oito mil setecentos e setenta e três reais com trinta e cinco centavos).

Derrubadas/RS, 08 de outubro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:98DEBE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2020

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Leilão Público nº 03/2020. Objeto: Vendas de Ativos Inservíveis do Município de Derrubadas/RS Arrematante(s): Marcio Roberto Coser – CPF 021.166.899-02 – Valor R\$ 59.500,00;

Derrubadas/RS, 08 de outubro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:C2CB6BEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **DENIS BRIDI** no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **26 de outubro de 2020, às 09:00horas**, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o **Edital de Tomada de Preço, nº. 03/2020**. O cadastramento dos interessados será até o dia 21/10/2020.

O edital retificado se encontra disponível em sua íntegra nos meios de comunicação.

E-mail:licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br;

Site do Município: <http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br>

Finalidade:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS, CONFORME ITEM 1.1 DESTA EDITAL.**

Dois Irmãos das Missões - RS, 08 de outubro de 2020.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:ABF23820

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DO CONTRATO 11/2020

Pregão Presencial Nº35/2020 – Ata de Registro de Preços Nº62/2020. Contrato Nº011/2020. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO. Contratado: ABASTECEDORA COMBUSTIVEIS FELICITA EIRELI. CNPJ Contratado: 26.898.300/0001-23. **Objeto:** Contrato Nº11/2020 - Registro de preços para futuras aquisições de combustível: gasolina comum. Quantidade estimada: 10.000 (dez mil) litros. Período: 01

(um) ano a partir da data da assinatura. Valor R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) por litro.
Dom Feliciano, 06 de outubro de 2020.

CELSO ROBERTO JESKE

Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano

Publicado por:
Clarice Lopes Dias
Código Identificador:872A969A

JURÍDICO

LEI Nº 4.226 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.111.529,34.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.111.529,34 (um milhão cento e onze mil quinhentos vinte e nove reais com trinta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601.073.2083 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
5264/7 319011000000 Rec. 31 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 607.529,34
5265/5 319013000000 Rec. 31 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
5271/0 339046000000 Rec. 31 – Auxílio – Alimentação R\$ 30.000,00
0601.073.2110 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
5238/8 319011000000 Rec. 31 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100.000,00
5244/2 339046000000 Rec. 31 – Auxílio – Alimentação R\$ 7.000,00
0601.073.2111 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
5278/7 319011000000 Rec. 31 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 40.000,00
5279/5 319013000000 Rec. 31 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00
5284/1 339046000000 Rec. 31 – Auxílio – Alimentação R\$ 5.000,00
0601.073.2113 – MANUTENÇÃO DA CRECHE
5251/5 319011000000 Rec. 31 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 220.000,00
5252/3 319013000000 Rec. 31 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00
5257/4 339046000000 Rec. 31 – Auxílio – Alimentação R\$ 12.000,00
TOTAL: R\$ 1.111.529,34

Art. 2º - Servirá de cobertura do crédito suplementar ora aberto a redução orçamentária das seguintes dotações:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601.074.2080 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
5317/1 339030000000 Rec. 31 – Material de Consumo R\$ 40.000,00
5316/3 339039000000 Rec. 31 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 690.317,44
0601.074.2082 – MANUTENÇÃO DO PRÉ- ESCOLAR
5298/1 339030000000 Rec. 31 – Material de Consumo R\$ 19.330,58
5297/3 339039000000 Rec. 31 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 155.907,11
0601.074.2102 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
5305/8 339030000000 Rec. 31 – Material de Consumo R\$ 6.880,63
5304/0 339039000000 Rec. 31 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 59.000,00
0601.074.2108 – MANUTENÇÃO DA CRECHE
5311/2 339030000000 Rec. 31 – Material de Consumo R\$ 3.742,36
5310/4 339039000000 Rec. 31 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 82.690,00
0601.074.2113 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
5483/6 339030000000 Rec. 31 – Material de Consumo R\$ 4.661,22
5484/4 339039000000 Rec. 31 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 49.000,00
TOTAL: R\$ 1.111.529,34

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de outubro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhans Horna
Código Identificador:5A8C471B

JURÍDICO

LEI Nº 4.227 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 321.177,49.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 321.177,49 (trezentos vinte e um mil cento setenta e sete reais com quarenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – GABINETE DO PREFEITO
0201.002.2049 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
183/0 319011000000 Rec. 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 24.000,00
192/9 319013000000 Rec. 1 – Obrigações Patronais R\$ 5.357,42
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
0301.012.2052 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
381/6 319011000000 Rec. 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 32.000,00
378/6 319013000000 Rec. 1 – Obrigações Patronais R\$ 7.656,04
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
0501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
0501.076.2057 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
128/7 319011000000 Rec. 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.500,00
102/3 319013000000 Rec. 1 – Obrigações Patronais R\$ 827,96
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
0701.004.2043 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
392/1 319011000000 Rec. 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 210.000,00
395/6 319013000000 Rec. 1 – Obrigações Patronais R\$ 38.836,07
TOTAL: R\$ 321.177,49

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:

01.1.1.8.01.4.1.01.00.00 – Itbi – Principal – Próprio - Código Reduzido Receita nº 177-5 Recurso 1 no valor de R\$ 207.004,34.
01.1.1.8.02.3.1.01.00.00 – ISS – Principal – Próprio – Código Reduzido Receita nº 195-3 Recurso 1 no valor de R\$ 114.173,15.

TOTAL: R\$ 321.177,49 (trezentos vinte e um mil cento setenta e sete reais com quarenta e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de outubro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Marcelo Langhans Horna

Código Identificador:49361699

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- ÁGUA DE OURO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ nº 93.260.552/0001-10 – Aquisição de materiais para prevenção do Covid 19 para distribuição nas Escolas do Município - Contrato nº 319/2020 – Pregão eletrônico nº 57/2020 – R\$ 739,80 - Assinatura: 07/10/2020.

- ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE OSWALDO CRUZ DE HORIZONTALINA - CNPJ nº 21.194.889/0001-65 – Termo Aditivo nº 02/2020 - Contrato nº 002/2020 – Chamamento Público nº 02/2020 – Adição de 01 unidade do item 14 no valor de R\$ 1.600,00 - Assinatura: 01/10/2020.

- CINCA COM VAREJISTA E ATACADISTA DE FER. EIRELI - CNPJ nº 19.434.150/0001-31 – Aquisição de materiais para prevenção do Covid 19 para distribuição nas Escolas do Município - Contrato nº 321/2020 – Pregão eletrônico nº 57/2020 – R\$ 168,32 - Assinatura: 07/10/2020.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:

Lisiane Concli

Código Identificador:AC8CFE1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018****2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2018**

OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia 16 de Outubro de 2021; todas as cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas e de pleno direito até a data final da vigência, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CONTRATADA: SASSE Serviço de Anestesiologia Ltda.**CNPJ:** 02.918.707/0001-07**Data da assinatura:** 07 de Outubro de 2020.**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Administrativo

Publicado por:

Adriana Carlesso Ribeiro

Código Identificador:EA0A5204

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2020****OBJETO:** Manutenção de equipamento Relógio Ponto Control ID Modelo: IDCLASS.**CONTRATADA:** Renata Lazzari ME**CNPJ:** 14.645.387/0001-48**VALOR:** R\$ 647,40 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 680/2020.**DATA DA DISPENSA:** 02 de Outubro de 2020.**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93..**ADRIANO COUTINHO MAYER**

Diretor Administrativo

Publicado por:

Adriana Carlesso Ribeiro

Código Identificador:38755FBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.723 DE 06 DE OUTUBRO DE
2020.

Estabelece medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) para realização de eventos e/ou atividades com caráter recreativo ou festivo, em locais fechados ou abertos.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de Outubro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Kaua Dias da Cunha

Código Identificador:1222C690

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 88/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL (EXTENSOR) - SMS”**:

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **16 de outubro de 2020**, sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isadora Delgado dos Santos

Código Identificador:EF3DDDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE SUSPENSÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 81/2020****PROCESSO Nº 3869/2020**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que diante do prazo exíguo para análise e julgamento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostos, antes da abertura do certame, o processo será suspenso por período indeterminado até decisão de mérito. Tão logo sejam analisados, a reabertura do certame será publicada neste veículo.

Publicado por:

Rita de Cassia Ferreira Macado

Código Identificador:3AD2D332

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020, Processo administrativo nº 4458/2020. OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS - SMCTE**”. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 27 de outubro de 2020 às 14:00 horas**. PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 14:00 horas do dia 27 de outubro de 2020**. CERTAME e EDITAL: portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:1054052F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
7º ADENDO AO CONTRATO 65/2017

CONTRATO 065/2017
Sétimo Adendo
Inexigibilidade 002/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Associação das Empresas de Transporte de Passageiros de Porto Alegre
CNPJ: 90.298.993/0001-12
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 03 de outubro de 2020, até 02 de outubro de 2021. Valor: O valor **total estimado** referente a renovação do contrato é **R\$ 596.781,49 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, sendo R\$ 116.781,49 (cento e dezesseis mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos) referente ao recurso Extra Orçamentário.
Assinatura: 22/09/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:C2666F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
6º ADENDO AO CONTRATO 194/2017

CONTRATO 194/2017
Sexto Adendo
Concorrência 004/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Multimáquinas Peças e Serviços LTDA
CNPJ: 06.070.714/0001-52
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de **R\$ 92.881,92 (noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)** referente a peças, conforme memorando nº 2020050864 e justificativa da SMOSU, acostados às folhas 622 à 625, bem como parecer jurídico no item 33 da capa do processo administrativo nº 4409/2017.
Assinatura: 06/10/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:FD44D92

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2020
PROCESSO Nº 3414/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que o presente certame será suspenso para análise de impugnação impetrada por empresa interessada em participar do certame. Tão logo seja decidida, a nova data para abertura do certame, será publicada na imprensa oficial.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:0C8AFED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4212/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, INCORPORAR, a partir de 07/10/2020, a servidora LUCIANE DE SOUZA VIEIRA, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº4531, a importância de R\$ 44,59 (quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), valor referente a 10% das parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R\$ 445,88, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa a Lei Municipal 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3AFBD3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4213/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, INCORPORAR, a partir de 07/10/2020, a servidora RONISE NUNES, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº4622, a importância de R\$ 605,69 (seiscentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), valor referente a 50% das parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R\$ 1.211,38. INCORPORAR a importância de 203,73 (duzentos e três reais e setenta e três centavos), valor referente a 10% das parcelas provisórias de Regime Diretor/vice 20h, de um total de R\$ 2.037,30. INCORPORAR, a importância de R\$ 653,72 (seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), valor referente a 60% das parcelas provisórias de Função Gratificada de Diretor /Vice 40h, de um total de 1.089,54, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa a Lei Municipal 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:00229025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4214/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Celso Rodrigues de Souza, Servente, Estatutário, matrícula nº 50159, licença para tratamento de interesse, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 08.10.2020, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6C1C4D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4215/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Cleide Rejane da Silva, Escriturário, matrícula nº 2001, Estatutário, 15 (quinze) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 1545/2020, a partir de 16.10.2020, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:A1A4C367

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 482/2020 – Dispensa por Limite nº 445/2020

Contrato nº 069/2020

O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **OLIVEIRA & WERLE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.895.086/0001-42, através do Contrato nº 069/2020, para a realização de serviços técnicos para fiscalização e acompanhamento da construção de 10 microaçudes em zona rural, com emissão de laudo de vistoria, conforme Termo de Cooperação FPE 1731/2020, conforme organização da Secretaria de Agricultura do Estado do RS. Prazo out a dez/20. Valor R\$ 1.198,23. Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei federal nº 8.666/93 e alterações. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 08 de outubro de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosecleia Zatt

Código Identificador:56EA1891

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

LEILÃO nº 004/2020

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Venda de bens móveis (materiais de demolição) inservíveis para o Município de Flores da Cunha, RS, Tipo Maior Oferta. Propostas serão recebidas em 29/10/2020, às 09h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Josseane Piazza

Código Identificador:8C7E4890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

CERTAME Nº 30/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2020.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS, AGROINDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL MUNICIPAL, PARA INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO.
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 1º de dezembro de 2020 – 09:00 horas. **LOCAL:** Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Antônio Dall Alba, nº 1166, Centro, Florianópolis, RS. **INFORMAÇÕES:** junto à Prefeitura Municipal, pelo e-mail adm@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelos fones (54) 3615-4008/4010.

Florianópolis, RS, 09 de outubro de 2020.

ORLEI GIARETTA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anderson Stempczynski

Código Identificador:7EB999C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020

Vinculado ao Pregão Presencial nº 32/2020

Processo nº 1313/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I- A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

EMPRESA: ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO- ME

CNPJ N.º 09.537.392/0001-05

Valor estimado: R\$ 219.668,58 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

EMPRESA: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGÍSTICA LTDA

CNPJ N.º 14.904.244/0001-03

Valor estimado: R\$ 122.813,75 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

Formigueiro- RS, 09 de outubro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:55756824

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº36/2020**

TERMO ADITIVO Nº 36/2020

CONTRATO Nº 31/2020

Vinculada à Concorrência Pública nº 05/2020

Processo n.º 659/2020

Termo Aditivo para prorrogação de prazo, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa e a empresa **Estruturas Ellwanger Ltda**, CNPJ n.º 13.045.614/0001-31, localizada à Rua Anibal Trevisan, nº 2.300, Conj. 02, BR 290, Bairro Capão da Fonte, na cidade de Pantano Grande - RS, CEP 96.690-000, neste ato representada pelo senhor Vagner Ellwanger da Cunda, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 805.989.780-20, portador da carteira de

identidade n.º 7057234747 – SSP/RS, residente e domiciliado a Rua Waldo Machado de Oliveira, nº 695, Vila Frantz, na cidade de Pantano Grande – RS, CEP 96.690-000, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: (alterada):

I – Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 30 (trinta) dias a contar da data 07 de setembro de 2020.

II - Tendo o contrato supracitado ter sido acordado para a vigência de 60(dias) a contar da data de início da obra, transforma-se então, em mais 30 (cento e vinte) dias, ou seja, terá vigência até a data de 07 de outubro de 2020.

Justifica-se o referido aditivo em questão, devido atraso em virtudes das chuvas.

Embasa-se a prorrogação pelo Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro/ RS, 07 de setembro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal – Contratante

ESTRUTURAS ELLWANGER LTDA,

CNPJ n.º 13.045.614/0001-31 -Contratada

PETER JESSÉ DALLA CORTE

Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Elei Campos Ziebell
Código Identificador:209F38ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 095/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, desinfecção e monitoramento de 43 estações de tratamento de água para o consumo humano no Município de Giruá. **Nova data de abertura: 26 de Outubro de 2020, às 08 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Presencial Nº 099/2020. Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviço de recolhimento de entulhos com contêineres, junto ao Cemitério Municipal. **Abertura: 23 de Outubro de 2020, às 08 horas e 30 minutos.**

Pregão Presencial Nº 100/2020 Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de saibro (cascalho) com caminhão caçamba tipo basculante. **Abertura: 23 de Outubro de 2020, às 10 horas.**

Pregão Eletrônico Nº 101/2020 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de testes rápidos e itens visando o combate ao Coronavírus, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura: 21 de Outubro de 2020, às 08 horas e 30 minutos**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Tomada de Preços Nº 015/2020. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para realizar serviços de engenharia no Município de Giruá. **Abertura: 29 de Outubro de 2020, às 08 horas e 30 minutos.** Informações pelo telefone (55) 3361-2000, no horário compreendido das 08:30 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá RS, 08 de Outubro de 2020.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:B311C10C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas e totens para complementação dos serviços da Academia de Saúde. Abertura das propostas dia **22/10/2020 às 8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 14h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 09 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7B4AD015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 2.604/2013 e Decreto Municipal Nº 2954/2020, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI

Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:3977FF60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E
DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020

CONTRATADA: CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
 CNPJ: 89.886.543/0001-61
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO NA PRAÇA MUNICIPAL PEDRO BERTOLDO GEWEHR, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS. A COLOCAÇÃO SERÁ EM FRENTE AO BANHEIRO PÚBLICO CONSTRUÍDO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 83,88 M²;
 VALOR TOTAL: R\$ 9.991,10
 DATA DE EMISSÃO: 01/09/2020

Harmonia/RS, 09 de Outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tífane Pletsch
Código Identificador:0F37CA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

CARTA CONVITE Nº 007/2020: Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, que serão disponibilizados para as escolas do município, de acordo com a portaria nº 1.857, de 28 de Julho de 2020, do Ministério da Saúde, e que também serão utilizados na limpeza, higienização e assepsia das superfícies do ambulatório, consultórios, veículos e na USR (Unidade de Sintomáticos Respiratórios), conforme as especificações do Edital. **Data de abertura dos envelopes:** 20/10/2020, às 09h00, na Prefeitura. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. **O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br (**acesso através do Portal da Transparência**).

Harmonia/RS, 09 de Outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tífane Pletsch
Código Identificador:15EE199C

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2020

CONTRATADA: ROQUE STOFFEL & CIA LTDA – EPP
 CNPJ: 04.303.270/0001-22
 OBJETO: REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E AQUISIÇÃO DIVISÓRIAS, PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO, QUE SERÃO COLOCADAS NA SALA DO SETOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL E PARA A NOVA UNIDADE DA EMATER, QUE FICARÁ LOCALIZADA JUNTO A UM PRÉDIO DO MUNICÍPIO, NA RUA ARNOLD THEOBALD, Nº 896;
 VALOR TOTAL: R\$ 10.980,00
 DATA DE EMISSÃO: 02/10/2020

Harmonia/RS, 09 de Outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tífane Pletsch
Código Identificador:42235E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

CONTRATADO: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 79.879.318/0004-97
 OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS PARA A REVISÃO PREVENTIVA DE 9.000 HORAS DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 2014;
 VALOR TOTAL: R\$ 2.703,51
 DATA DE EMISSÃO: 02/10/2020

Harmonia/RS, 09 de Outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tífane Pletsch
Código Identificador:6CC10DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N.º 3.101/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Considerando o disposto na Portaria Nº 1.410/2012 de 03/12/2012 do Ministério de Educação, publicada no Diário Oficial da União em 04/12/2012; Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2.234/2015 de 15/06/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Ibiraiaras, decênio 2015/2025 e, institucionalizou mecanismos que facilitam a participação dos segmentos no planejamento educacional, garantindo o diálogo como método e a democracia como fundamento; Considerando a competência do Município na coordenação de políticas municipais de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e executando função normativa, deliberativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais; Considerando o teor do Ofício Nº 072/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

DECRETA:

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:
 MARIA DE LOURDES ZANATTO FARINA;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:
 TITULAR: CRISTINA ZAPPAROLI
 SUPLENTE: GIOVANI RIGOTTI
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
 TITULAR: SÉRGIO BALDASSO
 SUPLENTE: SIMONE MONTEIRO DOS SANTOS
- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
 TITULAR: ROSECLER MARIA RIBEIRO DA SILVA
 SUPLENTE: ELVIRA DAL OLMO VOLPATO
- SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIRAIARAS:
 TITULAR: IVANIA MARIA MARINI
 SUPLENTE: KLEBER DA SILVA
- ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE IBIRAIARAS:
 TITULAR: BEM-HUR AUGUSTO DOS SANTOS
 SUPLENTE: ESTER LAZZARI
- GESTORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS:
 TITULAR: CLAUDIR VASSOLER TRUCCOLLO

SUPLENTE: ELAINE MASCHIO SGARBOSSA,
 TITULAR: TAIS BOITO MAZZON
 SUPLENTE: VIVIANE CASAGRANDA GROTTO
 - GESTORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS:
 TITULAR: DORACI MARIA MARINI BERNARDI
 SUPLENTE: GESILDA INEZ ASTOLFI POLTRONIERI,
 TITULAR: JULIANA DALLA LIBERA
 SUPLENTE: ANA ALICE PASIN.
 - GESTORES DAS ESCOLAS PARTICULARES:
 TITULAR: VIVIANE CHICHELERO COSTA
 SUPLENTE: MAIRA BASSOLI,
 TITULAR: ILIANE DE FÁTIMA BARBOSA
 SUPLENTE: LUCIMAR CARNEIRO
 - REPRESENTANTES DOS VEREADORES:
 TITULAR: ROCELI BOITO DAL OLMO
 SUPLENTE: PAULO CESAR PELISSARO.

ART. 2º SÃO COMPETÊNCIA DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- I - MONITORAR E AVALIAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ACOMPANHAR A SUA IMPLANTAÇÃO;
 II - CONVOCAR, PLANEJAR E COORDENAR A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MOBILIZANDO O MUNICÍPIO;
 III - ACOMPANHAR INDICADORES EDUCACIONAIS, ARTICULANDO-SE COM OBSERVATÓRIO DE MONITORAMENTO DE INDICADORES DISPONÍVEIS;
 IV - PLANEJAR E ORGANIZAR ESPAÇOS DE DEBATES SOBRE AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO;
 V - COORDENAR A DISCUSSÃO E SISTEMATIZAR AS CONTRIBUIÇÕES SOBRE TEMÁTICAS RELEVANTES À EDUCAÇÃO POR OCASIÃO DE REUNIÕES DE FÓRUM, SESSÕES ESPECIAIS E OUTROS EVENTOS;
 VI - ORGANIZAR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRIBUINDO NA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO;
 VII - ELABORAR O ANTEPROJETO DE LEI DAS ALTERAÇÕES NA LEI E NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
 VIII - REALIZAR OUTRAS AÇÕES PERTINENTES.

ART. 3º O COORDENADOR DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERÁ ESCOLHIDO ENTRE SEUS PARES;

ART. 4º O FÓRUM RECEBERÁ SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO;

ART. 5º A PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO É CONSIDERADA DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E NÃO SERÁ REMUNERADA.

ART. 6º ESTA DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
 IBIRAIARAS/RS, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
 Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EM 08 DE OUTUBRO DE 2020

SÉRGIO BALDASSO
 Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Sérgio Baldasso
Código Identificador:DF81E682

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 435/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 14 (catorze) dias, ao servidor municipal **Giovani Rigotti**, matrícula nº 10-8, conforme atestado da Dra. Francieli Onhibeni, CRM nº 45.073, a ser suportado pelo município, a partir de 05/10/2020.

Art. 2º Designar, nos termos do art. 39 da Lei Municipal nº 1.492/2002, o Secretário da Administração e Planejamento, **Sergio Baldasso**, matrícula nº 3751-6, para substituir o Servidor Responsável pela Secretaria de Orçamento e Finanças, **Giovani Rigotti**, a partir de 05/10/2020, durante o período que este estiver afastado das suas atividades por motivo de doença.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/10/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
 Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de outubro de 2020.

SERGIO BALDASSO
 Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
 Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:3515EB7B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 436/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01 (um) dia, à servidora municipal **Vanuza Teresa Seganfredo**, matrícula nº 3579-3, conforme atestado da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33.851, a ser suportado pelo município, a partir de 07/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/10/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
 Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de outubro de 2020.

SERGIO BALDASSO
 Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:8BF4EA91

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 437/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede férias a Servidor Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 11 (onze) dias de férias ao Servidor Municipal **Luiz Paulo Borges**, matrícula nº 3819-9, referentes ao período aquisitivo de 13/03/2019 à 12/03/2020, a partir de 13/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de outubro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:27E9B118

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 438/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidor municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações, e considerando o P.A. nº 816/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe ao Servidor municipal abaixo relacionado, conforme segue:

Matr.	Nome	Padrão e Classe	Início
3717-6	Marcio Secchin	4-A para 4-B	Outubro/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/10/2020.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de outubro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:8A628B2B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 439/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidor municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações, e considerando o P.A. nº 824/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe ao Servidor municipal abaixo relacionado, conforme segue:

Matr.	Nome	Padrão e Classe	Início
3718-4	Odair José Petry	13-A para 13-B	Outubro/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/10/2020.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de outubro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:A8A42A97

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 440/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

Designa servidora municipal para representar o município perante os órgãos FEPAM/SEMA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal, Sra. **Bibiana Regina Argenta Vidrano**, CPF nº 010.705.280-64, matrícula nº 3884-9, cargo de Agente Ambiental, servidora lotada junto ao setor de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **para representar o município de Ibiraiaras perante os órgãos FEPAM/SEMA**, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de outubro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:A536FCF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 067/2020.

Dispensa nº 032-20 – Processo nº 114-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Cooperativa Agrícola Mista General Osório Ltda.
Objeto: Entrega pela CONTRATADA de 240 (duzentos e quarenta) kits alimentos, respeitando cada kit a relação dos produtos constantes da proposta vencedora.
Prazo: Serão entregues 40 (quarenta) kits mensais, durante um período de 6 (seis) meses.
Valor total: R\$ 27.600,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:55CECDE1

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 068/2020.

Dispensa nº 032-20 – Processo nº 114-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: ALICE FERNANDES DOS SANTOS CONFECÇÕES.
Objeto: Entrega pela CONTRATADA de 63 (sessenta e três) jalecos e 63 (sessenta e três) máscaras, ambos personalizadas com logo do CRAS e da Secretaria de Assistência Social.
Prazo: Serão entregas mensais de 21 jalecos e 21 máscaras, durante o período de 3 (três) meses.
Valor total: R\$ 4.725,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:0A7FAEC3

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 069/2020

Dispensa nº 032-20 – Processo nº 114-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
Objeto: Entrega pela CONTRATADA de 648 (seiscentos e quarenta e oito) máscaras TNT descartável, 6300 (seis mil e trezentas) luvas procedimentos tamanho G, 63 (sessenta e três) máscaras escudo (viseira), 63 (sessenta e três) álcool gel 70% 460ml e, 90 (noventa) avental anadona descartável manga longa.
Prazo: Serão 3 (três) entregas mensais de igual quantidade.
Valor Total: R\$ 6.300,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:C294312C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – JULGAMENTO
PRELIMINAR FASE HABILITAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, **HABILITADAS:** empresa nº 02 – Constroibem Eireli e empresa nº 04 – Planauto Pavimentações Ltda. **INABILITADAS:** nº 01 – Ouro Fino Construtora Ltda e nº 03 – Melque Projetos e Construções Ltda por não atenderem os itens 2.1.3.4 – comprovação de aptidão e não atender o item 2.1.4.1 – Balanço Patrimonial. Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, interponham recursos. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-

mail licitacao@imbe.rs.gov.br ou no site www.imbe.rs.gov.br. Horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30h às 17:30hs, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de Outubro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:ADA5B4D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 11/2020, no dia 15 de outubro de 2020 as 09:00 horas**, no setor de licitações do Município, referente à aquisição de semen bovino para o município.

Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 29 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1D22460A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da **Tomada de Preços nº 07/2020, no dia 23 de outubro de 2020, as 8:00 horas**, referente à contratação de empresa para pavimentação asfáltica em *CBUQ* e *PMF* com execução de tapa buraco e construção de lombada.

Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 05 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3E1F8CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do **Pregão Presencial nº 12/2020**, referente à aquisição de cestas básicas destinadas as famílias vulneráveis atendidas pela Assistência Social, será no dia **26 de outubro de 2020, as 08 horas**. Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 08 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:05A7FC65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

**SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 74/2020, Processo Administrativo nº 129/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de máscaras fáceis reutilizáveis como equipamento de proteção individual para SMS.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI
CNPJ: 38.334.935/0001-87

Homologação: 07/10/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:311929B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES
CARTA CONVITE 03/2020**

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

CARTA CONVITE nº 03/2020

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 21 DE OUTUBRO DE 2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando Contratação de Empresa para Construção de muro de contenção, conforme solicitação da Defesa Civil de Jacutinga. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:77C04A5A

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09hs, do dia 23 de outubro do ano de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para registro de preços para contratação de até 300 hora/máquina de retroescavadeira com operador. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou e-mail: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou site: www.jacutinga.rs.gov.br.

CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franciele Fabiane
Código Identificador:FACA34F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 36-2020

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 36-2020**

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE DOSADOR DE ALCOOL E TAPETE SANITIZANTE PARA PREVENÇÃO DO COVID -19 IGG/IGM**, abertura prevista para 16 de outubro de 2020 às 14:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 08 de outubro de 2020.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:63C42C84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

**SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 073/2020 PRESENCIAL**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **27 de outubro de 2020** às **09horas**, no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, estará realizando o "Pregão na forma Presencial, **REGISTRO DE PREÇO** para **ACONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO TEMPORARIOS(OFCINEIROS) PARA O CRAS-INSTRUTOR DE CORAL E INSTRUTOR DE VIOLÃO E CANTO** para a **Secretaria de Saúde de Manoel Viana**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 06 de outubro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:992DB62E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 73/2020 MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/2020**

PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até às 08h00min do dia 23 de outubro de 2020, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 17/2020, visando à aquisição de equipamentos para laboratório de informática.

O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br.

Marcelino Ramos, RS, 08 de outubro de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:E616EDBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 25/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PP. 025/2020 – O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min do dia 27 de outubro de 2020 na sala de licitações, Av. Pedro Zamban, 1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, cotação por item, objeto é a Aquisição e instalação de grades para escolas da rede municipal de ensino. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscamos.rs.gov.br ou pelo <tel:54-3908 3701>. Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscamos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 08 de outubro de 2020.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:D7A0AE6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020 - SERVIÇOS DE
LAVAGENS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 27 de Outubro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 047/2020, tendo por finalidade a contratação de serviços de lavagem. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 08 de Outubro de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:AAC4AB1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ALTERA DATA DO PREGÃO 044/2020 - REGISTRO DE
PREÇOS MEDICAMENTOS

ALTERA DATA DO PREGÃO 044/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que o Edital do Pregão Presencial 044/2020 – Registro de Preços para aquisição de medicamentos - sessão pública das fases de (lances e documentação) foi remarcada para o dia **29 DE OUTUBRO DE 2020**, às 09h na Prefeitura Municipal de Morro Reuter, no seguinte endereço: Travessa 1º de Maio, nº 16, Centro, Morro Reuter. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 51-3569-1678.

Morro Reuter, 08 de Outubro de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:706C9D6B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2020. Objeto: Rescisão contratual, por mútuo acordo entre as partes, tendo em vista o retorno gradual das atividades escolares presenciais ministradas pelos professores referência da turma, sem que ocorram atividades complementares no contraturno escolar, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19. Assim, considerando que o aludido contrato se refere à prestação de serviços de Maestro da Banda Marcial Municipal para alunos das escolas municipais de Ensino Fundamental, bem como aulas de instrumento de sopro da Camerata, far-se-á a sua rescisão. Outrossim, As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas no contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente às obrigações contratuais. Contratado: **LUCHEU IGOR DA SILVA 83966811049**. Data de assinatura: 30/09/2020.

Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2020. Objeto: Rescisão contratual, por mútuo acordo entre as partes, tendo em vista a suspensão das atividades realizadas em sala de aula na Rede Municipal de Ensino de Morro Reuter/RS, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, dispensável a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas no contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente às obrigações contratuais. Contratado: **ALFREDO LEHNEN**. Data de assinatura: 30/09/2020.

Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2020. Objeto: Rescisão contratual, por mútuo acordo entre as partes, tendo em vista a suspensão das atividades realizadas em sala de aula na Rede Municipal de Ensino de Morro Reuter/RS, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, dispensável a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas no contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente às obrigações contratuais. Contratado: **ERNESTO FUHR**. Data de assinatura: 30/09/2020.

Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2020. Objeto: Rescisão contratual, por mútuo acordo entre as partes, tendo em vista a suspensão das atividades realizadas em sala de aula na Rede Municipal de Ensino de Morro Reuter/RS, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, dispensável a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas no contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente às obrigações contratuais. Contratado: **LUIS DEIMLING**. Data de assinatura: 30/09/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:F319D285

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2020. Objeto: Rescisão contratual, por mútuo acordo entre as partes, tendo em vista a suspensão das atividades realizadas em sala de aula na Rede Municipal de Ensino de Morro Reuter/RS, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, dispensável a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas no contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente às obrigações contratuais. Contratado: **MARCOS MACIEL HERMANN**. Data de assinatura: 30/09/2020.

Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2020. Objeto: Rescisão contratual, por mútuo acordo entre as partes, tendo em vista a suspensão das atividades realizadas em sala de aula na Rede Municipal de Ensino de Morro Reuter/RS, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, dispensável a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas no contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente às obrigações contratuais. Contratado: **MARCOS WAGNER**. Data de assinatura: 30/09/2020.

Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2020. Objeto: Rescisão contratual, por mútuo acordo entre as partes, tendo em vista a suspensão das atividades realizadas em sala de aula na Rede Municipal de Ensino de Morro Reuter/RS, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, dispensável a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas no contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente às obrigações contratuais. Contratado: **MATEUS JOSE FALKOSKI**. Data de assinatura: 30/09/2020.

Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2020. Objeto: Rescisão contratual, por mútuo acordo entre as partes, tendo em vista a suspensão das atividades realizadas em sala de aula na Rede Municipal de Ensino de Morro Reuter/RS, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, dispensável a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas no contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente às obrigações contratuais. Contratado: **COOPERATIVA AGRO PECUARIA PETROPOLIS LTDA – PIÁ**. Data de assinatura: 30/09/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:4CD69AC1

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2020. Objeto: Rescisão contratual, por mútuo acordo entre as partes, tendo em vista o retorno gradual das atividades escolares presenciais ministradas pelos professores referência da turma, sem que ocorram atividades complementares no contraturno escolar, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19. Assim, considerando que o aludido contrato se refere à prestação de serviços de professor para ministrar aulas de violão e flauta aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Morro Reuter/RS, far-se-á a sua rescisão. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas no contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época

relativamente às obrigações contratuais. Contratado: **LEONARDO BENDER 03192548010**. Data de assinatura: 30/09/2020.

Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2020. Objeto: Rescisão contratual, por mútuo acordo entre as partes, tendo em vista o retorno gradual das atividades escolares presenciais ministradas pelos professores referência da turma, sem que ocorram atividades complementares no contraturno escolar, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19. Assim, considerando que o aludido contrato se refere à prestação de serviços de instrutor de Danças Folclóricas Gaúchas para a comunidade escolar do município de Morro Reuter/RS, cujo objetivo é a instrução de danças, bem como trabalhar acerca da contextualização das tradições gaúchas, far-se-á a sua rescisão. Contratado: **JUNIOR MACIEL PRATES 02605032078**. Data de assinatura: 30/09/2020.

Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2020. Objeto: Rescisão contratual, por mútuo acordo entre as partes, tendo em vista o retorno gradual das atividades escolares presenciais ministradas pelos professores referência da turma, sem que ocorram atividades complementares no contraturno escolar, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19. Assim, considerando que o aludido contrato se refere à prestação de serviços para ministrar aulas de teatro nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Morro Reuter/RS, far-se-á a sua rescisão. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas no contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente às obrigações contratuais. Contratado: **ANDERSON FREITAG DOS SANTOS 04402827051**. Data de assinatura: 30/09/2020.

Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2020. Objeto: Rescisão contratual, por mútuo acordo entre as partes, tendo em vista o retorno gradual das atividades escolares presenciais ministradas pelos professores referência da turma, sem que ocorram atividades complementares no contraturno escolar, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19. Assim, considerando que o aludido contrato se refere à prestação de serviços de instrutor/conductor e professor de Camerata, com o intuito de ministrar aulas de violino para alunos iniciantes e intermediários das Escolas de Ensino Fundamental de Morro Reuter, far-se-á a sua rescisão. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas no contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente às obrigações contratuais. Contratado: **SILVIO SANDRO DE SOUZA 48490172072**. Data de assinatura: 30/09/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:585A2990

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 047 - ADITIVOS

Aditivo nº 012/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2017. Objeto: **SUSPENSÃO**, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de **1º de outubro de 2020 a 19 de outubro de 2020**, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **MERCADO KIELING LTDA – EPP**. Data de assinatura: 30/09/2020.

Aditivo nº 014/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2017. Objeto: **SUSPENSÃO**, por mútuo acordo, da prestação de serviços do aludido contrato, pelo período de **1º de outubro de 2020 a 19 de outubro de 2020**, tendo em vista o disposto nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 020/2020 e 029/2020. Outrossim, a execução da prestação de serviços do contrato original fica suspensa pelo prazo determinado supra, bem como, os seus pagamentos, até a expedição de nova ordem de início. Contratado: **TRANSPORTES WOBETO LTDA – ME**. Data de assinatura: 30/09/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:831E7030

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 045 - CONTRATOS

Pregão nº 030/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2020. Objeto: Contratação de Empresa, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviços de Telefonia Móvel e Internet 4G, sistema digital, pós-pago com fornecimento de aparelhos em comodato para utilização dos servidores municipais do Município de Morro Reuter/RS. Contratado: **TELEFONICA BRASIL S.A.** Valor: R\$ 67,10 (sessenta e sete reais e dez centavos) a título de taxas. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 12 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e em comum acordo entre as partes. Data de assinatura: 07/10/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:DEE9651D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 520/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VILMAR DO EVANGELHO FERREIRA
CNPJ/CPF: 561.141.920-87
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI PARA CONSELHO TUTELAR FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, SMASTH.
Valor Contratual: R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:01760067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 519/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CLÁUDIO ALBERTO PAIVA LISBOA 38837544049
CNPJ: 88.000.922/0001-40
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM ARES CONDICIONADOS, SMA.
Valor Contratual: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C516DB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 22/10/2020 às 09h, processo licitatório nº 693/2020, modalidade Pregão Presencial nº 60/2020, Objeto: Aquisição de materiais para manutenção na rede de iluminação do município.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:0FA0D0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 23/10/2020 às 09h, processo licitatório nº 698/2020, modalidade Pregão Presencial nº 61/2020, Objeto: Aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos para diversas secretarias.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:DB630DB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 108/20 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 100/20 QUE ESTABELECE AS NORMAS APLICÁVEIS ÀS INSTITUIÇÕES E ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SITUADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/RS, CONFORME AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **Considerando** o Parecer nº 01 de 18 de setembro de 2020 e o Parecer nº 02 de 29 de setembro de 2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação—COE M;

Considerando que o Conselho Nacional de Educação aprovou a validade do ensino remoto até dezembro de 2021, após seis meses de suspensão das aulas presenciais pela pandemia do coronavírus;

Considerando a reunião realizada online no dia 07 de outubro de 2020 com o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto 100 de 18 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do município de Nova Santa Rita/RS, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (covid-19) passa a vigorar como segue:

“**Art. 1º** Enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 11.220, de 19 de março de 2020, e reiterado pelos Decretos nº 55.154, de 1º de abril de 2020, e nº 55.240, de 10 de maio de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), as atividades presenciais continuarão suspensas, não retornando no ano de 2020, em todas as escolas da Rede Estadual e da Rede Municipal de ensino assim como as escolas de Educação Infantil privadas situadas no Município de Nova Santa Rita/RS.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (07.10.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:052C9AB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3838/2020**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R\$- 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif.: 12.365.0004.2.054 – MANUT., CONS., AMPL. E REFORMA PREDIOS ESCOLARES – ENS. INFANTIL

Recurso: 0031 - FUNDEB

Cód. da despesa: **2517**

Elem. Desp: 4.4.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R\$ - 30.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif.: 12.361.0005.2.066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Recurso: 0031 - FUNDEB

Conta: 300

Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R\$ - 20.000,00**

Conta: 305

Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R\$ - 10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 07 dias do mês de Outubro de 2020.**

ANDRÉ DE LACERDA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:CAB104FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI**

LEI MUNICIPAL Nº 6.417/2020

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo celebrar Termo de Autorização de Uso de uma máquina Rolo compactador CG11 para fins de utilização pelo Condomínio Interlagos.

DATA: 06/10/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Germano Silveira Carniel

Código Identificador:A631CA99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE TERMO DE
CREDENCIADO**

RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2019

CREDENCIADA: LABORATÓRIO MARÇAL LTDA ME

CNPJ Nº: 11.893.960/0001-44

OBJETO: DA RESCISÃO - Fica rescindido o Termo de Credenciamento nº 064/2019, a contar de 29 de agosto de 2020, por acordo entre as partes, conforme a Cláusula Sexta, item “b” do referido Termo de Credenciamento para prestação de serviço de laboratório de análises clínicas, para atendimento aos usuários da Rede Pública Municipal encaminhados pela Secretaria da Saúde de Osório/RS, sendo que os dos Distritos de Atlântida Sul/Mariápolis com coleta no local de origem, devido a situação de vulnerabilidade social, conforme valores estabelecidos pela tabela sus, num limite mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais).

DATA: 30/09/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Germano Silveira Carniel

Código Identificador:EBF12CD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE TERMO DE
CREDENCIADO**

RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2018

CREDENCIADA: LABORATÓRIO MARÇAL LTDA ME

CNPJ Nº: 11.893.960/0001-44

OBJETO: DA RESCISÃO - Fica rescindido o Termo de Credenciamento nº 034/2018, a contar de 29 de agosto de 2020, por acordo entre as partes, conforme a Cláusula Sexta, item "b" do referido Termo de Credenciamento para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas destinados aos usuários da rede pública municipal, incluindo exames do componente pré-natal da rede cegonha, constantes na tabela SUS, até o limite de R\$30.884,24 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), em procedimentos efetuados os quais serão pagos pela tabela do SUS.
DATA: 30/09/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Germano Silveira Carniel

Código Identificador:5CD10862

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE TERMO DE
CREDENCIADO**

RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2015**CREDCIADA: LABORATÓRIO MARÇAL LTDA ME****CNPJ Nº: 11.893.960/0001-44**

OBJETO: DA RESCISÃO - Fica rescindido o Termo de Credenciamento nº 055/2015, a contar de 29 de agosto de 2020, por acordo entre as partes, conforme a Cláusula Sexta, item "b" do referido Termo de Credenciamento para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas destinadas aos usuários da rede pública municipal.
DATA: 30/09/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Germano Silveira Carniel

Código Identificador:BBC13E93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº37.2019**

**O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-
RS INFORMA: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº37.2019:**

Comunicamos a **habilitação** da proponente MARANGON E GOMES VENDA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, devendo esta firmar Termo de Cooperação e Adoção de Equipamento Público, objeto deste credenciamento. Nada mais. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 09 de outubro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Winy Gomes da Rosa

Código Identificador:083733ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº05.2020**

**O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-
RS INFORMA: TOMADA DE PREÇOS Nº05.2020:**

Comunicamos a revogação por licitação deserta. Nada mais. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 09 de outubro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Winy Gomes da Rosa

Código Identificador:85D5901D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA**

Extrato Da Dispensa**Contratante:** Município De Pedras Altas**Contratado:** Retopartes Peças E Serviços Ltda**Objeto:** Manutenção Veículo**Valor:** R\$ 500,00(Quinhentos Reais)**Modalidade:** Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 756/2020**Amparo Legal:** Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 08 De Outubro De 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO

Prefeito De Pedras Altas

Publicado por:

Dulce Rejane Oliveira da Silva

Código Identificador:99B045A3

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.442 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

Libera férias de servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;

Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;

Considerando, solicitação através do Protocolo nº 490/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Liberar 30 (trinta) dias de férias, suspensas pela Portaria nº 5.126 de 16 de janeiro de 2020, concedidas pela Portaria nº 5.080 de 18 de dezembro de 2019, do servidor Rafael Marins de Carvalho, Diretor Geral, matrícula nº 1693-4, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no período de 31/08/2020 a 29/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 24 de setembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Franciele de Souza Ribeiro

Código Identificador:9A8DFB89

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.444 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

Suspende férias de servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;

Considerando, o Art. 97 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;

Considerando, solicitação através do Protocolo nº 536/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias concedidas pela Portaria nº 5.411 de 20 de agosto de 2020 da servidora Viviane Faria Peixoto, Secretária Municipal, matrícula nº 140-6, lotada na Secretaria Municipal de

Assistência Social e Inclusão, a contar de 21 de setembro de 2020, restando um saldo de 20 (vinte) dias de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 01 de outubro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:1A976F90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.327, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.**

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, estabelece protocolos para a atividade comercial em caso de manutenção da classificação do município em Bandeira Final Laranja, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, e estabelece protocolos para atividade comercial em caso de manutenção da classificação do município em Bandeira Laranja ou Amarela.

Art. 2º Fica permitido, excepcionalmente, o funcionamento do comércio no município de Pelotas nos feriados do corrente ano, sendo que no exercício da atividade, observar-se-ão todos os protocolos de saúde, higiene e distanciamento controlado determinados no Decreto Municipal n.º 6.267/2020, inclusive no que se refere ao horário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 7 de outubro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:3545BD1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALTERA DATA**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que alterou a data da licitação Pregão Eletrônico **RP Nº 087/2020 – SMED**, para aquisição de impressoras. Nova data abertura: 11 hs do dia 23/10/2020.

Outras informações poderão ser obtidas no DCG, sito à rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53)

3309-5935. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br -

Pelotas, 08 de outubro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tucho Ferreira
Código Identificador:85B16244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2117/2020**

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 2117/2020
CONTRATADA: M&S PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ: 09.070.556/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES PARA DIAGNÓSTICO DE SARS-COV-2 (COVID 19) PELA TÉCNICA RT-PCR.
INÍCIO: 07/10/2020 - **VIGÊNCIA:** ATÉ 06/12/2020
VALOR: R\$ 18.100,00 (Dezoito Mil e Cem Reais)

Piratini, 08 de outubro de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES

Comissão de Julgamento de Licitações

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:C890A703

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: Modalidade: **Pregão Presencial nº 11/2020 – SRP**. Objeto: **Aquisição de Cestas Básicas e outros itens básicos para atender as necessidades do Município**. Abertura: **22/10/20**, às **09h00min**. O edital está à disposição dos interessados no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 08 de Outubro de 2020.

JAIR MIGUÉL WAGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:7AA9875F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2020**

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 25/2020 objetivando a contratação de empresa fornecimento de plantas e mudas, solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Transito.

Porto Mauá, 08 de outubro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:12D863C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2020

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 26/2020 objetivando a contratação de empresa para fornecimento emergencial de medicamentos, solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, e Departamento de Assistência Social.

Porto Mauá, 08 de outubro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:1CCCA1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro referente a ata de registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, e ferramentas.
VIGÊNCIA: 05/08/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Porto Mauá/RS, 08 de outubro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:D21DC7DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 121/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN – ME
OBJETO: Ata de registro de preços para eventual fornecimento de recapagens de pneus.
VIGÊNCIA: 06/10/2021
BASE LEGAL: Lei n.º. 10.520/02

Porto Mauá/RS, 08 de outubro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:261CC17B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 122/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BORILLI PNEUS LTDA
OBJETO: Ata de registro de preços para eventual fornecimento de recapagens de pneus.
VIGÊNCIA: 06/10/2021
BASE LEGAL: Lei n.º. 10.520/02

Porto Mauá/RS, 08 de outubro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:1F80A11B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 123/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO THOMÉ & FILHOS LTDA – EPP
OBJETO: Ata de registro de preços para eventual fornecimento de recapagens de pneus.
VIGÊNCIA: 06/10/2021
BASE LEGAL: Lei n.º. 10.520/02

Porto Mauá/RS, 08 de outubro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:4BCC2A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 124/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: J. D. M. BECCON & CIA LTDA – EPP
OBJETO: Ata de registro de preços para eventual fornecimento de recapagens de pneus.
VIGÊNCIA: 06/10/2021
BASE LEGAL: Lei n.º. 10.520/02

Porto Mauá/RS, 08 de outubro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:3ABE3CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 125/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: RENOVADORA DE PNEUS HOFF S.A.
OBJETO: Ata de registro de preços para eventual fornecimento de recapagens de pneus.
VIGÊNCIA: 06/10/2021
BASE LEGAL: Lei n.º. 10.520/02

Porto Mauá/RS, 08 de outubro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:9E6F6312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 126/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CASA DAS PLANTAS FLORICULTURA E PAISAGISMO LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de plantas e mudas.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
BASE LEGAL: Lei n.º. 8.666/93

Porto Mauá/RS, 08 de outubro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:1CE323A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 127/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: HORTIPETRI TRANSPORTES, PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MUDAS LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de plantas e mudas.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
BASE LEGAL: Lei n.º. 8.666/93

Porto Mauá/RS, 08 de outubro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:374734A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 128/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Contrato de aquisição emergencial de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do Município
VIGÊNCIA: 31/12/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá/RS, 08 de outubro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:C7BC3F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 129/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COMERCIAL CANDIMÉDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA – EPP
OBJETO: Contrato de aquisição emergencial de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do Município
VIGÊNCIA: 31/12/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá/RS, 08 de outubro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:EF07D25F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 130/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
OBJETO: Contrato de aquisição emergencial de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do Município
VIGÊNCIA: 31/12/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá/RS, 08 de outubro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:47CB7626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 131/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Contrato de aquisição emergencial de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do Município
VIGÊNCIA: 31/12/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá/RS, 08 de outubro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:8059057D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 3748/2020. Dispensa de Licitação n° 080/2020. Base Legal n° 8666/1993.

Objeto: Aquisição de pracinha da Artidor Ortiz. Valor Global R\$6.138,00. Empresa: JOSÉ RAUL MAYER.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:A5B8A8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente a **Tomada de Preço n° 21/2020.**

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica de oficinas livres para prestação de serviços a municipalidade como OFICINEIROS, para atendimento das demandas de proteções sociais, conforme edital. Dia 30/10/2020, às 08h30min. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e Inf. pelo fone 0553231-2844, de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:D20FB604

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 10.520/02, 8.666/93 e demais legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico n°25/2020. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br.

Objeto: Aquisição de caminhões caçamba e rolo compactador vibratório rebocável, conforme edital. Dia 27.10.2020, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 45min. Cópia do edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e pelo fone 055 3231-2844, ramal 220 de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Lisboa Rodrigues

Código Identificador:31B1008C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e demais legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 28/2020.**

A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br. Objeto: Aquisição de um veículo para a SMTHAS, conforme edital. **Dia 28.10.2020, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 45min.** Cópia do edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e pelo fone 055 3231-2844, ramal 220 de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Lisboa Rodrigues

Código Identificador:CCF1A1CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Rosário do Sul, 07 de outubro de 2020.

Justificativa de Dispensa/inexigibilidade entre o Município de Rosário do Sul/RS e o Corpo de Bombeiros – 13.019/2014 e Decreto Municipal nº32/2017.

Objeto: Reequipar o corpo de bombeiros com EPIs para atendimento da população, conforme plano de trabalho apresentado.

Valor Global: R\$59.000,00

O Município de Rosário do Sul/RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em conformidade com os atos relativos à (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal por intermédio da Emenda Impositiva, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse para o Corpo de Bombeiros.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de atendimentos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Cabe ainda destacar que os Bombeiros apresentaram todos os documentos solicitados, sendo aprovados pela cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

FABRICIO DE ALMEIDA SALDANHA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Èrico de Carvalho Klein

Código Identificador:FF550991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Rosário do Sul, 07 de outubro de 2020.

Justificativa de Dispensa/inexigibilidade de Chamamento público para Celebração de Parceria entre o Município de Rosário do Sul/RS e a Associação Equoterapia – LEI 13.019/2014 e Decreto Municipal nº32/2017.

Objeto: Visa aquisição de medicação e alimentação dos cavalos utilizados pela Associação Equoterapia, sendo este o instrumento cinesioterapêutico no desenvolvimento da terapia oferecida pelo referido projeto à comunidade em geral.

Valor Global: R\$6.000,00 (seis mil reais)

O Município de Rosário do Sul/RS, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração/fomento, a ser celebrada com a entidade a Associação Equoterapia, CNPJ nº31.869.437/0001-90, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal por intermédio da Emenda Impositivas, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

A equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar de forma interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoa com deficiência e/ou necessidade especiais.

A parceria contemplará a continuidade no atendimento das crianças que necessitam desse importante tratamento. Até a presente data a Associação cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo o atendimento das crianças por ela atendidas.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e atendimentos dessa Secretaria e Município e foi devidamente aprovado pelas comissões.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº 13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

VILMA ENEIDA GOMES HERLEIN
Secretária

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:BA4A7CB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CHAMADA PÚBLICA 03/2020

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA

Torno público o Edital de Chamada Pública de Compra nº 03/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o preparo de merenda escolar, editado na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 65/2020, no Tipo: Menor preço por item, com abertura às **08 horas do dia 06 de novembro de 2020**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, junto à Comissão Permanente de Licitações da Administração sito Av. Eduardo de Brito, 101, de segunda à sexta feira, durante o horário normal de expediente das 7:00 às 13:00 horas e pelo fone: 0 xx 55 3372 3200 e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS, 08 de outubro de 2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:D25A31D1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADOS CHAMADA PÚBLICA

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA

Torno público que Edital de Chamada Pública de Compra nº 02/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o preparo de merenda escolar, editado na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 62/2020, no Tipo: Menor preço por item, com abertura para às **08 horas do dia 08 de outubro de 2020**, não acudiu interessados restando **DESERTO**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, junto à Comissão Permanente de Licitações da Administração sito Av. Eduardo de Brito, 101, de segunda à sexta feira, durante o horário normal de expediente das 7:00 às 13:00 horas e pelo fone: 0 xx 55 3372 3200 e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, 08/10/2020

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:456F8718

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que estará realizando **Pregão Presencial nº 020/2020 – Aquisição de tubos de concreto**, para Secretaria de Transporte, Viação, Obras e serviços. A Abertura e julgamento do processo ocorrerão no dia **27 de outubro de 2020, às 10:00hrs**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 09 de outubro de 2020.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Faria Saldanha Vieira
Código Identificador:FB808B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 710/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA**, o tempo de **04 anos, 06 meses e 19 dias**, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 06.10.2020, NIT 1703196885-0 da Servidora **LORECI RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 247-0**, Professor Municipal, Classe E, Nível 2, considerando este tempo para efeito de Aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 08 DE OUTUBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:477B1077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.209 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08.01.04.122.0801.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

3.3.90.14.00.00.00 (593) – Diárias - Civil..... R\$ 3.000,00

RECURSO: 001 – LIVRE

07.03.08.244.0703.2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

3.3.90.32.00.00.00 (681) – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita..... R\$ 60,00

RECURSO: 1136 – CUIDADO A PESSOA IDOSA

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO R\$ 3.060,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:

08.01.04.122.0801.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

3.3.90.36.00.00.00 (596) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.060,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO R\$ 3.060,00

Art. 3º – Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSE

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:CAE313AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2020 – SRP**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de leite e frios para uso no Setor de Refeitório do DAE.

ABERTURA: 23/10/2020

HORA: 9 horas (horário de Brasília – DF)

LOCAL: Sala do Setor de Licitações do DAE

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br,

dae.santanadolivramento.rs.gov.br, ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 07 de outubro de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:AEAC584C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 049/2020**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 049/2020

OBJETO: Aquisição de material laboratorial (ponteiras EpMotion) para diagnóstico do novo coronavírus - Covid 19 - Secretaria Municipal da Saúde.

EMPRESA CONTRATADA:

Eppendorf do Brasil Ltda. - São Paulo- SP

Contrato Nº 058/2020

Itens: 01 – R\$ 139,843;

Valor Total –R\$ 6.712,46

Data de assinatura:26 de agosto de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:9930F9DC

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

CARTA CONVITE Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos visando elaboração do Cálculo Atuarial da Assistência conforme requisitos elencados no Anexo I.

A Comissão Permanente de Licitação desta autarquia informa que após abertura dos envelopes de propostas a empresa Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial, CNPJ 18.934.959/0001-60 julgou-se vencedora conforme descrito em ata.

O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTÁ A DISPOSIÇÃO NO SITE:www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br

ATA NA ÍNTEGRA: www.sispremsantanadolivramento.rs.gov.br

PARA MAIORES INFORMAÇÕES: com a Comissão de Licitações pelo e-mail licitacoes.sisprem@hotmail.com ou nos telefones (55) 3242-1966 / 3241-5074 / 3244-3564, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:E2337EFB

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
COMUNICADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

CARTA CONVITE Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet.

A Comissão Permanente de Licitação desta autarquia informa que **não houve recursos apresentados** no período estabelecido e marca-se o **dia 14 de outubro de 2020 às 8:30h**, para abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas.

O EDITAL NA INTEGRA ESTÁ A DISPOSIÇÃO NO SITE: www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.brATA NA ÍNTEGRA: www.sispremsantanadolivramento.rs.gov.br

PARA MAIORES INFORMAÇÕES: com a Comissão de Licitações pelo e-mail licitacoes.sisprem@hotmail.com ou nos telefones (55) 3242-1966 / 3241-5074 / 3244-3564, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:8ACCDE4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 144/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2019**

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 144/2019 do Pregão Presencial 027/2019 que tem como objeto instalação de unidade hidráulica, manutenção preventiva programada mensal e manutenção corretiva por chamado, do elevador instalado junto à Secretaria Municipal de Educação, tendo como empresa contratada JSN ELEVADORES EIRELLI, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 07 de junho de 2020 a 07 de junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D68F534F

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 197/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 077/2017**

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 197/2017 do Pregão Presencial 077/2017 que tem como objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador do prédio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como empresa contratada JSN Elevadores Eireli – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 14 de setembro de 2020 a 14 de setembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:9A0E190E

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇO
017/2020**

Aviso de Licitação-Edital de Tomada de Preço 017/2020 – Objeto: contratação de empresa para Execução por Empreitada Global de instalação de 100 Sistemas Individuais de Tratamento de Esgoto no Município de Santo Ângelo; Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 29/10/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:95109510

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº.
005/2020**

Aviso de Licitação- Edital de Concorrência nº. 005/2020 – Objeto: Item 01 – Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de pavimentação, obras complementares, drenagem e sinalização da Estrada de Acesso ao Distrito Barra São João/Atafona – Município de Santo Ângelo, com recursos oriundos da Operação 039403/2018 – SICONV 875477/2018. Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 19/11/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na Rua Antunes Ribas, 1096, pelo Fone/Fax (055)3312-0136 ou e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. Os editais também poderão ser acessados através do sítio: www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C02B1267

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 41/SMAD/2020**

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO
JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada e em substituição a identificação de vacâncias nos cargos abaixo descritos, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Agente Administrativo (Classificação 27)
27- Emanuelli Flores do Amaral

Categoria funcional – Técnico em Contabilidade (Classificação 09)
09- Lenir Fonseca

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração nos dias **01, 02 E 05 DE OUTUBRO DE 2020**, horário das **13h às 16 horas**, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.

OBSERVAÇÕES:

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site <https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais>
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como este edital. Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **09 DE OUTUBRO DE 2020**, às 13h15min, na Secretaria de Administração, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 30 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:8927ACF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO**

CONTRATO: Termo de Retificação ao Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 196/2019.
MODALIDADE: Convite nº. 027/2019.

CONTRATADA: BER PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ: 11.334.040/0001-96.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto para ERS -030.

RETIFICAÇÃO:

Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 196/2019

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Quinta- Vigência, do contrato original para prorrogar o referido pelo período de vigência por mais 90 (noventa) dias, conforme o memorando nº. 373/2020-SEPG de 26 de junho de 2020, autorizado pelo memorando nº. 909/2020-DEC, de 26 de junho de 2020, com base no inciso 57 da Lei nº. 8.666/93.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência constante na Cláusula Quinta- Vigência, do contrato original fica prorrogada por mais 03 (três) meses, a contar de 26 de junho de 2020, conforme o memorando nº. 373/2020-SEPG de 26 de junho de 2020, autorizado pelo memorando nº. 909/2020-DEC, de 26 de junho de 2020, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato e no termo aditivo não alterados pelo presente Termo de Retificação.

Publicado por:

Natalha Bitencourt Ramos

Código Identificador:ACD8C040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE ADITIVO

CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 196/2019.

MODALIDADE: Convite nº. 027/2019.

CONTRATADA: BER PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ: 11.334.040/0001-96.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto para ERS -030.

ADITIVO:

Altera-se a Cláusula Nona – Vigência do Contrato original para prorrogar o referido pelo período de vigência por mais 03 (três) meses, conforme o memorando nº. 515/20-SEPG de 08 de setembro de 2020, autorizado pelo memorando nº. 1.263/20-DEC, de 10 de setembro de 2020, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:

Natalha Bitencourt Ramos

Código Identificador:695D8B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020

Comunicamos aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 114/2020 do tipo menor preço por item, para aquisição de aparelhos telefônicos e celulares para auxiliar no atendimento da Rede Socioassistencial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 19/10/2020 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de outubro de 2020.

EDUARDO LIKOSKI DA CUNHA

Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:DC573B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

REVOGO O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020, destinado à aquisição de passagens para o ensino fundamental e médio da zona rural do Município, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1061/2020, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação, do memorando nº 353/20 e pedido nº 494/2020, através da empresa SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA, (CNPJ nº 12.543.664/0001-86), tendo em vista a revisão do julgamento por parte da Comissão Permanente de Licitação. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de outubro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalha Bitencourt Ramos

Código Identificador:ID2426C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020, destinado à aquisição de passagens para o ensino fundamental e médio da zona rural do Município, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1061/2020, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação, do memorando nº 353/20 e pedido nº 494/2020, através da empresa SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA, CNPJ Nº 12.543.664/0001-86, ao valor de R\$464.400,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil com quatrocentos reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de outubro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalha Bitencourt Ramos

Código Identificador:CEF1BDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2020. PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 23/04/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de refeições (marmitex), as quais serão fornecidas aos servidores a serviço desta Prefeitura Municipal, que durante o meio dia estiveram prestando serviços no interior do Município.

*Através da presente atualização fica concedido reequilíbrio financeiro, conforme solicitação da empresa Santo Paladar Restaurante & Bar Ltda, através do protocolo geral nº 2020/9043, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, através do Memorando PGM nº 1672/2020.

*Ficam atualizadas as quantidades registradas para aquisição de refeições (marmitex), as quais serão fornecidas aos servidores a serviço desta Prefeitura Municipal, que durante o meio dia estiveram prestando serviços no interior do Município, conforme especificados abaixo:

A) **SANTO PALADAR RESTAURANTE & BAR LTDA.**
Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNID	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO
01	6.000	Un		Refeições individualizadas. (marmiteix).	R\$ 12,50

B) **SANTO PALADAR RESTAURANTE & BAR LTDA.**
Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO
02	1.400	Un		Refeições individualizadas. (marmiteix).	R\$ 12,50

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de outubro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:9BA6E9B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 058/2018 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1082/2018 – inclusão da rubrica 10941/10946/SEMUSA – Kelen Aaprecida Rech & Cia Ltda.

São Gabriel, 08 de outubro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F2DB0C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2020 AO CONTRATO Nº 100/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 – reequilíbrio econômico financeiro R\$ 3,38 o km rodado – Transporte Reck Tur Ltda ME.

São Gabriel, 08 de outubro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:65E9EA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2020 AO CONTRATO Nº 100/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 – reequilíbrio econômico financeiro R\$ 3,38 o km rodado – Transporte Reck Tur Ltda ME.

São Gabriel, 08 de outubro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:96693A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 – contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de serviços de alimentação coletiva para execução de todas as etapas de produção e distribuição de refeições de almoço, em local próprio, com os devidos equipamentos, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas aos beneficiários do projeto **Restaurante Popular**, cadastrados na Secretaria de Assistência Social, conforme Projeto Básico, sendo como base de cálculo para o preço unitário a quantidade mínima de 150 refeições diárias e devidas faixas de fornecimento. O objeto envolve o fornecimento, por parte da empresa contratada, de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral, equipamentos e utensílios minimamente necessários para a perfeita execução dos serviços, relacionados neste instrumento, gás liquefeito de petróleo (GLP), pessoal especializado técnico incluindo nutricionista como Responsável Técnica, pessoal operacional (cozinha, atendimento, limpeza) e administrativo em número suficiente para desenvolver as atividades previstas, além da cobertura de despesas em geral (comercial, trabalhistas, tributária), observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e as normas institucionais, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos – R\$ 10,25 por refeição servida e autoriza a contratada a cobrar o valor de R\$ 1,00 (um real) do consumidor beneficiário – Carlos Eduardo Wolski e Cia Ltda.

São Gabriel, 08 de outubro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7329BCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5

CONTRATO Nº 105/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 - aquisição de equipamentos de informática – R\$ 2.510,00 – Gonçalves & Nascimento Equipamentos Ltda.

São Gabriel, 08 de outubro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:84656595

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – prestação de serviços de locação de banheiros químicos – R\$ 22.950,00 - Ricardo Alexandre Gabriel Eireli.

São Gabriel, 08 de outubro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:916209F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 63/2020**

Contrato 63/2020 – Objeto: Aquisição de até 4.000 m³ de cascalho adequado para recuperação, conservação das estradas e vias municipais de acordo com as necessidades do município. - **Processo** nº 1120/2020, **Dispensa por Limite de Valor** nº 971/2020 – **Contratada:** Deise Medianeira Loro Brondani – **Valor:** O valor a ser pago pela extração do material é de R\$ 5,00 (cinco) reais por m³, sendo que o valor do contrato poderá chegar até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Vigência:** 06 de Outubro até 31 de Dezembro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 08 de Outubro de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:65963E50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 535/2020 - CONTRATAÇÃO
DE ENGENHEIRO ELÉTRICO**

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

CONTRATO 40640/2020

PAULO AUGUSTO GARAY DAS NEVES - ME.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 535/2020

CNPJ: 29.134.824/0001-36

OBJETO: Contrato emergencial de engenheiro elétrico para a elaboração de laudo de adequação do painel elétrico do grupo gerador quanto a NR-10.

DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar de 24 de setembro de 2020.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

LEGISLAÇÃO: A contratação tem como base legal a Lei Federal nº 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:D7B8AF68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 291/2020, DE 06 DE OUTUBRO
DE 2020.**

Dispõe sobre a aprovação de utilização do recurso do FUNDEMA a fim de aquisição de equipamento para utilização na Secretaria Municipal de Proteção Animal e no Canil Municipal.

Considerando que atualmente a Secretaria Municipal de Proteção Animal, de São Leopoldo - SEMPA está obrigada a cumprir a determinação da Lei Municipal número 7.158/2010, da Lei Estadual número 13.193/2009 e da Lei número 9.605/98;

Considerando que o Canil Municipal conta com superlotação, hoje com 300 animais;

Considerando que esta situação criou a demanda dos atendimentos de urgência e emergência médica veterinária em vias públicas;

Considerando os atendimentos na sede da SEMPA para animais tutelados por pessoas incluídas em programas sociais reconhecidos pelo Cadastro Único.

Considerando que estas condições trazem necessidade de aquisição desses materiais para em atendimentos veterinários.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Proteção do Meio Ambiente - FUNDEMA para a aquisição de dois Eletrocautério Veterinário (Caneta autoclavável, Eletrodo tipo faca, Placa de Paciente de INOX, Cabo de Placa de Paciente, Pedal para acionamento do Bisturi, Bi volt)

Art. 2º As condições da entrega e maiores detalhes dos equipamentos estão dispostos no Termo de Referência, anexo desta Resolução.

Art. 3º A aquisição será realizada pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo, regulada pela Lei Federal número 8.666/93.

Art. 4º A prestação de contas deverá apresentada, pelo gestor do contrato/compra ou pelo Secretário da pasta requerente ou seu representante, em reunião ordinária do Comdema, subsequente à aquisição.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na internet.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DARCI ZANINI
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Darci Zanini, Everson Gardel de Melo, Rosângela Zanini, Maria Cristina Giani, Fátima Dorsdt, Êmerson Luís dos Anjos Lima, Helena Cardoso, Rodrigo de Mello Castilhos, Flávio Teixeira, Susana Brand e Sandra Lilian Silveira Grohe.

Publicado na página oficial do Município, na *internet*, e no Diário oficial do Município em: <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>

O documento na íntegra e seu anexo está disponível em: <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias> e http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:6097B587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL, Nº 02/2020 - RESULTADO FINAL**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público o **RESULTADO FINAL**, referente **Pregão Presencial, nº 02/2020, Menor preço global**, em regime de empreitada por preço unitário, objeto: a concessão de uso de bem público para a contratação de empresa com a finalidade de prestação de serviços especializados de esofagogastroduodenoscopia, retossigmoidoscopia, colonoscopia, broncoscopia para pacientes adultos, internados e ambulatoriais na Fundação Hospital Centenário (FHC). A Pregoeira declara a licitante CLÍNICA ENDOSINOS LTDA habilitada e adjudica o lote para a mesma. Abre-se prazo de recurso frente às decisões do Pregoeiro. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br intitulado **PP 02_2020 FHC - RESULTADO DE HABILITACAO**.

MICHELE SANTOS SEVERO

Pregoeira

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:982B0158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2020 - ONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO
LEOPOLDO**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2020 – Menor Preço Global – **OBJETO:** contratação de empresa prestadora dos serviços de engenharia para manutenção do sistema de iluminação pública do município de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 12 de novembro de 2020 às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:DA8B49DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020 - AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO AO SERVIÇOS DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CONSIDERANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL
DECORRENTE DO CORONAVÍRUS- COVID 19**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020 - Menor Preço por Lote - **OBJETO:** aquisição de materiais para distribuição ao serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social, considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus- COVID 19, com fundamento na Lei Federal 13.979/2020 e nos Decretos Municipais 9.478/2020 e 9.598/2020. **DATA DE ABERTURA:** 19 de outubro de 2020, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:F002000A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 04/2020 - CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS FÍSICAS, TRABALHADORES DO TRANSPORTE
PRIVADO COLETIVO DE PASSAGEIROS ESCOLARES,
PARA O TRANSPORTE IDA E VOLTA DENTRO DO
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, DE ESTUDANTES,
PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS E CUIDADORES**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,

torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 04/2020 – OBJETO:** credenciamento de pessoas físicas, trabalhadores do transporte privado coletivo de passageiros escolares, para o transporte ida e volta dentro do Município de São Leopoldo, de estudantes, professores, funcionários e cuidadores para atividades educacionais e pedagógicas realizadas pelas Secretarias Municipais de Educação. Fica estabelecido o quantitativo de 12 (doze) vagas na modalidade ida e volta relativo a 1 (um) mês por alvará de condutor-autorizatório, conforme Lei Municipal nº 9.268 de 10 de setembro de 2020. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 05 (meses) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:921AF515

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020 - CONTRATAÇÃO DE
LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES AUTODESK**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Serviço de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de softwares Autodesk para o período de 12 meses e incluindo suporte técnico na modalidade 8x5 (8 horas por dia e 5 dias por semana), com garantia de instalação, utilização e atualização: 03 licenças de "AutoCAD - including specialized toolsets AD New Single-user ELD Annual Subscription", 05 licenças de "AutoCAD LT 2021 New Single-user ELD Annual Subscription" e 02 licenças do "Civil 3D 2021 New Single-user ELD Annual Subscription". **FORNECEDOR:** MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 66.582.784/0001-11.

ANDERSON ETTER

Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:56E84E03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2020**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí/RS comunica que, em acordo ao despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação n.º 046/2020, reconhece ser dispensável a licitação para contratar a empresa MARISETE INÊS S. NEIS & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.732.242.0002/04, para contratação de obras e serviços de engenharia, para o conserto de 1.200m² de calçamento em pedra irregular de basalto, de vias situadas dentro do perímetro urbano do Município. Valor total de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Base Legal: artigo 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí/RS, 08 de outubro de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:C8F060BA

**SECRETARIA DE OBRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2020**

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto da Tomada de Preços nº 010/2020, para a contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução de pavimentação em paralelepípedo regular de basalto de parte da Estrada da Tafona, na localidade de Areião, totalizando 2.695,00m². A empresa MARISETE INÊS SIBERT & CIA LTDA. – ME foi declarada vencedora do certame, com o valor de R\$ 209.811,66 (duzentos e nove mil e oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos).

São Sebastião do Caí, 08 de outubro de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:F5AAD790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL**

DECRETO MUNICIPAL nº 092/2020, de 05 de outubro de 2020

ESTABELECE AS NORMAS APLICÁVEIS ÀS INSTITUIÇÕES E ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SITUADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, CONFORME AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1960/2018 e Decreto Estadual nº 55.465, de 5 de setembro de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, refere que o calendário de

retomada das atividades presenciais pelas instituições de ensino indicado no art. 4º é facultativa, cabendo às respectivas mantenedoras, públicas ou privadas, a definição acerca da sua efetivação;

CONSIDERANDO que a necessidade de adequações nas medidas sanitárias segmentadas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para manter condições básicas de subsistência econômica local;

CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição República, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de medida cautelar concedida liminarmente na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341-DF;

CONSIDERANDO que as medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia de COVID-19 devem atender ao disposto no § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que não haverá objeção ao retorno das atividades escolares/aulas presenciais da rede estadual de ensino, desde que cumpra rigorosamente com todos os protocolos.

Art. 2º Fica decretado, para a rede municipal de ensino, que:

§ 1º A Escola Municipal de Educação Infantil Espaço Crescer não terá o retorno das atividades/aulas presenciais no ano de 2020.

§ 2º A Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Marcolin, tendo em vista que possui Gestão Compartilha com a Escola Estadual de Ensino Médio Sílvio Sanson, poderá ter seu retorno, em simetria com a rede estadual, após o dia 12 de novembro, data fixada pelo calendário do Estado para um provável retorno.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor em 06 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA CAMILA KUNZ ARAIDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:463DF685

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL**

DECRETO MUNICIPAL nº 093/2020, de 08 de outubro de 2020

REGULAMENTA A LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Disposições preliminares

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública federal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.

Seção II

Dos Conceitos

Art. 3º Para fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

I - Organização da Sociedade Civil:

a) a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de dezembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

II - Parceria: é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

III - Termo de colaboração: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

IV - Termo de fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam transferência de recursos financeiros;

V - Acordo de cooperação: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

VI - Bens remanescentes: são os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorpora.

CAPÍTULO II

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Disposições gerais

Ar. 4º A prestação de contas é o procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

I - apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

II - análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

Seção II

Das normas que guardam conexão com a prestação de contas

Art. 5º A organização da sociedade civil é exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, em especial:

I - no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II - pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo único. É vedado à organização da sociedade civil:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Seção III

Das normas gerais sobre a prestação de contas

Art. 6º A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, observadas as seguintes regras:

I - serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

II - os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

III - a análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;

IV - a prestação de contas e todos os dados que dela decorram, de forma simplificada, deverão ser disponibilizados no Portal da Prefeitura, permitindo a visualização por qualquer interessado, sendo-lhe assegurado o direito de exame da documentação integral junto à Secretaria Municipal da Administração.

Seção IV

Do prazo e possibilidade de prorrogação

Art. 7º Todo Termo de Parceria, de acordo com a lei que o autorizou, deverá conter prazo para a prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observado o seguinte:

I - quando do término da vigência da parceria, a prestação de contas deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias, ou conforme estabelecido no termo de parceria.

II - o prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela organização da sociedade civil.

Seção V

Dos documentos a serem entregues pela organização da sociedade civil para compor a prestação de contas

Art. 8º A prestação de contas deverá ser entregue junto ao Protocolo Geral do Município, sendo composta dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento dirigido à Secretária Municipal da Administração, contendo a indicação do número do Termo de Parceria com a Administração Pública e os documentos que estão sendo enviados (ANEXO I);

II - cópia do Termo de Parceria, Plano de Trabalho e respectivas alterações;

III - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, devendo conter assinatura de seu representante legal, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, entre outros,, conforme o caso (ANEXO II);

IV - relatórios de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas

efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto da parceria, devendo conter a assinatura do seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas (ANEXO III);

V - cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas (nota fiscal, nota fiscal de serviço, cupom fiscal, recibos, guias de recolhimento, etc.), bem como seus respectivos documentos de pagamento;

VI - quando for o caso, relatório de bens remanescentes adquiridos à conta dos recursos do repasse, indicando o seu destino final, conforme estabelecido no Termo de Parceria (ANEXO IV);

VII - extratos bancários mensais da conta-corrente e aplicação abrangendo todo o período da execução do objeto pactuado, observando-se que a conta deverá estar zerada ao final da parceria;

VIII - comprovante de depósito dos saldos não utilizados em conta bancária da Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul, RS;

IX - comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e fiscais de obrigação da organização de sociedade civil, incidentes sobre pagamentos efetuados com recursos repassados durante a vigência da parceria, quando for o caso;

X - declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas (ANEXO V);

XI - declaração da realização da contabilização dos recursos em consonância com os princípios e normas de contabilidade atinentes às organizações sem fins lucrativos;

XII - demonstração da aplicação da contrapartida, por meio do relatório de execução financeira, quando for o caso;

XIII - conciliação bancária, se houver;

Parágrafo único. Em casos de Termos de Parceria Específicos os relatórios de execução financeira poderão ser substituídos pelos Livros Diário e Razão da organização da sociedade civil, o que virá expressamente determinado no Termo de Parceria a ser firmado.

Seção VI

Dos relatórios elaborados internamente pela Administração Pública

Art. 9º a Administração Pública Municipal considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

I - Relatório da Visita Técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria pela pelo Gestor do Termo de Parceria, Secretário Municipal da Fazenda ou um Servidor indicado pelo mesmo;

II - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento;

III - Parecer Técnico da análise da prestação de contas elaborado pelo Gestor da Parceria;

IV - Parecer jurídico.

Seção VII

Da análise das contas

Art. 10. Para a verificação da execução física e do atingimento dos objetivos, deverá ser realizado exame comparativo de documentos e demonstrativos, que informem as especificações, quantidades, cronologia e valores, mencionando obrigatoriamente:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Seção VIII

Dos prazos para análise da prestação de contas pela Administração Pública

Art. 11. A Administração Pública Municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento, conforme estabelecido no instrumento da parceria, ou do cumprimento de diligências, se for o caso, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 1º As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) danos ao erário municipal decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 2º O Administrador Público (Prefeito Municipal) não responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise do seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação, salvo quando decidir contrariamente as conclusões da do Servidor destinado para essa função ou secretário Municipal da Fazenda, que avaliou a prestação de contas.

Seção XI

Do impedimento de celebração de nova parceria por pendências na prestação de contas

Art. 12. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

I - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

II - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação de contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

Seção XII

Das irregularidades, glosas e devoluções

Art. 13. Constatadas irregularidade na prestação de contas, serão observados os seguintes procedimentos:

I - as impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento;

II - constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo por notificação, limitado a 30 (trinta) dias e prorrogável por igual período, para a organização de sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

III - transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente;

IV - decorridos os prazos para devolução sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou adimplida, será instaurado o processo de tomada de contas especial;

V - após exaurida a fase recursal e mantida a decisão de prestação de contas avaliada como irregular, não sendo caso de restituição integral dos recursos e desde que não tenha havido dolo ou fraude, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento celebrado e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original;

VI - a qualquer tempo da celebração da parceria, a administração pública poderá adotar as medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Seção XIII

Do arquivo da documentação

Art. 14. A organização da sociedade civil, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, salvo se houver sido lançados em arquivo eletrônico, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital.

Seção XIV

Da tomada de contas especial

Art. 15. A instauração e o procedimento da Tomada de Contas Especial obedecerão a legislação vigente e as normas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado, se for o caso, devendo o Ordenador de Despesas, sob pena de responsabilidade solidária, imediatamente adotar providências com vistas à instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, ao conhecer do fato ou por determinação do Tribunal de Contas, quando:

I - a Organização deixar de prestar contas, depois de notificada da inadimplência;

II - não for aprovada a prestação de contas, em razão de:

a) inexecução parcial ou total do objeto pactuado;

b) apropriação indevida de bens e dinheiros, inerentes a Parceria, ou sua aplicação com desvio de finalidade;

III - omitir-se a organização de sociedade civil na devolução de recursos ao erário, relativos a despesas impugnadas, no prazo estipulado;

IV - deixar de ser executada a contrapartida, ou a ausência de sua regular comprovação;

V - não restar demonstrados os rendimentos obtidos com a aplicação financeira dos recursos transferidos e a regularidade da sua utilização, conforme a Parceria;

VI - prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário, na execução da Parceria.

Seção XV

Das sanções

Art. 16. Nos casos de não observância às regras da parceria firmada, ao plano de trabalho, à prestação de contas e à legislação vigente, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CAPÍTULO III

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999, aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A juízo da autoridade competente e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.

Art. 18. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto, os patrocínios realizados para apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa privada e desde que afete a população em geral, com o objetivo de evento esportivo, cultural, religioso, econômico ou social, desde que as ações se deem sem fins lucrativos.

Art. 19. É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a Administração Pública Municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Art. 20. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Art. 21. Para fiscalização de análise de cada Termo de Parceria a ser realizado pelo Município com organização da sociedade civil, deverá ser nomeada um servidor público ou Secretário da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, será obrigatório a partir de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARAUJO

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:

Maierle Bombassaro

Código Identificador:9C518E0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-EDITAL Nº. 004/2020**

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que estará aberto o período das inscrições que serão realizadas no Setor de Protocolo Geral na AV Leônidas de Souza, 1289 do Chamamento Público acima, nas datas e horários que segue: **Do dia 09/10/2020 ao dia 24/10/2020 das 13h00min às 18h00min com os documentos exigidos neste edital: EDITAL DE Nº004- 2020 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS DE NATUREZA CULTURAL, APTAS A DESENVOLVEREM ATIVIDADES DE TODOS SEGMENTOS CULTURAIS APROVADOS NOS TERMOS DA LEI nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc**, conforme critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público e seus anexos. O Edital de Credenciamento estará à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: www.sapucaiaodosul.rs.gov.br

FERNANDA RODRIGUES

Diretora de Compras e Licitações - em Substituição

LUIS ROGERIO LINK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:2CC6F939

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4594, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.**

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 946.964,14 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos) criando rubrica no Orçamento de 2020 na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, incisos IX, X e XXIII, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 3.992, de 21 de novembro de 2019 e da Lei Municipal nº4.008, de 19 de dezembro de 2019, com fundamento no art. 41, inciso III, e art. 44, da Lei Federal nº 4.320/64, e

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Sapucaia do Sul pelo Decreto nº 4.504, de 23 de março de 2020, e alterações,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que estabeleceu medidas para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do

Covid-19, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pelo Decreto Municipal nº 4.583, de 8 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º É aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 946.964,14 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), destinado a ações emergenciais de apoio ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), criando rubrica no orçamento de 2020, conforme segue:

22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
02	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
13.392.0039.2186	Auxílio Emergencial Cultural Covid 19		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R\$	30.000,00
3.3.60.43.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.....	R\$	90.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$	796.964,14
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA...	R\$	30.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, a Transferência de Recursos da União oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 8 de outubro de 2020.

LUÍS ROGÉRIO LINK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:52480E6E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE
PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL-COEM
SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 007, DE 08 DE
OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, apresentado pela Direção DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU do Município de Sapucaia do Sul.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020, CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 11355/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentados pela direção da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU ;

CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;

CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);

CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU, Expediente Administrativo nº 11868/2020, com observância aos

DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL n.ºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 11868/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentado pela direção da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU, de Sapucaia do Sul- RS.

Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU, de Sapucaia do Sul, RS , comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a EDUCAÇÃO de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.

Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID -19 aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação “in loco”, nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 08 de outubro de 2020.

Secretaria Municipal da Saúde

AMANDA DE ANDRADE

CINTIA VALENTE BANDINELLI

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento

ANDREIA MACHADO DOS SANTOS

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município

FLÁVIA DA COSTA MENTGES

SUZANA FÉLIX PEREIRA

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino

ZORAIDA DA SILVA ALVES

JAQUELINE DE AGUIAR GONÇALVES

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020, alterada pelo DECRETO Nº 4.585, de 14 de setembro de 2020.

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:B79C1A32

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE
PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL-COEM
SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 008, DE 08 DE
OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, apresentado pela Direção DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATAVENTO do Município de Sapucaia do Sul.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020, CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 12222/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentados pela direção da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATAVENTO;

CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;

CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);

CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATAVENTO, Expediente Administrativo nº 12222/2020, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL n.ºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020; 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 12222/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentado pela direção da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATAVENTO, de Sapucaia do Sul- RS.

Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATAVENTO, de Sapucaia do Sul, RS, comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a EDUCAÇÃO de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.

Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID-19 aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação “in loco”, nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 08 de outubro de 2020.

Secretaria Municipal da Saúde

AMANDA DE ANDRADE

CINTIA VALENTE BANDINELLI

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento

ANDREIA MACHADO DOS SANTOS

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município

FLÁVIA DA COSTA MENTGES

SUZANA FÉLIX PEREIRA

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino

ZORAIDA DA SILVA ALVES

JAQUELINE DE AGUIAR GONÇALVES

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020, alterada pelo DECRETO Nº 4.585, de 14 de setembro de 2020.

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:90DA743A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE
PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL-COEM
SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 009, DE 08 DE
OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, apresentado pela Direção da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA MÁGICA do Município de Sapucaia do Sul.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020, CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 11897/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentados pela direção da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA MÁGICA;

CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;

CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);

CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA MÁGICA, Expediente Administrativo nº 11897/2020, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL n.ºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020; 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 11897/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentado pela direção da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA MÁGICA, de Sapucaia do Sul- RS.

Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA MÁGICA, de Sapucaia do Sul, RS, comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a EDUCAÇÃO de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.

Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do

Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID-19 aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação “in loco”, nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 08 de outubro de 2020.

Secretaria Municipal da Saúde

AMANDA DE ANDRADE

CINTIA VALENTE BANDINELLI

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento

ANDREIA MACHADO DOS SANTOS

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município

FLÁVIA DA COSTA MENTGES

SUZANA FÉLIX PEREIRA

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino

ZORAIDA DA SILVA ALVES

JAQUELINE DE AGUIAR GONÇALVES

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020, alterada pelo DECRETO Nº 4.585, de 14 de setembro de 2020.

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:E135C0B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N 030-2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2020

O Município de Sarandi – RS através Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 030/2020 do tipo Menor Preço GLOBAL, a contratação de empresa(s) com responsabilidade técnica, para execução dos serviços de regularização do pavimento existente para corrigir as irregularidades da pista, em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), na Avenida Duque de Caxias, Linha Jacutinga e Rua Marcos Novello e Passeio público da Rua Marcos Novello no município de Sarandi. A data da abertura será no dia 27 de outubro de 2020 às 08:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.

GLAUBER KUNZLER

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Fernanda Maria Alvarez

Código Identificador:94029E86

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 91-2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 091/2020

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal em exercício Glauber Kunzler, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 091/2020 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais para cumprimento das medidas de segurança em virtude da pandemia - Covid 19 – Legislação Portaria 1857 de 28/07/2020, entre Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, RS**, data da abertura será no dia 23 de outubro de 2020 às 08:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

GLAUBER KUNZLER,

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Fernanda Maria Alvarez

Código Identificador:CE9F21DA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO
PRESENCIAL Nº092/2020 REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 27 de outubro de 2020 às 10:30h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº163/2020 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição Kit Higiene para ser entregue na Secretaria Municipal da Promoção Social, para serem entregues as pessoas usuárias do PAIF de Sarandi-RS e para a secretaria da Saúde, ambas com recursos provido do Governo Federal Ações contra o COVID-19 e portaria SES 506-20. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: <http://www.sarandi.rs.gov.br> e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 08 de outubro de 2020.

LEONIR CARDOZO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rafael Baú

Código Identificador:49456D57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2561/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de caixas de folhas A4 para atender a necessidade das secretarias com a Hígepel.

GABINETE DO PREFEITO, 8 de outubro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:2E925351

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2562/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a

aquisição de asfalto quente para consertos das ruas da cidade de Tapera com a empresa Construtora Del Rijo.

GABINETE DO PREFEITO, 8 de outubro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:3A1E370C

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2573/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de pneus para caminhões e máquinas do setor de infraestrutura com a empresa Modelo Pnues Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, 8 de outubro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:FA70F5E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO**

ADITIVO: 8º TERMO ADITIVO.

CONTRATO Nº: 089/2018.

PROCESSO Nº: 8725/2018

MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 015/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.

CONTRATADA: ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para a continuação da obra da Quadra Poliesportiva com vestiários da EMEF 17 de Abril.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, forma de pagamento e retenção – reajustando em **R\$ 9.937,86** (nove mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) o valor contratual, baseado na variação do IGP-M, conforme solicitação da Sec. de Planejamento e parecer jurídico.

ASSINATURAS:

TITO LIVIO JAEGER FILHO

JANETE TERESINHA CORREA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/10/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:E26BE36C

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO**

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 077/2018

PROCESSO Nº: 6706/2018

MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 075/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: NATANA TRANSPORTES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte de Passageiros para os grupos de Educação Social realizados pelo CRAS e CREAS.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar de 15 de Outubro de 2020.

ASSINATURAS:

TITO LIVIO JAEGER FILHO

IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/10/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:C4DCFA6D

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO**

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 045/2017

PROCESSO Nº: 7676/2017

MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 013/2017, Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: LUIS CARLOS MASUTTI – ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de "blog" de notícias local, para maior divulgação das notícias e informações da Administração Municipal.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar de 20 de Outubro de 2020.

ASSINATURAS:

TITO LIVIO JAEGER FILHO

LUIS CARLOS MASUTTI

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/10/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:6B54FBB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2020**

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 06 de outubro de 2020, edição nº 2911. Fica retificado o valor referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 270/2020.

Onde se lê: R\$ 1.116,87 (Hum mil, cento e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)

Leia-se: R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:270B4C59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Objeto: corporifica-se na contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos CR 15-X (51732) e NX Genrad (número de série 26112560), com fornecimento de peças, exceto consumíveis. **Valor**

Unitário: R\$ 1.668,35, **Valor Total:** R\$ 16.683,53 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos). O prazo do Contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura. **Dispensa Nº 066/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:BA8418A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO COM
A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CIDADE DAS FLORES Nº2.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO COM
A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CIDADE DAS FLORES Nº2.** Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CIDADE DAS FLORES. Fica alterado o prazo do Termo de Colaboração original, para prorrogar o mesmo por mais 01 (um) ano, sendo retroativo a fevereiro de 2020. Chamamento Público nº 01/2018.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4BCF3901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO COM
A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CIDADE DAS FLORES Nº4.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO COM
A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CIDADE DAS FLORES Nº4.** Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CIDADE DAS FLORES. Fica alterado o prazo do Termo de Colaboração original, para prorrogar o mesmo por mais 01 (um) ano, sendo retroativo a maio de 2020. Chamamento Público nº 02/2017.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A3D1A5C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
152/2019.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
152/2019.** Contratada: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 01 (um) ano. Dispensa nº 074/2019.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4FEE2820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

O município de Três Cachoeiras – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2020. **Objeto:** Aquisição de patrulha mecanizada, conforme convênio MAPA Nº 889978/2019. **Abertura das propostas:** as 10h do dia 21 de outubro de 2020. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (051) 3667-1155, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:8FCF8232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 053/2020**, com **AQUAFLOT AMBIENTAL LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de responsabilidade técnica para realização de serviços relativos à saibreiras e desassoreamento do Rio Paranhana e seus afluentes. **Valor mensal:** R\$ 1.488,00. **Prazo de execução:** 12 meses a contar do dia 01/10/2020. **Data da assinatura:** 01 de outubro de 2020. **Contrato nº 054/2020**, com **JJR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de responsabilidade técnica de projetos aprovados nos órgãos ambientais/minerais da Usina de Triagem de Lixo. **Valor mensal:** R\$ 1.420,00. **Prazo de execução:** 12 meses a contar do dia 01/10/2020. **Data da assinatura:** 01 de outubro de 2020. **Contrato nº 055/2020**, com **EMBRALUX COMERCIO DE LAMPADAS E LUMINARIAS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução e manutenção de serviços de eficiência da iluminação pública, substituindo a tecnologia atual aplicada de vapor metálico e vapor de sódio, por solução de diodos emissores de luz (LED). **Valor global:** R\$ 3.359.000,00 **Prazo de execução:** 30 meses a contar do dia 01/10/2020. **Data da assinatura:** 02 de outubro de 2020.

Três Coroas, 08 de outubro de 2020

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandrea Vieira Lopes
Código Identificador:986885A8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Chamamento Público nº 007/2020. **Objeto:** para premiação de produções culturais realizadas por **Pessoas Físicas ou Jurídicas de direito privado** em plataformas digitais (*on-line*) ou de forma presencial, desde que adotadas todas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas, para segurança sanitária individual e coletiva, nos termos dos protocolos do Distanciamento Social Controlado instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e alterações posteriores. **Inscrições:** a partir do dia 13/10/2020 até 28/10/2020. **Editais disponíveis em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Evandrea Vieira Lopes
Código Identificador:8C2C9F05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE CEDÊNCIA
Nº 010/2020**

**TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE CEDÊNCIA
Nº 010/2020**

Que entre si celebram o Município de Triunfo e o Município de São Jerônimo objetivando a cessão de servidora pública municipal, com ônus para o Cessionário.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 88.363.189/0001-28, com sede na Rua XV de novembro, nº 15, centro, Triunfo/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Murilo Machado Silva**, a seguir denominado **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 88.117.700/0001-01, com sede na R. Cel. Soares de Carvalho, nº. 558, centro, São Jerônimo/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Evandro Agiz Heberle**, a seguir denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Convênio para Concessão de Cedência, o que fazem com base na Lei Municipal nº. 2.371, 08 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a cedência ou permuta de servidores municipais, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a cedência da servidora municipal de provimento efetivo **BERENICE LAGO FLORES CERNICCHIARO**, médica pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 7640-6, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jerônimo, com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ATO ADMINISTRATIVO

A cessão da servidora, ao **CESSIONÁRIO**, consta registrada no Decreto nº. 2.784/2020, emitido pelo Prefeito Municipal de Triunfo/RS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º. Compete ao **CEDEnte**:

I – ceder a servidora do seu quadro permanente para prestar seus serviços junto a Secretaria de Saúde do **CESSIONÁRIO**, ficando assegurada a mesma os direitos e vantagens já incorporados e previstos pela Lei do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Triunfo;

II – o **CEDEnte**, após a cessão, não mais concederá vantagens a servidora, a qualquer título, salvo as inerentes ao vínculo empregatício e as incorporadas à sua remuneração;

III – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, o **CEDEnte** intervirá com o processo administrativo adequado para a aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º. É da competência do **CESSIONÁRIO**:

I – utilizar os serviços da servidora cedida, respeitando os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico Único, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

II – proporcionar condições para o desempenho das atividades legalmente atribuídas à servidora, respeitando sua lotação e atribuições, conforme ANEXO I, que fica fazendo parte integrante do presente Termo, exceto se for desempenhar função gratificada;

III – administrar o registro de frequência, controle da pontualidade, concessão de férias anuais e emitir parecer nos afastamentos que o caso requeira;

IV - encaminhar ao órgão de pessoal do Município **CEDEnte**, todas as concessões e ocorrências da vida funcional da servidora cedida, para fins de registro, acompanhamento e providências, se necessário;

V - a apuração da efetividade da servidora, que deverá ser realizada do dia 11 do mês anterior até o dia 10 do mês em que será realizado o pagamento, devendo ser encaminhada, por meio eletrônico, ao **CEDEnte**, até o dia 20 de cada mês;

VI – arcar com a remuneração total da servidora, inclusive todos encargos oriundos do vínculo empregatício e as demais parcelas autorizadas pelo **CESSIONÁRIO**, sem ônus de qualquer natureza ao **CEDEnte**;

VII – responsabilizar-se pelo deslocamento da servidora cedida quando de sua participação em processos de capacitação fora do âmbito municipal;

VIII – abrir processo de sindicância para determinar a autoria e materialidade de qualquer fato ou incidente ocorrido no âmbito municipal, imputável a servidora.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO ÔNUS DA CEDÊNCIA

O ônus pelo pagamento da remuneração mensal da servidora cedida e dos consequentes encargos oriundos do vínculo empregatício, bem

como os que surgirem desta cessão, é de responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

§1º. O Município de Triunfo efetivará o pagamento da remuneração à servidora com base na efetividade informada, devendo o **CESSIONÁRIO**, mediante ressarcimento, efetivar a transferência dos valores para a CONTA BANCÁRIA: Bando do Brasil - Agência: 2740-5 – Conta: 50.395-9, até o dia 15 do mês subsequente, nos termos do art. 3º, §2º, “a”, da Lei Municipal nº. 2.371/2009.

§2º. O **CEDEnte** se responsabiliza de encaminhar mensalmente, ao **CESSIONÁRIO**, até o dia 10 do mês subsequente, relatório dos valores despendidos com a servidora cedida, para posterior ressarcimento pelo **CESSIONÁRIO**, no prazo estipulado no parágrafo anterior.

§3º. O **CESSIONÁRIO** deverá comprovar mensalmente, ao **CEDEnte**, por meio eletrônico, a transferência dos valores a título ressarcimento no prazo de até dez (10) dias a contar do prazo estipulado no §1º, desta cláusula, sob pena de cancelamento da cessão.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

O valor global despendido pelo **CEDEnte** para manter o vínculo com a servidora cedida (remuneração + contribuições legais), mês de referência (junho/2020), consta discriminado nas seguintes parcelas:

a) Proventos:

I – Vencimento Estatutário – R\$ 3.455,47;

II – Adicional de Tempo de Serviço – R\$ 2.902,59;

III – Adicional de Insalubridade – R\$ 266,49.

TOTAL: R\$ 6.624,55.

b) Contribuição Patronal:

I - Alíquota de 20,2% - R\$ 1.287,50.

c) Contribuição Patronal Passivo:

I-Alíquota de 17,7% - R\$ 1.125,37.

VALOR GLOBAL (mês de junho/2020): R\$ 9.037,42 (novo mil e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

§1º. Conforme estipulado na CLÁUSULA QUARTA, §2º, o **CEDEnte** encaminhará mensalmente, ao **CESSIONÁRIO**, relatório atualizado dos valores a serem ressarcidos.

§2. Existindo alteração da remuneração da servidora cedida, por circunstâncias relacionadas a carreira funcional e/ou de alterações legais direcionadas a todos os servidores municipais, fica o **CESSIONÁRIO** obrigado a efetivar o ressarcimento dos valores levando em consideração as alterações ocorridas.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Este Termo de Cessão terá vigência **até o dia 31 de dezembro de 2020**, prazo que poderá ser prorrogado a critério das partes, podendo haver rescisão, se decorrente de fato administrativo que torne o presente instrumento formal ou materialmente inexecutável, ou a qualquer momento, por ato unilateral das partes envolvidas, respeitando o prazo de comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS EFEITOS

Os efeitos deste instrumento **retroagirão à data de 08 de julho de 2020**.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo/RS para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes e a servidora cedida aceitarem todas as Cláusulas e condições do presente Termo de Cessão, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual forma e teor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO/RS, em 23 de julho de 2020.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal de Triunfo

Cedente

EVANDRO AGIZ HEBERLE

Prefeito Municipal de São Jerônimo

Cessionário

BERENICE LAGO FLORES CERNICCHIARO

Servidora

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO I:**ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO:**

As atribuições e especificações do cargo da servidora cedida estão presentes no ANEXO I, da Lei Municipal nº. 778, de 11 de março de 1992, alterada pela Lei Municipal nº. 1.782, de 07 de julho de 2003, que seguem descritas:

CARGO: MÉDICO PEDIATRA**PADRÃO:** 14**ATRIBUIÇÕES:**

Síntese dos Deveres: Examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças; operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de materiais e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor da saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 33 horas semanais

Requisitos para preenchimento do Cargo:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Superior completo

c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão, com inscrição no Conselho da Categoria e comprovação de aptidão para o exercício da função.

Publicado por:

Elisete da Rosa de Souza

Código Identificador:456CBE9B

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 OUTUBRO DE 2020.**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira dos Santos

Código Identificador:677B4065**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL****Processo nº 1345/2020**

Tomada de Preços nº 26/2020

Contrato nº 123/2020

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Melque Projetos e Construções Ltda

Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para pavimentação da Rua da Estação, trecho até a Rua da Barca, na localidade de Barreto, com recursos provenientes da proposta de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, Programa Finisa.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigorará pelo prazo de 2 (dois) meses.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 OUTUBRO DE 2020.**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira dos Santos

Código Identificador:3C34764B**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 799/2016

Concorrência nº 08/2016

Contrato nº 172/2018

Termo Aditivo nº 11

Contratante: Município de Triunfo/RS**Contratada:** Nascimento Serviços de Limpeza LTDA

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza, Conservação predial com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (Higiene e Limpeza) e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços de forma a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência previsto no termo aditivo nº 10 (da retomada dos serviços com redução da jornada de trabalho, da utilização do benefício emergencial de preservação do emprego e da renda – MP 936/2020 e do valor a ser pago à contratada), em atendimento ao memorando nº 466-A/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 1º de outubro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 OUTUBRO DE 2020.**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 162/2020

Tomada de Preços nº 05/2020

Contrato nº 69/2020

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: Maria Cleonice Rocha do Amaral – ME

Termo aditivo nº 01

Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para construção de quadra poliesportiva coberta, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Tristão Pereira da Silva, localizada na Fortaleza – Triunfo/RS.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 75 (setenta e cinco) dias, a contar de 07 de outubro de 2020, com previsão de encerramento em 21 de dezembro de 2020, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D784F41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 1603/2017
Pregão Presencial nº 109/2017
Contrato nº 244/2018
Termo Aditivo nº 08

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: SN Serviços de Limpeza e Zeladoria Predial LTDA

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços junto as Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil, Escola Técnica Municipal Farroupilha, Escolas da Rede fundamental e Abrigo Municipal Ana Maria Franco.

Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência previsto no termo aditivo nº 07, em atendimento ao memorando nº 467-A/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 1º de outubro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 OUTUBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:31461CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 799/2016
Concorrência nº 08/2016
Contrato nº 171/2018
Termo Aditivo nº 12

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Caroldo Prestação de Serviços EIRELI

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza, Conservação predial com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (Higiene e Limpeza) e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços de forma a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência previsto no termo aditivo nº 11 (da retomada dos serviços com redução da jornada de trabalho, da utilização do benefício emergencial de preservação do emprego e da renda – MP 936/2020 e do valor a ser pago à contratada), em atendimento ao memorando nº 466-A/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 1º de outubro de 2020

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 OUTUBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A162093A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação das empresas Kfmed, inscrita no CNPJ sob o nº 15.068.089/0001-03, e Dimed, inscrita no CNPJ sob o nº 92.665.611/0145-50 para fornecimento de Estrógenos conjugados 0,625mg e de Amitriptilina 25mg pelos preços de R\$1,2800 e de R\$0,1390, respectivamente.

Tuparendi (RS), 07 de outubro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:5D0B6C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2017 DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, VISANDO A INTERLIGAÇÃO DE DADOS, VOZ E IMAGEM E ACESSO DE INTERNET.

Quinto Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno e regular exercício de seu mandato, Leonel Fernando Petry, inscrito no CPF sob o nº 387.952.300-25, residente e domiciliado na cidade de Tuparendi, adiante simplesmente denominado **Locatário** e, de outra parte, **Zilionet Telecomunicações Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.220.038/0001-23, com sede na Rua Minas Gerais, nº 55 – sala 701, Bairro Centro, Santa Rosa - RS, CEP: 98900-000, representada pelo Sr. Luiz Felipe Zilio, portador da carteira de identidade nº 1081424549, e inscrito no CPF sob nº 002.907.020-11, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa (RS), adiante denominado **Locadora**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência constante na cláusula terceira do contrato administrativo 163/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de 17 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA– Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 08 de outubro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Locatário
Município de Tuparendi

LUIZ FELIPE ZILIO
Locadora
Zilionet Telecomunicações LTDA - EPP

Aprovado pelo Procurador Jurídico Em ____/____/____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:2FD337F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº050/2020

CONTRATO Nº050/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a concessão de espaço público para fins de exploração comercial bar/cantina, lancheria e atividades relacionadas ao esporte e à quadra de esportes, conforme Lei Municipal nº 1.558/2016 c/c Lei Municipal nº 1.924/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: RENATO DE LOPES VARGAS, inscrito no CNPJ sob nº 27.672.082/0001-77.

VALOR: O valor mensal será de 04 VRMs (R\$ 26,85) = 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos).

PRAZO: A concessão de uso do espaço público será pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto em Lei.

Vale Verde, 02 de Setembro de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:665EC252

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº051/2020

CONTRATO Nº051/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de depósito/destinação final de resíduos sólidos domiciliares, numa quantidade estimada a **21 toneladas por mês**, recolhidos no Município de Vale Verde, em local licenciado pela FEPAM, de inteira responsabilidade pela contratada.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: CRVR – RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrito pelo CNPJ sob nº 03.505.185/0001-84

VALOR: Os pagamentos serão realizados conforme o quantitativo de resíduos recebidos pela contratada, com o valor por tonelada de R\$ 107,33 (cento e sete reais com trinta e três centavos).

PRAZO: O presente contratado terá a duração de 12 meses a contar da data de 16 de setembro do corrente ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 meses, mediante Termo Aditivo

Vale Verde, 04 de setembro de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:7F206DFF

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº052/2020

CONTRATO Nº052/2020

OBJETO: A locadora dá a locatária 02 (dois) veículos cujas marcas, modelos e quantidades, que faz parte integrante deste contrato, sendo todos esses veículos revisados, inteiramente equipados com os acessórios originais de fábrica, com seus tanques de combustível plenos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A, inscrito pelo CNPJ sob nº 68.765.049/0001-79

VALOR: O valor mensal de cada veículo é de R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais), conforme detalhamentos, sendo que o pagamento deverá ser efetuado pela locatária.

PRAZO: A presente locação vigorará de 09 de setembro do corrente ano, mediante assinatura do Termo de Entrega e de Recebimento de Veículo, (Check List), com data limite a 31 de dezembro de 2020.

Vale Verde, 08 de setembro de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:2D47BF44

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº053/2020

CONTRATO Nº053/2020

OBJETO: A contratada deverá responsabilizar-se pela prestação dos serviços de construção de 2.800 Metros de cerca, com mestres, tramas, e seis fios de arame para delimitação de estrada na Localidade de Várzea Oliveira Santos no interior do Município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: EDSON JAIR DIAS FREIRE/EJ SERVIÇOS, inscrito pelo CNPJ sob nº 34.225.750/0001-83

VALOR: O valor a ser pago pela prestação do serviço será por metro de cerca construído no valor de R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$: 13.664,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais);

PRAZO: O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do serviço.

Vale Verde, 14 de setembro de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:417DBD34

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020

Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a divulgação do julgamento preliminar, para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020:

OSC	PONTUAÇÃO
CLUBE DE MÃES SEMPRE UNIDAS – CNPJ 02.260.462/0001-73	100

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 09 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Bruna Toillier de Souza

Código Identificador:11410339

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2019**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CW OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA. Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 068/2019, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 007/2019, prorrogando o prazo de conclusão da obra/serviço por 60 (sessenta) dias, respectivamente até 28/11/2020. Vigência: 28/12/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 24/09/2020.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:2988DA24

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 039/2020, com base no Art. 24, Incisos XIII e XXIV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto "Organização e execução da 21ª Feira do Livro do Município de Venâncio Aires, que ocorrerá nos dias 21 a 24 de Outubro de 2020". Contratado: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/10/2020.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:E1C3CE48

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido Credenciamento do requerente FARINON, RECH E SANTOS LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 014/2020, que tem como objeto. Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender os pacientes do SUS. Valores conforme referido Edital. Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/10/2020.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 040/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2020 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e FARINON, RECH E SANTOS LTDA, que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender os pacientes do SUS". Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2063 – Serviço especializado, consultas, diagnóstico e terapêutico. Vigência: 02/01/2021. Valor: Conforme Edital. Data: 07/10/2020.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:97032625

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.558, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

LEI MUNICIPAL Nº 7.558, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 319, § 4 DA LEI MUNICIPAL Nº 7100 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou através do Projeto de Lei Legislativo nº 30/2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o Artigo 319, § 4 da Lei nº 7.100 (Código Tributário Municipal) que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 319 (...)

(...)

§ 4º Não havendo aceite por parte do contribuinte da avaliação feita pelo Município, o valor será determinado por avaliação contraditória, fundamentada em laudo técnico, o qual deverá ser entregue pelo contribuinte" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 08 de outubro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,

Prefeito.

Publicado por:

Lilian Marsilio Ampese

Código Identificador:379C841F

**SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 032/2020: Vencedores: Centermix Equipamentos de Informática Ltda, item 02; Zeroum Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Eireli, itens 01 e 03.

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2020: Valores registrados para: Capinadeira Gaúcha Ltda, item 01; Dunas Distrib Filtros e Lubrificantes Ltda, itens 04, 05, 06, 07, 08, 09; Julio Silvestri Filho ME, itens 02, 03.

Veranópolis, 09 de outubro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI

Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:2A2AB574

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 033/2020: Aquisição de veículo novo para Secretaria de Educação Esporte Lazer e Juventude. Abertura dia 23/10/2020 às 14h.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 09 de outubro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:E06D9D9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2020

Altera o §1º do art. 13 do Decreto nº 54, de 13 de maio de 2020 que “Reitera o estado de calamidade pública e adere ao Sistema de Distanciamento Controlado decretado pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Xangri-Lá. “

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de termos quanto à recomendação para a população para adoção de medidas sanitárias preventivas;

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo Técnico para prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19;

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Altera o §1º do Art. 13 do Decreto nº 54/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Farmácias, drogarias, mercados e supermercados, mercearias, açougues, peixarias, fruteiras, as distribuidoras e centros de distribuição de alimentos, poderão funcionar no horário das 7h às 22h30min;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de outubro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8E6EC230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020

Nº143/2020	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA T&D ODONTO SERVICE LTDA
OBJETO	Contratação de empresa autorizada para montagem e instalação de consultório odontológico, marca D700, modelo D1, instalação de 4º ponta adicional, instalação de kit 2º sugador, deslocamento, peças e adaptações das esperas da cadeira e kit filtro de ar com instalação
VALOR	R\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 30 (trinta) dias
DOTAÇÃO	08 – SECRETARIA DE SAÚDE 2112 - 33.90.39.4500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 35824/2020, com dispensa de licitação conforme art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93
DATA ASSINATURA	05/10/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6A69D56A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2020

Nº144/2020	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ELETRIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA BLASTEC LTDA
OBJETO	Contratação de empresa autorizada para montagem e instalação de consultório odontológico, marca D700, modelo D1, instalação de 4º ponta adicional, instalação de kit 2º sugador, deslocamento, peças e adaptações das esperas da cadeira e kit filtro de ar com instalação
VALOR	R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 30 (trinta) dias
DOTAÇÃO	08 – SECRETARIA DE SAÚDE 2101 - 33.90.39.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 30656/2020, com dispensa de licitação conforme art. 24, IV da Lei nº 8.666/93
DATA ASSINATURA	05/10/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7B01C6C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2020

Nº145/2020	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros. Sendo fornecidos 4 (quatro) dosímetros, 2 (dois) usuários e 2 (dois) padrões mensalmente. Os dosímetros deverão ser entregues mensalmente no Posto 24 horas.
VALOR	R\$ 319,80 (trezentos e dezanove reais e oitenta centavos).
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 05 (cinco) meses
DOTAÇÃO	08 – Secretaria de Saúde 2116 - 33.90.39.4504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 34042/2020, dispensado de licitação com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	05/10/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4FCODBB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020

Nº146/2020	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SELECT SAÚDE SCP
OBJETO	Contratação emergencial de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Médicos – Médico Clínico Geral/Plantonista e Médico Clínico Geral ESF/Atenção Básica para o Município de Xangri-Lá, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo deste contrato
VALOR	R\$ 981.288,00 (novecentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 06 (seis) meses
DOTAÇÃO	08 – Secretaria de Saúde 1052 – 33.90.39/0040 – Calamidade Pública – Lei 2134/2020 e Decreto 20/2020 1052 – 33.90.39/4500 – Calamidade Pública – Lei 2134/2020 e Decreto 20/2020
AMPARO LEGAL	Processo nº 36045/2020, dispensado de licitação conforme art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e conforme art. 4º da Lei nº 13979/2020, pela redação dada

	pela MP 926/2020.
DATA ASSINATURA	07/10/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4E996C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2020

Nº147/2020	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME.
------------	---

OBJETO	Contratação de empresa para pavimentação com blocos de concreto intertravado
VALOR	R\$ 1.917.758,81 (um milhão, novecentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo para realização dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias
DOTAÇÃO	05 – SECRETARIA DE OBRAS 1016 - 44.90.51/0001 - Pavimentação de vias públicas
AMPARO LEGAL	Processo nº 33315/2020, Processo de Licitação nº 34098/2020, Edital nº 160/2020 da Concorrência nº 130/2020
DATA ASSINATURA	07/10/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:16C2ADCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

A presidente do CM Granpal, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que o Consórcio firmou as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs 02/2020 à 25/2020**, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 006/2020 que tem como objeto o registro de preços com vista à aquisição de **MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO** aos municípios consorciados ao CM Granpal e demais conveniados. Conforme Processo Administrativo nº 001/2020, que após a devida homologação, resultou nas atas firmadas conforme segue:

Ata de Registro de Preços nº 02/2020

Vencedora: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	103.000	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	EMS	0,0800	8.240,00
56	19.228	BUDESÔNIDA AEROSOL NASAL 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA DE 120 DOSES	LEGRAND PHARMA	9,2000	176.897,60
62	23.000	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,3589	8.854,70
99	31.030	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	EMS	0,2750	8.533,25
226	24.510	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GEL 20MG/G TUBO 30G	PHARLAB	2,4430	59.877,93
230	57.100	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO 100 ML	MARIOL	1,8950	108.204,50
250	53.370	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	LEGRAND	0,2974	15.872,24
275	52.240.000	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA EM BLISTER	HIPOLABOR	0,0660	3.447.840,00
TOTAL R\$					3.834.320,22

Ata de Registro de Preços nº 03/2020

Vencedora: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	3.988.500	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	NATULAB	0,0436	173.898,60
51	17.035	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 10 ML	SAMTEC	0,6364	10.841,74
100	25.030	CLORETO DE POTASSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 10ML	SAMTEC	0,2900	7.258,70
223	700	LIDOCAÍNA 10 MG/ML INJETÁVEL IM FRASCO AMPOLA 20ML	HYPORFARMA	2,4100	1.687,00
228	18.200	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 20MG/ML + 1:100.000 MG/ML, INJETÁVEL, TUBETE 1,8 ML	DFL	1,6200	29.484,00
235	530.000	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,0660	34.980,00
269	63.810	NORETISTERONA 0,35MG BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	BIOLAB	4,7500	303.097,50
282	853.400	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500MG + 30MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,2993	255.422,62
TOTAL R\$					816.669,49

Ata de Registro de Preços nº 04/2020

Vencedora: ABL ANTIBIOTICOS DO BRASIL

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
80	82.186	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML	ABL	5,3000	435.585,80
82	22.080	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IV/IM FRASCO/AMPOLA	ABL	7,9000	174.432,00
TOTAL R\$					610.017,80

Ata de Registro de Preços nº 05/2020

Vencedora: CENTERMEDI COM DE PROD HOSPLS LTDA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	16.000	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 30 ML	IFAL	4,1000	65.600,00
18	10.000	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,0770	770,00
49	2.000	BENZOATO DE BENZILA 25%, SOLUÇÃO TÓPICA 60ML	IFAL	2,6000	5.200,00
70	5.421.000	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 600 MG + 400 UI COMPRIMIDO EM BLÍSTER, (COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA)	BIONATUS	0,0900	487.890,00
71	11.355.000	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 500MG + 400UI COMPRIMIDO EM BLÍSTER, (COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA)	BIONATUS	0,0800	908.400,00
127	422.800	DICLOFENACO SAL SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	BELFAR	0,0580	24.522,40
192	550	HIDROCORTISONA (ACETATO) CREME 10MG/G, BISNAGA 15G	UNIÃO QUÍMICA	5,6640	3.115,20
244	225.500	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	ACCORD	0,2600	58.630,00
245	427.500	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	ACCORD	0,4500	192.375,00
251	22.269	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	BELFAR	6,8000	151.429,20
264	23.100	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, BINASGA COM NO MÍNIMO 40G E MÁXIMO 60G.	GREEN PHARMA	3,3900	78.309,00
265	1.530	NISTATINA ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G CREME, BISNAGA 60G	CIMED	5,0000	7.650,00
287	115.050	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO, FRASCO 60 ML	IFAL	1,4400	165.672,00
295	2.568.500	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,0680	174.658,00
TOTAL R\$					2.324.220,80

Ata de Registro de Preços nº 06/2020**Vencedora: CIAMED DISTRIB DE MEDIC LTDA**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	9.932.000	ACIDO VALPRÓICO 250MG CÁPSULA	ABBOTT	0,1657	1.645.732,40
07	12.794.000	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	ABBOTT	0,3193	4.085.124,20
27	2.626.667	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	GLAXO	0,7600	1.996.266,92
90	13.000	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	ABBOTT	2,7700	36.010,00
112	280	COLAGENASE 1,2UI/G POMADA, BISNAGA 30G	ABBOTT	10,0000	2.800,00
162	1.034.000	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	AUROBINDO	0,4600	475.640,00
188	1.238.650	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA	NOVARTIS	0,2618	324.278,57
193	2.170	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML	FARMOQUÍMICA	9,8200	21.309,40
291	93.320	PRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	FARMOQUÍMICA	0,0740	6.905,68
350	2.512.832	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	FARMOQUÍMICA	0,1200	301.539,84
TOTAL R\$					8.895.607,01

Ata de Registro de Preços nº 07/2020**Vencedora: CIAMED DISTRIB DE MEDIC LTDA**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
42	8.550	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL, FRASCO COM 200 DOSES	GLAXO	13,8000	117.990,00
211	260.000	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDO SIMPLES	ROCHE	0,6400	166.400,00
212	700.000	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG + 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	ROCHE	1,4380	1.006.600,00
213	2.481.000	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	ROCHE	0,8560	2.123.736,00
TOTAL R\$					3.414.726,00

Ata de Registro de Preços nº 08/2020**Vencedora : COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
168	2.545	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	6,1500	15.651,75
227	2.220	LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 20MG/ML + 1:100.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, FRASCO AMPOLA 20ML	HYPOFARMA	2,7700	6.149,40
311	35.670	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 3.000UI + 800UI FRASCO GOTEJADOR 10ML	SANVAL	2,4000	85.608,00
TOTAL R\$					107.409,75

Ata de Registro de Preços nº 09/2020**Vencedora: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. EIRELI.**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
89	5.050	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML	HYPOFARMA	23,3400	117.867,00
TOTAL R\$					117.867,00

Ata de Registro de Preços nº 10/2020**Vencedora: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
53	8.735	BIPERIDENO LACTATO 5 MG/ML, AMPOLA 1 ML IV/IM	CRISTÁLIA	1,9000	16.596,50
64	3.700	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	2,9000	10.730,00
94	300.800	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,0570	17.145,60
95	703.500	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,0500	35.175,00
107	18.305.000	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,2060	3.770.830,00
108	11.620.000	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,1890	2.196.180,00
110	25.385	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	CRISTÁLIA	5,5500	140.886,75
111	11.720	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA, BISNAGA 30G	CRISTÁLIA	11,2000	131.264,00
155	3.234.100	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,1190	384.857,90
157	4.750	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 2 ML	CRISTÁLIA	1,8000	8.550,00
159	34.320	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	CRISTÁLIA	3,3700	115.658,40
166	33.000	FLUFENAZINA 5MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,2530	8.349,00
167	16.150	FLUFENAZINA SAL ENANTATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	CRISTÁLIA	4,5200	72.998,00
181	1.137.500	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,1170	133.087,50
200	6.532.000	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,2630	1.717.916,00
216	2.100	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML	CRISTÁLIA	17,0000	35.700,00
217	317.400	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,3340	106.011,60
218	535.500	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,5210	278.995,50
224	7.250	LIDOCAÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM TUBETE 1,8ML	CRISTÁLIA	1,4400	10.440,00
259	41.430	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML IV/IM/EPIDURAL/INTRATECAL	CRISTÁLIA	2,3500	97.360,50
260	970	NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	CRISTÁLIA	6,1800	5.994,60
278	12.600	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	CRISTÁLIA	1,4200	17.892,00
296	1.252.000	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	CRISTÁLIA	0,0690	86.388,00
303	1.954.618	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	CRISTÁLIA	0,0870	170.051,77
312	2.051.950	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,0800	164.156,00
314	236.000	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,1150	27.140,00
TOTAL RS					9.760.354,62

Ata de Registro de Preços nº 11/2020

Vencedora: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
44	84.600	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO COM DISPOSITIVO DOSADOR E BOCAL AEROGADOR, FRASCO COM 200 DOSES	GLENMARK	16,8600	1.426.356,00
45	150.830	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL, IM, FRASCO/AMPOLA + FRASCO DILUENTE	TEUTO	9,0000	1.357.470,00
105	102.609	CLORETO DE SÓDIO ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% + 0,01% SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30 ML	NATULAB	0,7200	73.878,48
118	24.300	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,2350	5.710,50
120	150.600	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 A 120 ML	NATULAB	1,1200	168.672,00
125	19.290	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV/IM, AMPOLA 2 ML	TEUTO	0,6400	12.345,60
136	186.900	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10 A 20 ML	NATULAB	0,8400	156.996,00
147	619.620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG DRÁGEA OU COMPRIMIDO	GREEN PHARMA	0,4400	272.632,80
158	3.739.000	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,0980	366.422,00
194	29.190	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM MÍNIMO DE 100 ML E MÁXIMO DE 150 ML	NATULAB	1,8400	53.709,60
195	17.200	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO ASSOCIADO COM HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60MG/ML + 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	NATULAB	2,0900	35.948,00
198	162.800	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	NATULAB	1,1500	187.220,00
258	21.500	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL XAROPE DE 0,05MG/ML, FRASCO DE 100ML	NATULAB	1,8300	39.345,00
280	321.200	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	NATULAB	0,7980	256.317,60
315	131.840	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	NATULAB	0,5200	68.556,80
317	9.850	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	NATULAB	1,0400	10.244,00
335	46.050	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 30ML (COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA)	NATULAB	0,7800	35.919,00
337	49.299	SULFATO FERROSO 5MG/ML DE FERRO II XAROPE, FRASCO 60ML	NATULAB	1,5100	74.441,49
346	43.850	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL IV/IM/SC, AMPOLA 2ML	TEUTO	0,8300	36.395,50
TOTAL RS					4.638.580,37

Ata de Registro de Preços nº 12/2020

Vencedora: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
73	3.000	CARBONATO DE LÍTIO 450MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	SUPERA	1,6600	4.980,00
97	527.100	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO	BOEHRINGER	0,2320	122.287,20
285	1.000	PERICIAZINA 1%, FRASCO COM 20ML	MEDLEY	8,9400	8.940,00
347	36.000	TRIXIFENIDIL 2MG COMPRIMIDO	APSEN	0,2900	10.440,00
TOTAL RS					146.647,20

Ata de Registro de Preços nº 13/2020

Vencedora: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
316	360.428	SALBUTAMOL 100MCG (SAL SULFATO) SPRAY ORAL, FRASCO COM 200 DOSES	GLAXO	5,9800	2.155.359,44
TOTAL RS					2.155.359,44

Ata de Registro de Preços nº 14/2020**Vencedora: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	288.000	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,1890	54.432,00
29	84.530	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,3793	32.062,23
142	48.740.000	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMPRIMIDO	IFARMA/CIMED	0,0279	1.359.846,00
225	7.760	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL IM, FRASCO/AMPOLA 20 ML	HYPOFARMA	2,9999	23.279,22
229	3.627.100	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CIMED	0,0726	263.327,46
321	13.900	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% (MANITOL 200MG/ML), IV, FRASCO OU BOLSA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 250 ML	FRESENIUS KABI	4,0500	56.295,00
322	16.550	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML+CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,2MG/ML+CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + LACTATO DE SÓDIO 3,1MG/ML) INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA OU FRASCO 500ML	FRESENIUS KABI	3,0000	49.650,00
TOTAL RS					1.838.891,91

Ata de Registro de Preços nº 15/2020**Vencedora: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
50	7.225	BETAMETASONA ACETATO ASSOCIADA COM FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML, (IM/INTRARTICULAR/PERIARTICULAR/INTRABÚRSICO/PERIARTICULAR/INTRADÉRMICO/INTRALESIONAL), AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	6,0000	43.350,00
86	51.700	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, AMPOLA 2ML	UNIÃO QUÍMICA	1,4299	73.925,83
131	17.300	DIMENIDRINATO ASSOCIADO A PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG/ML + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	1,3000	22.490,00
185	87.300	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1ML IM	UNIÃO QUÍMICA	5,2990	462.602,70
340	6.575	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML, SC, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	1,3200	8.679,00
TOTAL RS					611.047,53

Ata de Registro de Preços nº 16/2020**Vencedora: LICIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
41	15.069	BECLOMETASONA DIPROPIONATO SPRAY ORAL, 50 MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, FRASCO COM 200 DOSES	CHIESI	29,6500	446.795,85
43	2.100	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 200 MCG/DOSE, FRASCO COM DISPOSITIVO DOSADOR E BOCAL AEROGADOR, FRASCO 200 DOSES	CHIESI	45,0000	94.500,00
58	15.730	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA COM 200 DOSES	EUROFARMA	16,5000	259.545,00
81	15.200	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL IM FRASCO/AMPOLA	MOMENTA	7,9700	121.144,00
132	6.400	DIMENIDRINATO 30MG +CLORIDRATO PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1.000 MG + FRUTOSE 1.000MG/10ML, IV, AMPOLA COM 10ML	TAKEDA	2,4690	15.801,60
140	1.619.000	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,0900	145.710,00
333	4.500	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG ASSOCIADO A CONDRITINA 400 MG CÁPSULA	EUROFARMA	1,3800	6.210,00
TOTAL RS					1.089.706,45

Ata de Registro de Preços nº 17/2020**Vencedora: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
28	66.075	AMOXICILINA ASSOCIADO COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 60ML E NO MÁXIMO 100ML	SANDOZ	10,2500	677.268,75
31	28.603.320	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,0300	858.099,60
38	68.414	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15 ML (TOTAL 600MG) COM DOSADOR	BRAINFARMA/NEOQUÍMICA	5,4799	374.901,88
84	5.900	CETOCONAZOL 2%, SHAMPOO FRASCO 100 ML	NATIVITA	4,2000	24.780,00
93	549.600	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	0,6000	329.760,00
115	1.170.600	COMPLEXO B - TIAMINA (VITAMINA B1) 5MG; RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1 A 2 MG; NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 20 A 30 MG; PANTOTENATO DE CALCIO (VITAMINA B5) - 3 a 4 MG; PIRIDOXINA (VITAMINA B6) - 2 A 3 MG; COMPRIMIDO OU DRÁGUA EM BLÍSTER	NATULAB	0,0570	66.724,20
121	310.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,0590	18.290,00
122	1.864.000	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA/NEOQUÍMICA	0,0620	115.568,00
124	18.020.000	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA/NEOQUÍMICA	0,0465	837.930,00
175	1.033.000	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	RANBAXY	0,1396	144.206,80

204	933.100	ISSOSSORBIDA SAL DINTRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	0,2483	231.688,73
232	163.100	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML	GERMED	12,3673	2.017.106,63
271	273.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	RANBAXY	0,2420	66.066,00
272	15.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75MG	RANBAXY	0,4000	6.000,00
297	2.904.685	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA/NEOQUÍMICA	0,1478	429.312,44
300	7.400	PREGABALINA 150 MG CÁPSULA	RANBAXY	0,8900	6.586,00
325	116.600	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL 500 ML	FARMARIN	2,6700	311.322,00
344	125.000	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	EMS	0,1627	20.337,50
345	31.960	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	EMS	0,3884	12.413,26
TOTAL R\$					6.548.361,79

Ata de Registro de Preços nº 18/2020**Vencedora: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
170	140.700	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	1,1000	154.770,00
TOTAL R\$					154.770,00

Ata de Registro de Preços nº 19/2020**Vencedora: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
336	8.699.184	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II COMPRIMIDO OU DRÁGEA (COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA)	MEDICAMEN	0,0346	300.991,77
TOTAL R\$					300.991,77

Ata de Registro de Preços nº 20/2020**Vencedora: PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1.539.000	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	0,1700	261.630,00
02	11.450	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10G	PRATI-DONADUZZI	1,7500	20.037,50
12	116.611	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI-DONADUZZI	0,2800	32.651,08
13	133.518	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	PRATI-DONADUZZI	0,8500	113.490,30
23	5.279.000	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	PRATI-DONADUZZI	0,1626	858.365,40
25	158.531	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML	PRATI-DONADUZZI	3,9465	625.642,59
26	188.300	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML	PRATI-DONADUZZI	2,2500	423.675,00
88	1.428.000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	0,1956	279.316,80
117	264.017	DEXAMETASONA 1mg/g, CREME BISNAGA 10G	PRATI-DONADUZZI	0,9400	248.175,98
199	17.973.500	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	0,1800	3.235.230,00
231	5.688.800	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	0,0745	423.815,60
247	50.716	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL, BISNAGA 50G, COM MÍNIMO DE 7 APLICADORES POR BISNAGA	PRATI-DONADUZZI	4,4500	225.686,20
248	1.347.000	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	0,1103	148.574,10
255	186.950	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA 80G, COM MÍNIMO DE 7 APLICADORES POR BISNAGA	PRATI-DONADUZZI	4,5908	858.250,06
261	120.800	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5 MG + 250UI/G POMADA, BISNAGA COM NO MÍNIMO 10G E MÁXIMO 15G	PRATI-DONADUZZI	1,7190	207.655,20
263	87.320	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	PRATI-DONADUZZI	3,7013	323.197,52
304	16.500	PROPAFENONA CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	0,3950	6.517,50
313	846.000	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	0,0880	74.448,00
TOTAL R\$					8.366.358,83

Ata de Registro de Preços nº 21/2020**Vencedora: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
273	16.900	ÓLEO DE GIRASSOL, EXTRAÇÃO ATRAVÉS DA PRENSAGEM A FRIO, FILTRADO E REFINADO 100 ML	AGE HOSPITALAR	2,0357	34.403,33
TOTAL R\$					34.403,33

Ata de Registro de Preços nº 22/2020**Vencedora: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	764.149	ALENDRONATO SÓDICO 70MG COMPRIMIDO	CELLERA	0,1800	137.546,82
19	8.490	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML IV	FARMACE	1,0132	8.602,068
20	6.040	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML IV	HIPOLABOR	1,7924	10.826,10
30	133.000	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG COMPRIMIDO	EMS	0,0560	7.448,00
35	1.200	ATROPINA SULFATO 0,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML IV/IM/SC	HYPOFARMA	0,6565	787,80
40	62.400	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,2029	12.660,96
46	16.210	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL, IM, FRASCO/AMPOLA, + FRASCO DILUENTE	TEUTO	8,8467	143.405,007

68	94.350	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	SANVAL	9,4930	895.664,55
109	5.645	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML IM	HYPOFARMA	1,1040	6.232,08
114	16.200	COMPLEXO B - B1 (TIAMINA), B2 (RIBOFLAVINA), B3 (NICOTINAMIDA), B5 (ÁCIDO PANTOTÊNICO/PANTENOL), B6 (PIRIDOXINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	0,8740	14.158,80
126	110.438	DICLOFENACO SAL SÓDICO 25MG/ML, AMPOLA 3ML	FARMACE	0,6530	72.116,014
138	1.715	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 20ML	TEUTO	8,3745	14.362,27
139	2.815	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	TEUTO	1,2348	3.475,96
144	37.670	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	1,8140	68.333,38
150	1.945.500	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	ASPEN PHARMA	0,1267	246.494,85
169	41.354.068	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	TEUTO	0,0570	2.357.181,88
174	15.720.500	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	0,0210	330.130,50
179	18.830	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO 250 ML	FARMACE	2,3400	44.062,20
180	44.000	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE PLÁSTICO OU VIDRO COM 10 ML IV	FARMACE	0,3281	14.436,40
191	40.250	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG AMPOLA, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL C/ DILUENTE	TEUTO	5,1394	206.860,85
201	200.500	INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML	ASPEN PHARMA	21,9590	4.402.779,50
202	37.635	INSULINA HUMANA REGULAR SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML	ASPEN PHARMA	23,2700	875.766,45
203	59.140	IPRATÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	0,8825	52.191,05
215	827.500	LEVODOPA ASSOCIADO A CARBIDOPA 250 MG + 25MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,6500	537.875,00
237	2.617.000	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,3795	993.151,50
239	2.206.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	BELFAR	0,1030	227.218,00
256	5.100	MICONAZOL CREME 20 MG/G, BISNAGA COM MÍNIMO DE 20G E MÁXIMO DE 30G.	HIPOLABOR	1,6884	8.610,84
266	1.348.300	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA	TEUTO	0,2650	357.299,50
274	30.750	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	AMARAL	1,8297	56.263,27
302	36.800	PROMETAZINA 25MG/ML, IM, AMPOLA 2ML	SANVAL	1,7590	64.731,20
334	4.140	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (500 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML IV/IM	HALEX ISTAR	4,7985	19.865,79
TOTAL R\$					12.190.538,585

Ata de Registro de Preços nº 23/2020**Vencedora: STOCK MED. PROD. MED. HOSP. LTDA**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
165	384.700	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	MEDQUÍMICA	0,3298	126.874,06
178	19.910	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO 500 ML	FRESENIUS KABI	2,9300	58.336,30
253	3.500	MICOPENOLATO DE MOFETILA 500 MG COMPRIMIDO	ACCORD	5,0200	17.570,00
TOTAL R\$					202.780,36

1Ata de Registro de Preços nº 24/2020**Vencedora: VICTÓRIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
57	15.730	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA COM 120 DOSES	ACHÉ	13,0000	204.490,00
220	4.552.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	ACHÉ	0,0690	314.088,00
221	13.829.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	ACHÉ	0,0730	1.009.517,00
222	12.364.500	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	ACHÉ	0,0650	803.692,50
242	14.800.000	METOPROLOL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO	ACHÉ	0,2700	3.996.000,00
TOTAL R\$					6.327.787,50

Ata de Registro de Preços nº 25/2020**Vencedora: WERBRAN DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
74	7.300	CARVÃO ATIVADO 250 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUÍMICA	0,8565	6.252,45
207	48.500	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,7890	38.266,50
277	24.100	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	BLAU	1,7000	40.970,00
TOTAL R\$					85.488,95

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:33D73BF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1909/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.909/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

“Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Alegria de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

Art. 1º. Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Alegria, de que trata o art. 40 da Constituição da República.

§ 1º Para viabilizar a operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, observados os critérios estabelecidos nesta Lei, fica criado, vinculado à Secretaria de Administração, de acordo com o art. 71 da Lei n.º 4.320, de 17-03-64, o Fundo de Previdência Social do Município.

§ 2º Cabe ao Poder Executivo prover a estrutura física e de recursos humanos para gestão administrativa do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.

§ 3º Compete ao Chefe de cada Poder e aos responsáveis legais das suas autarquias e fundações a emissão dos atos necessários à concessão e à revisão dos benefícios cobertos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.

Art. 2º. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários, e compreende um conjunto de benefícios que, nos termos desta Lei, atendam às seguintes finalidades:

I - cobertura de eventos de invalidez e idade avançada;

II - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes nos termos desta Lei.

Capítulo II

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º. Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município classificam-se como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I

Dos segurados

Art. 4º. São segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município:

I - o servidor público ativo do Município, titular de cargo efetivo nos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações.

II - o servidor público inativo, aposentado pelo Município em cargo efetivo nos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações.

§ 1º Equiparam-se aos servidores inativos os servidores em disponibilidade remunerada.

§ 2º Ficam excluídos do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o contratado por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e o ocupante de emprego público.

§ 3º Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor, ativo ou inativo, mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados, inclusive para fins contributivos.

Art. 5º. A perda da condição de segurado do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - morte;

II - exoneração ou demissão;

III - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade;

IV - na hipótese do art. 6º, IV, após decorrido o prazo referido no § 2º do mesmo artigo.

Parágrafo único. A perda da condição de segurado nos casos dos incisos II a IV, implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

Art. 6º. Permanece filiado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I - cedido, com ou sem ônus, nos termos do regime jurídico dos servidores;

II - afastado ou licenciado do cargo efetivo, independentemente da opção que fizer pela remuneração, para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição da República;

III - afastado ou licenciado do cargo efetivo, desde que considerados como de efetivo exercício e com o recebimento de remuneração, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores;

IV - afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem o recebimento de remuneração, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores, observados os prazos previstos no § 2º.

§ 1º Exclusivamente nas hipóteses dos incisos I, II e III, o período em que permanecer o servidor afastado ou licenciado será computado para efeito de aposentadoria.

§ 2º Na hipótese do inciso IV, o servidor mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuição, até doze meses após a sua cessação, sendo esse prazo prorrogado por mais doze meses caso o servidor tenha tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município igual ou superior a cento e vinte meses.

§ 3º Na hipótese referida no parágrafo anterior, a manutenção da filiação somente assegura direito ao benefício de pensão por morte, a ser concedido aos dependentes do segurado, ficando vedado o cômputo do tempo de afastamento para efeito de aposentadoria.

Seção II

Dos dependentes

Art. 7º. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, o companheiro ou companheira, o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência grave ou intelectual ou mental;

II - a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do segurado;

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

§ 1º Equiparam-se aos dependentes indicados no inciso I deste artigo, o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, desde que lhe seja assegurada a prestação de alimentos.

§ 2º Os dependentes de uma mesma classe concorrem em igualdade de condições.

§ 3º A existência de dependentes de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

§ 4º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 5º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do parágrafo anterior, houver a apresentação de termo de tutela.

§ 6º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com o segurado ou segurada, nos termos da Lei Civil.

§ 7º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é relativamente presumida e das demais deve ser comprovada, nos termos do art. 10.

Art. 8º. A perda da qualidade de dependente, no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, ocorre:

I - para o cônjuge:

- a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
- b) pela anulação do casamento;
- c) pela morte; e
- d) por sentença judicial transitada em julgado.

II - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos ou que tenham deficiência grave ou intelectual ou mental, reconhecidas antes:

- a) de completarem vinte e um anos de idade;
- b) do casamento;
- c) do início do exercício de cargo ou emprego público efetivo;
- d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou
- e) da concessão de emancipação, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença; e

IV - para os dependentes em geral:

- a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica; ou
- b) pela morte.

Seção III

Das inscrições

Art. 9º. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 10. A inscrição do dependente do segurado será promovida por este ou quando do requerimento do benefício a que tiver direito o dependente, mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos arrolados no §2º, quando for o caso:

I - para os dependentes indicados no art. 7º, inc. I desta Lei:

- a) cônjuge e filhos: certidões de casamento e de nascimento;
- b) companheira ou companheiro: documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados, salvo se comprovada a da separação de fato, ou certidão de óbito, se for o caso;
- c) equiparado a filho: certidão judicial de tutela e, em se tratando de enteado, certidão de casamento do segurado e de nascimento do dependente;

II - pais: certidão de nascimento do segurado e documentos de identidade dos mesmos; e

III - irmão: certidão de nascimento.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação dessa condição por inspeção médica oficial do Município, que poderá, sempre que entender conveniente, submeter o dependente à nova avaliação.

§ 2º Para caracterização do vínculo e/ou da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados, no mínimo, três documentos comprobatórios, podendo ser utilizados, exemplificativamente, os arrolados a seguir:

I - certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - certidão de casamento religioso;

III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - disposições testamentárias;

V - declaração especial feita perante tabelião;

VI - prova de mesmo domicílio;

VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

IX - conta bancária conjunta;

X - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;

XI - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;

XII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

XIII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

XIV - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;

XV - declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; ou

XVI - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

CAPÍTULO III

DO FINANCIAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. São fontes de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município:

I - a contribuição do Município;

II - a contribuição dos servidores ativos, dos servidores inativos e dos pensionistas;

III - doações, subvenções e legados;

IV - receitas decorrentes de aplicações das suas disponibilidades financeiras e investimentos patrimoniais;

V - valores recebidos a título da compensação financeira de que trata o art. 201, §9º, da Constituição da República; e

VI - demais dotações previstas no orçamento municipal.

CAPÍTULO IV

DAS CONTRIBUIÇÕES

Seção I

Das contribuições a cargo do Município

Art. 12. A contribuição normal a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, é de **17,67%** incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 17, I a V, desta Lei.

Subseção II**Da contribuição para recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município**

Art. 13. A contribuição para a recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, é de **21,52%** incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 17, I e IV, desta Lei.

Parágrafo único. A alíquota a que refere o caput vigorará até a competência Dezembro de 2020. obedecendo, a partir da competência seguinte, o escalonamento que segue:

Alíquota	Competência inicial	Competência final
21,52%	01/01/2020	31/12/2020
21,85%	01/01/2021	31/12/2021
21,45%	01/01/2022	31/12/2022
21,06%	01/01/2023	31/12/2023
20,67%	01/01/2024	31/12/2024
20,29%	01/01/2025	31/12/2025
20,23%	01/01/2026	31/12/2026
20,23%	01/01/2027	31/12/2027
20,23%	01/01/2028	31/12/2028
20,23%	01/01/2029	31/12/2029
20,23%	01/01/2030	31/12/2030
20,23%	01/01/2031	31/12/2031
20,23%	01/01/2032	31/12/2032
20,23%	01/01/2033	31/12/2033
20,23%	01/01/2034	31/12/2034
20,23%	01/01/2035	31/12/2035
20,23%	01/01/2036	31/12/2036
20,23%	01/01/2037	31/12/2037
20,23%	01/01/2038	31/12/2038
20,23%	01/01/2039	31/12/2039
20,23%	01/01/2040	31/12/2040
20,23%	01/01/2041	31/12/2041
20,23%	01/01/2042	31/12/2042
20,23%	01/01/2043	31/12/2043
20,24%	01/01/2044	31/12/2044
20,24%	01/01/2045	31/12/2045
20,24%	01/01/2046	31/12/2046
20,24%	01/01/2047	31/12/2047
20,24%	01/01/2048	31/12/2048
20,24%	01/01/2049	31/12/2049
20,24%	01/01/2050	31/12/2050
20,24%	01/01/2051	31/12/2051
20,24%	01/01/2052	31/12/2052
20,24%	01/01/2053	31/12/2053
20,25%	01/01/2054	31/12/2054

Seção II**Das contribuições a cargo dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas****Subseção I****Da contribuição a cargo dos servidores ativos**

Art. 14. A contribuição a cargo dos servidores ativos, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, é de 14% incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 18, I e II, desta Lei.

Subseção II**Da contribuição a cargo dos servidores inativos**

Art. 15. A contribuição a cargo dos servidores inativos, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, é de 14% incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 19, I e II, desta Lei.

Subseção III**Da contribuição a cargo dos pensionistas**

Art. 16. A contribuição a cargo dos pensionistas, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, é de 14% incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 20, I e II, desta Lei.

Seção III**Das bases de cálculo das contribuições do município, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas****Subseção I****Da base de cálculo das contribuições do município**

Art. 17. Considera-se base de cálculo para a incidência das contribuições a cargo do Município, previstas nos arts. 12 e 13:

I - o total da remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II - a parcela dos proventos que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no caso dos servidores inativos;

III - a parcela das pensões que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no caso dos pensionistas;

IV - a gratificação natalina paga aos servidores ativos;

V - a parcela da gratificação natalina, paga aos servidores inativos e aos pensionistas, que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º No caso dos incisos II, III e V considera-se base de cálculo apenas a parcela dos proventos de aposentadoria, das pensões e da gratificação natalina que superar o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, quando o servidor inativo ou o pensionista for portador de doença incapacitante devidamente confirmada em inspeção médica oficial.

§ 2º A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção II

Da base de cálculo da contribuição do servidor ativo

Art. 18. Considera-se base de cálculo para a incidência da contribuição a cargo do servidor ativo, prevista no art. 14:

- I - o total da sua remuneração de contribuição;
- II - a gratificação natalina que lhe for paga;

Parágrafo único. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção III**Da base de cálculo da contribuição do servidor inativo**

Art. 19 Considera-se base de cálculo para a incidência da contribuição a cargo do servidor inativo, prevista no art. 15:

- I - a parcela dos seus proventos que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
- II - a parcela da gratificação natalina que lhe for paga que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º No caso dos incisos I e II considera-se base de cálculo apenas a parcela dos proventos de aposentadoria e da gratificação natalina que superar o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, quando o servidor inativo for portador de doença incapacitante devidamente confirmada em inspeção médica oficial.

§ 2º A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção IV**Da base de cálculo da contribuição do pensionista**

Art. 20. Considera-se base de cálculo para a incidência da contribuição a cargo do pensionista, previstas no art. 16:

- I - a parcela da pensão que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
- II - a parcela da gratificação natalina que lhe for paga que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º No caso dos incisos I e II considera-se base de cálculo apenas a parcela da pensão e da gratificação natalina que superar o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, quando o pensionista for portador de doença incapacitante devidamente confirmada em inspeção médica oficial.

§ 2º A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

§ 3º A base de cálculo é aferida antes do eventual rateio da pensão.

Seção IV**Do conceito de remuneração de contribuição**

Art. 21. A remuneração de contribuição, para os efeitos do art. 17, I, e 18, I, desta Lei, é composta pelas seguintes parcelas de natureza remuneratória, pagas aos servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município:

- I - vencimento básico do cargo efetivo;
- III - adicionais por tempo de serviço;
- III - classe;
- IV - nível;
- V - escolaridade; e

V - as demais já incorporadas ao conjunto remuneratório nos termos de lei municipal ou de decisão judicial.

§ 1º Mediante opção expressa de cada servidor ativo, poderão ser incluídas, na composição da remuneração de contribuição de que trata o caput, as seguintes parcelas de natureza remuneratória:

- I - adicionais de insalubridade e periculosidade;
- II - adicionais ou gratificações pelo desempenho de atividades especiais;
- III - valores pagos em razão de convocação para Regime suplementar de trabalho;
- IV - vencimento de cargo em comissão, quando ocupado por servidor segurado do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município titular de cargo efetivo.

§ 2º A opção de que trata o §1º deve ser formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor ativo, relativamente a cada uma das parcelas especificadas nos seus incisos, e terá validade enquanto perdurar a percepção continuada de cada uma das parcelas ou até a opção pela sua exclusão da remuneração de contribuição, a ser também formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor ativo.

§ 3º Tanto a opção pela inclusão como pela exclusão de parcelas da remuneração de contribuição, nos termos dos §§ 1º e 2º, terá efeito na primeira competência seguinte a sua formalização e protocolo junto ao setor municipal competente.

§ 4º No caso de descontinuidade da percepção da parcela pela qual tenha o servidor ativo optado por incluir, os valores pagos na competência da exclusão, mesmo que proporcionais, serão considerados como componentes da remuneração de contribuição.

§ 5º Nas hipóteses da exclusão ou da descontinuidade da percepção, poderá haver nova inclusão de parcelas na remuneração de contribuição, para o que deverá ser observado o disposto nos §§ 1º e 2º.

§ 6º As parcelas incluídas na remuneração de contribuição, mediante a opção de que trata o §1º, ficam sujeitas tanto à incidência das alíquotas de contribuição a cargo do Município como daquelas a cargo dos servidores ativos.

§ 7º A remuneração de contribuição do servidor titular de cargo efetivo, nomeado para cargo em comissão, é definida como se em exercício do cargo efetivo estivesse, nos termos do caput deste artigo, salvo na hipótese da opção facultada pelo seu § 1º, V.

§ 8º Nas hipóteses dos incisos I e II do art. 6º desta Lei, a remuneração de contribuição do servidor titular de cargo efetivo é definida como se no exercício deste cargo estivesse, nos termos do caput deste artigo.

§ 9º Na hipótese do inciso III do art. 6º desta Lei, a remuneração de contribuição do servidor titular de cargo efetivo corresponde aos valores efetivamente pagos ao servidor ativo, nos termos do caput deste artigo.

§ 10. Além daquelas não enquadradas nos incisos do caput e daquelas acerca das quais não houve a opção de que o § 1º deste artigo, estão excluídas da remuneração de contribuição todas as parcelas de natureza indenizatória pagas aos servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.

§ 11. Equiparam-se à remuneração de contribuição de que trata o caput, pelo seu valor total relativo a cada competência, o auxílio-doença e o salário maternidade pagos aos servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.

§ 12. No caso dos servidores ativos, segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, em acúmulo remunerado de cargos, as regras deste artigo aplicam-se a cada um dos vínculos de forma individualizada.

Seção V**Do recolhimento das contribuições****Subseção I**

Da responsabilidade pelo desconto e pelo recolhimento das contribuições

Art. 22. O desconto das contribuições a cargo dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas e o seu recolhimento, ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, juntamente com as contribuições a cargo do Município, são de responsabilidade:

I - na hipótese do inciso I do art. 6º desta Lei, da entidade cessionária, salvo se esta ocorrer sem ônus para esta, quando a responsabilidade observará o disposto no inciso III deste artigo.

II - na hipótese do inciso II do art. 6º desta Lei, do poder federal, estadual, distrital ou municipal no qual o servidor estiver exercendo mandato eletivo, salvo quando houver opção do servidor ativo pela remuneração do seu cargo efetivo, quando a responsabilidade observará o disposto no inciso III deste artigo.

III - nas demais hipóteses, do Município.

Parágrafo único. Cabe ao Município, nas hipóteses do art. 6º, I e II, informar ao responsável pelo recolhimento o valor da remuneração de contribuição a ser considerada para o cálculo das contribuições.

Subseção II**Da ocorrência do fato gerador das contribuições**

Art. 23. Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições previstas nos arts. 12 a 16:

I - na competência em que forem devidos ou pagos os valores que compõem a remuneração de contribuição, o que ocorrer primeiro;

II - na competência em que forem devidos ou pagos os proventos, o que ocorrer primeiro;

III - na competência em que forem devidas ou pagas as pensões, o que ocorrer primeiro;

IV - na competência em que for devida ou paga a última parcela da gratificação natalina, o que ocorrer primeiro;

§ 1º No caso do gozo de férias, cujos valores irão compor a remuneração de contribuição nos termos do art. 21 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador na competência a que estas se referirem, mesmo no caso de pagamento antecipado.

§ 2º As regras deste artigo ficam excepcionadas no caso de determinação diversa constante em decisão judicial.

Subseção III**Do prazo para recolhimento das contribuições**

Art. 24. As contribuições de que tratam os arts. 12 a 16 desta Lei deverão ser recolhidas às contas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município até o dia cinco da competência seguinte àquela em que ocorrer o fato gerador, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia cinco.

§ 1º Nos recolhimentos em atraso das contribuições de que trata o caput, os valores serão atualizados de acordo com o índice mensal do INPC e sofrerão incidência de juros de 6% ao ano.

§ 2º No caso de parcelamento das contribuições em atraso, os valores serão consolidados observados os critérios de atualização e de incidência de juros definidos no parágrafo anterior, aplicando-se, a partir da consolidação, a mesma regra para as parcelas vincendas e vencidas.

§ 3º Ocorrendo pagamento em atraso das parcelas estabelecidas em parcelamento, além da atualização e do cálculo dos juros, na forma dos §§ 1º e 2º, será aplicada multa diária à razão de 0,01% (um centésimo por cento) do valor da parcela em atraso.

CAPÍTULO V**DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO****Seção I****Do Conselho Municipal de Previdência**

Art. 25. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência, órgão de deliberação colegiada, com a seguinte composição:

I - dois servidores representantes do Poder Executivo;

II - um servidor representante do Poder Legislativo;

III - três servidores representantes dos servidores ativos; e

IV - um representante dos servidores inativos e dos pensionistas.

§ 1º Cada Membro, necessariamente beneficiário do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município e que não exerça, no Município, o mandato de vereador, terá um suplente, também beneficiário, e serão designados pelo Prefeito para um mandato de três anos, admitida uma única recondução.

§ 2º Os representantes, inclusive os suplentes, do Executivo e do Legislativo, serão indicados pelos Chefes dos próprios Poderes, e os representantes dos servidores ativos, dos inativos e dos pensionistas, por assembleia geral especialmente convocada para esse fim pelo Conselho Municipal de Previdência.

§ 3º Os Membros do Conselho Municipal de Previdência deverão preencher os seguintes requisitos:

I - não poderão não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos nas normas gerais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

§ 4º Os Membros do Conselho Municipal de Previdência não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 5º Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Previdência seus Membros não serão remunerados.

§ 6º A Presidência do Conselho Municipal de Previdência será exercida por um dos seus Membros, escolhido pelo conjunto dos Conselheiros, com mandato de um ano, permitida a recondução, uma vez, por igual período.

§ 7º Na hipótese de inexistência de algum dos beneficiários indicados nos incisos II e IV, as respectivas vagas serão preenchidas por representantes de servidores ativos.

Subseção I**Do funcionamento do Conselho Municipal de Previdência**

Art. 26. O Conselho Municipal de Previdência reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único. Das reuniões do Conselho Municipal de Previdência, serão lavradas atas em livro próprio.

Art. 27. As decisões do Conselho Municipal de Previdência serão tomadas por maioria, exigido o quórum mínimo de quatro membros.

Parágrafo único. O voto do Presidente decidirá os casos de empate.

Subseção II**Da competência do Conselho Municipal de Previdência**

Art. 28. Compete ao Conselho Municipal de Previdência:

I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;

II - apreciar e sugerir em relação a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;

- III - sugerir em relação à estrutura administrativa, financeira e técnica do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;
- IV - acompanhar, avaliar e deliberar em relação à gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;
- V - examinar e deliberar acerca da política de investimentos, bem como de suas alterações;
- VI - opinar sobre a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
- VII - opinar sobre a alienação de bens imóveis e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;
- VIII - opinar sobre a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes;
- IX - opinar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
- X - sugerir e adotar, quando de sua competência, as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;
- XI - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;
- XII - apreciar a prestação de contas anual;
- XIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais pertinentes a assuntos de sua competência;
- XIV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, nas matérias de sua competência;
- XV - deliberar acerca da constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados exclusivamente para os fins a que se destina a taxa de administração;
- XVI - na pessoa do Presidente, após aprovação do Conselho Municipal de Previdência, firmar acordos de composição de débitos previdenciários do Município para com o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;
- XVII - em reunião com a maioria de seus membros, escolha dos integrantes do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, dentre aqueles habilitados nos termos desta Lei e na forma estabelecida em regulamento a ser definido por este mesmo Conselho Municipal de Previdência;
- XVIII - em reunião com a maioria de seus membros, escolha do Gestor Administrativo e Financeiro ou do seu substituto, dentre aqueles habilitados nos termos desta lei e na forma estabelecida em regulamento a ser definido por este mesmo Conselho Municipal de Previdência;
- XIX - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.

Seção II

Do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários

Art. 29. Fica instituído o Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, órgão auxiliar e consultivo do processo decisório para a execução da política de investimentos.

Art. 30. O Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários será integrado por 03 (três) servidores municipais ativos ou inativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, escolhidos nos termos do art. 28, XVII e designados por ato do Prefeito Municipal.

§1º Os Membros do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários deverão preencher os seguintes requisitos:

I - não poderão não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos nas normas gerais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

§2º Os integrantes do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários desempenharão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.

§3º Pela atividade exercida no Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários seus Membros serão remunerados.

§4º Por voto da maioria, na primeira reunião dos membros do Comitê após a designação do Prefeito Municipal, será escolhido seu Coordenador, a quem caberá o registro formal de suas atividades em livro próprio, a comunicação com o Gestor Administrativo e Financeiro e com o Conselho Municipal de Previdência, bem como as demais iniciativas correlatas à sua atuação.

Art. 31. São atribuições do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários:

I - acompanhar, quando elaborada por terceiros, ou elaborar e avaliar a política anual de investimentos, podendo sugerir adequações, para aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência;

II - avaliar as alterações da política de investimentos propostas pelo Gestor Administrativo e Financeiro ou pelo Conselho Municipal de Previdência;

III - avaliar as operações relativas aos investimentos, de ofício ou quando provocado pelo Gestor Administrativo e Financeiro, pelo Conselho Municipal de Previdência, pelos beneficiários ou pelo Prefeito Municipal.

IV - fiscalizar as aplicações dos recursos, para verificação da adequação à política de investimentos definida para o Regime de Previdência e da adequação às normas e regulamentos vigentes;

V - propor a adoção de medidas administrativas para aperfeiçoar a gestão dos recursos previdenciários.

Parágrafo único. As iniciativas do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários não têm caráter deliberativo, devendo ser apreciadas e decididas pelo Conselho Municipal de Previdência, observada a competência disposta nesta Lei.

Art. 32. As reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários ocorrerão uma vez ao mês, sendo possível a convocação de reunião extraordinária por ato do Coordenador, por decisão deste ou a pedido de um de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários serão registradas em ata, sendo submetidas ao Conselho Municipal de Previdência para fins de aprovação, as matérias de sua competência.

Art. 33. Poderá ser autorizado, para a melhoria da qualificação dos membros do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, sempre observado o limite da taxa de administração, o custeio, com recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, de cursos de qualificação e as despesas relativas à certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, para fins de atendimento do previsto no art. 30, § 1º, desta Lei.

Seção III

Do Gestor Administrativo e Financeiro

Art. 34. Fica instituída a figura do Gestor Administrativo e Financeiro responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.

§ 1º O Gestor Administrativo e Financeiro, escolhido pelo Conselho Municipal de Previdência, nos termos do art. 28, XVIII, será designado por ato do Prefeito Municipal para mandato com duração de um ano, podendo ser reconduzido.

§ 2º A escolha do Gestor Administrativo e Financeiro recairá dentre os servidores que preenchem os seguintes requisitos:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos nas normas gerais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - ter formação superior.

§ 3º A gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, a ser executada em consonância com as diretrizes e deliberações das demais instâncias que integram sua estrutura, e respeitadas as competências estabelecidas nesta Lei, compreende, dentre outras atividades correlatas, as seguintes:

I - gestão dos seus recursos financeiros,

II - acompanhamento do preenchimento e encaminhamento de relatórios, informações e demonstrativos exigidos pelos órgãos de fiscalização e controle dos Regimes Próprios de Previdência Social; e

III - elaboração e apresentação da prestação de contas anual, a ser apreciada pelo Conselho Municipal de Previdência, nos termos do art. 28, XII, desta Lei.

§ 4º As despesas e a movimentação das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município decorrentes da gestão dos recursos financeiros,

serão autorizadas em conjunto pelo Gestor Administrativo e Financeiro e pelo Prefeito Municipal, ou por Secretário Municipal com delegação expressa.

§ 5º O Gestor Administrativo e Financeiro será remunerado pela atividade desempenhada.

Art. 35. A destituição do Gestor Administrativo e Financeiro, antes de findo o período de um ano, por decisão unilateral da Administração ocorrerá:

I - em caso de condenação pela prática de falta grave ou infração punível com demissão, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores;

II - em caso de não cumprimento das atribuições especificadas no art. 34, §3º, I, II e III desta Lei.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos I e II, a destituição será formalizada por ato do Prefeito Municipal, ficando este ato condicionado, exclusivamente no caso do inciso II, à prévia deliberação do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 36. No caso de afastamento legal, o Gestor Administrativo e Financeiro poderá ser substituído por servidor que preencha os requisitos desta Lei para o desempenho da tarefa durante o impedimento do titular, o que será deliberado pelo Conselho Municipal de Previdência e formalizado através de ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 37. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município compreende os seguintes benefícios:

I - quanto ao servidor ativo:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;

d) aposentadoria por idade.

II - quanto ao dependente:

a) pensão por morte.

Seção I

Da aposentadoria por invalidez

Art. 38. A aposentadoria por invalidez será devida ao servidor ativo que for considerado incapaz de readaptação e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nessa condição, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 58.

§ 1º A aposentadoria por invalidez terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável.

§ 2º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 3º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou colega de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de colega de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor ativo; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor ativo.

§ 4º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 5º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (aids) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

§ 6º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade total e definitiva para o exercício de qualquer cargo ou função pública, apurada por junta médica oficial do Município e será devida a partir da publicação do ato de sua concessão;

§ 7º O aposentado por invalidez, com menos de 75 anos, deverá se submeter, bianualmente ou quando a Administração entender conveniente, à avaliação por junta médica oficial do Município, sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

§ 8º As avaliações por junta médica oficial do Município serão agendadas mediante prévia comunicação ao aposentado por invalidez.

§ 9º O aposentado por invalidez que se julgar apto a retornar à atividade poderá solicitar a realização de nova avaliação por junta médica oficial do Município, devendo instruir o pedido com manifestação médica neste sentido.

§ 10. O aposentado por invalidez que tiver cessada a incapacidade, verificada nos termos dos §§ 7º e 8º, será revertido ao seu cargo ou em outro cargo compatível com sua incapacidade, nos termos de Lei Municipal.

§ 11. Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria por invalidez concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Seção II

Da aposentadoria compulsória

Art. 39. O servidor ativo será compulsoriamente aposentado aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observado quanto ao cálculo, o disposto no art. 58.

§ 1º A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.

§ 2º Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria compulsória concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Seção III

Da aposentadoria por idade e tempo de contribuição

Art. 40. O servidor ativo fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma prevista no art. 58, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Seção IV

Da aposentadoria por idade

Art. 41. O servidor ativo fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 58, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Parágrafo único. Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria por idade concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Seção VIII

Da pensão por morte

Art. 42. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento.

§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, desde que esta seja declarada em decisão judicial.

§ 2º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 3º O pensionista de que trata o § 1º deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Município o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente.

§ 4º Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de pensão concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ressalvados os casos de pensão decorrente do falecimento de servidores aposentados com base nos arts. 53 e 54 desta Lei, cujo reajustamento seguirá a regra do parágrafo seguinte.

§ 5º Observado o art. 37, XI, da Constituição da República, as pensões decorrentes do falecimento de servidores aposentados com base nos arts. 53 e 54 desta Lei serão revistas, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores titulares dos mesmos cargos que serviram de base para concessão do benefício de aposentadoria, sendo também estendidos aos pensionistas destes, quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

§ 6º É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, bem como a acumulação de pensão com proventos de aposentadoria, ressalvadas:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.

§ 7º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 6º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 8º A aplicação do disposto no § 7º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

Art. 43. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias depois deste, para os filhos menores de 16 (dezesesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Art. 44. A pensão por morte será igual:

I - ao valor da totalidade dos proventos percebidos pelo servidor inativo na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração percebida pelo servidor ativo, relativa ao seu cargo efetivo, na data imediatamente anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a esse limite.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o inciso II, a remuneração a ser considerada é aquela composta pelas parcelas já incorporadas aos vencimentos, nos termos de lei local, na data imediatamente anterior a do óbito.

Art. 45. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º Na hipótese de ajuizamento de ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, a cota correspondente será reservada de ofício, ou mediante requerimento, podendo inclusive ser descontada das demais cotas já deferidas, cujo pagamento só será realizado após o trânsito em julgado da respectiva ação.

§ 4º Julgada improcedente a ação prevista no parágrafo anterior, o valor da cota reservada, corrigido monetariamente com a utilização, como indexador, do índice de correção de tributos municipais, será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas.

Art. 46. A cota individual da pensão será extinta:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, caso inválidos, pela cessação da invalidez;

IV - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, que tenham deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, aferida em inspeção médica oficial;

Art. 47. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, devendo ser observadas, para o eventual deferimento, as regras da prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto Federal nº 20.910, publicado no DOU de 08/01/1932.

Art. 48. Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

Art. 49. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial.

Art. 50. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Capítulo VII

DAS REGRAS TRANSITÓRIAS SOBRE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Art. 51. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 58 desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor ativo, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor ativo de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos 40, III, e § 1º, desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 52. Ressalvado o direito de opção por eventual regra mais vantajosa que lhe seja aplicável, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei quando vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º Os proventos do servidor aposentado pelas regras deste artigo corresponderão, nos termos da legislação municipal, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, assim considerada aquela composta pelas parcelas permanentes e já incorporadas na data da concessão do benefício.

§ 3º Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição da República, os proventos de aposentadoria abrangidos pelo caput deste artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 53. Ressalvado o direito de opção por eventual regra mais vantajosa que lhe seja aplicável, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, inc. III, desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição da República, os proventos de aposentadoria abrangidos pelo caput deste artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 54. O servidor que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no art. 38 desta Lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, não sendo aplicáveis as disposições constantes do art. 58 desta Lei.

Parágrafo único. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição da República, os proventos de aposentadoria, abrangidos pelo caput deste artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos a estes servidores, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 55. Aos servidores ativos e seus dependentes que, até 16 de dezembro de 1998, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 20, ou 31 de dezembro de 2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção de aposentadoria e pensão, é assegurada a concessão desses benefícios, a qualquer tempo, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos aos servidores públicos referidos no caput, integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição exercido até 16 de dezembro de 1998 ou 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 2º Observado o art. 37, XI, da Constituição da República, os proventos de aposentadoria e as pensões abrangidos pelo caput serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Capítulo VIII

DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 56. A gratificação natalina, a ser paga em dezembro, será devida àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.

§ 1º A gratificação de que trata o caput será proporcional ao número de competências em que houve o pagamento de benefícios pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.

§ 2º Cada competência corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando este encerrar-se antes desta competência, quando o valor será o do mês da cessação.

§ 3º A fração igual ou superior a 15 dias será considerada como uma competência, salvo se já considerada pelo Regime Jurídico dos Servidores, para fins de pagamento da gratificação natalina dos servidores ativos.

Capítulo IX

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 57. O servidor ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 40 e 51 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 39.

§ 1º O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária previstas no art. 55 e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem.

§ 2º O abono de permanência será devido a contar do implemento das condições previstas no caput ou parágrafo primeiro deste artigo, quando do requerimento formal do servidor, observada a prescrição nos termos do art. 64 desta Lei.

§ 3º O pagamento do abono é responsabilidade do Município, que o fará com recursos não vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.

Capítulo X

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 58. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos artigos 38, 39, 40, 41 e 51 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência, independentemente do percentual da alíquota estabelecida ou de terem sido estas destinadas para o custeio de apenas parte dos benefícios previdenciários, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento remunerado do cargo, desde que este seja considerado como de efetivo exercício.

§ 2º A gratificação natalina, considerada para fins contributivos nos termos desta Lei, não integrará a média das remunerações de contribuição para efeito do cálculo de que trata o caput deste artigo.

§ 3º Na hipótese da não instituição de contribuição para o Regime Próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do segurado no mesmo período, inclusive naqueles em que houve afastamento remunerado, desde que este seja considerado como de efetivo exercício.

§ 4º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

§ 5º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 6º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média, após a atualização dos valores, nos termos deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário-mínimo nacional; ou

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 7º Os proventos de aposentadoria calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo segurado, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 8º As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois de aplicados os fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites referidos no § 6º.

§ 9º Havendo, a partir de julho de 1994, lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado no cálculo de que trata este artigo.

§ 10. Para o cálculo de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, considerar-se-á a fração cujo numerador será o total desse tempo em dias e o denominador, o tempo, também em dias, necessário à respectiva aposentadoria voluntária, com proventos integrais, no cargo considerado.

§ 11. A fração de que trata o parágrafo anterior será aplicada sobre o valor dos proventos calculados na forma do caput, observando-se, previamente, a aplicação do limite de que trata o § 7º deste artigo.

Art. 59. Independe de carência a concessão de benefícios previdenciários pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, ressalvadas as aposentadorias previstas nos art. 40, 41, 51, 52 e 53 que observarão os prazos mínimos previstos nesses artigos.

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no caput, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo que o servidor titular na data imediatamente anterior à da concessão do benefício.

Art. 60. Ressalvada a aposentadoria compulsória, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 61. Para fins de concessão de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 62. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição da República, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.

Art. 63. Desde que devidamente certificado e sem ressalvas, será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da lei.

Art. 64. Aplicam-se aos benefícios garantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município as regras da prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto Federal nº 20.910, publicado no DOU de 08/01/1932.

Art. 65. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao titular, ou, no seu impedimento, ao seu representante legal ou procurador com mandato específico, nas seguintes hipóteses:

I - ausência, comprovada mediante declaração escrita do outorgante indicando o período de ausência;

II - moléstia contagiosa, comprovada através de atestado médico que evidencie a situação do outorgante; ou

III - impossibilidade de locomoção, devendo a outorga ser acompanhada de:

a) atestado médico que comprove tal situação;

b) atestado de recolhimento à prisão, emitido por autoridade competente, nos casos de privação de liberdade; ou

c) declaração de internação em casa de recuperação de dependentes químicos, quando for o caso.

§ 2º Na hipótese de pagamento ao procurador, o mandato específico não poderá exceder de 12 meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 66. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I - o valor devido pelo beneficiário ao Município;

II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;

III - o imposto de renda retido na fonte;

IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial;

Art. 67. Salvo no caso do abono de permanência, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo nacional.

Art. 68. Concedida a aposentadoria ou pensão será o ato publicado e submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja registrado pelo Tribunal de Contas, o benefício será revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.

Art. 69. Fica vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei.

Capítulo XI

DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Art. 70. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município observará as normas de contabilidade específicas que lhe forem aplicáveis.

Art. 71. Será mantido registro individualizado dos beneficiários, que conterà:

I - nome;

II - matrícula;

III - remuneração de contribuição, mês a mês;

IV - valores mensais e acumulados da contribuição do servidor ativo, inativo e do pensionista; e,

V - valores mensais e acumulados da contribuição do município.

VI - valores das contribuições previdenciárias mensais e das acumuladas nos meses anteriores do servidor ativo, inativo e do pensionista, bem como do Município, suas autarquias e fundações.

Parágrafo único. Aos servidores ativos, inativos e aos pensionistas, quando for o caso, será enviado, anualmente, ou disponibilizado por meio eletrônico, extrato previdenciário contendo as informações previstas neste artigo.

Capítulo XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72. O conceito de Município, para os efeitos desta Lei, compreende:

I - na Administração direta, o Poder Executivo e o Poder Legislativo;

II - na administração indireta, as autarquias e as fundações.

Art. 73. O Município manterá programa permanente de atualização cadastral dos aposentados e dos pensionistas cujos benefícios sejam custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, denominado recenseamento previdenciário.

§ 1º O recenseamento previdenciário será realizado no mínimo uma vez a cada quatro anos, e será regulamentado por Decreto.

§ 2º O não fornecimento das informações exigidas, nas datas, locais e formas estabelecidas no Decreto a que refere o parágrafo anterior, autoriza a suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários percebidos pelos aposentados e pensionistas e custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, até a regularização do cadastro.

§ 3º Uma vez regularizado o cadastro, os pagamentos suspensos serão liberados, inclusive as parcelas devidas no período de vigência da suspensão, as quais serão pagas corrigidas monetariamente de acordo com o índice ou fator que corrige os tributos municipais.

Art. 74. Os recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município somente poderão ser utilizados para pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei.

§1º Ficam excepcionadas as despesas com a administração e a gestão do Regime, as quais não poderão exceder o limite para as despesas administrativas.

§2º O limite para as despesas administrativas referido no parágrafo anterior, denominado de taxa de administração, é de 2% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município, relativamente ao exercício financeiro anterior.

§3º As despesas excepcionadas pelo §1º, possíveis de serem custeadas com recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município, observado o limite estabelecido pelo §2º, deverão ser dimensionadas quando do estudo atuarial anual, de forma que as alíquotas de contribuição definidas permitam o ingresso de recursos suficientes para a sua cobertura.

Art. 75. Os recursos depositados nas contas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município instituído pela Lei Municipal n.º 154/1991 serão transferidos para as contas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município regulamentado por esta Lei.

Art. 76. Os atuais componentes do Conselho Municipal de Previdência, do Comitê de Investimentos e o Gestor Administrativo e Financeiro, ou equivalente, cumprirão seus mandatos junto as respectivas funções nos prazos da legislação até então vigente, sendo observadas as regras desta Lei, quanto as suas substituições e competências, a contar da sua entrada em vigor.

Art. 77. Revoga-se parcialmente a Lei Municipal nº 948/2005 de 15/09/2005 e integralmente a Lei Municipal 1.841 de 27/09/2019.

Art. 78. Revoga-se § 3º, inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal 1.478 de 24/09/2013.

Art. 79. Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia posterior à sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRE-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador: 1C7589EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020

Ata de Registro de Preços nº 162/2020, Pregão Eletrônico nº 025/2020

Objeto: aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades do Município de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
9	CANETA MARCADOR DE TEXTO - COR AMARELA - Caneta marcador de texto com ponta de poliéster chanfrada 3 a 5 mm resistente sem afundamento da ponta. Tinta superfluorescente - cor amarela	UN	Neomundi	5.952	RS 0,70
10	CANETA MARCADOR DE TEXTO - COR ROSA - Caneta marcador de texto com ponta de poliéster chanfrada 3 a 5 mm resistente sem afundamento da ponta. Tinta superfluorescente - cor rosa	UN	Neomundi	614	RS 0,70
11	CANETA MARCADOR DE TEXTO - COR LARANJA - Caneta marcador de texto com ponta de poliéster chanfrada 3 a 5 mm resistente sem afundamento da ponta. Tinta superfluorescente - cor laranja	UN	Neomundi	514	RS 0,70
12	CANETA MARCADOR DE TEXTO - COR AZUL - Caneta marcador de texto com ponta de poliéster chanfrada 3 a 5 mm resistente sem afundamento da ponta. Tinta superfluorescente - cor azul	UN	Neomundi	504	RS 0,70
14	CANETA MARCADOR DE TEXTO - COR VERDE - Caneta marcador para quadro branco - descartável, base de álcool, traço de 2mm, ponta acrílica redonda cor verde	UN	Neomundi	575	RS 0,70
15	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - Caneta marcador para quadro branco - descartável, base de álcool, traço de 2mm, ponta acrílica redonda cor azul	UN	Neomundi	701	RS 1,20
16	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA - Caneta marcador para quadro branco - descartável, base de álcool, traço de 2mm, ponta acrílica redonda cor preto	UN	Neomundi	5.256	RS 1,20
17	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA - Caneta marcador para quadro branco - descartável, base de álcool, traço de 2mm, ponta acrílica redonda cor vermelho.	UN	Neomundi	4.632	RS 1,20
18	CANETA PERMANENTE - COR PRETA - Caneta permanente cor preta. Corpo em polipropileno, ponta 2.	UN	Neomundi	2.748	RS 0,85
19	COLA BRANCA - BASTÃO - Cola , composição polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel, característica adicionais atóxica e secagem rápida - tipo bastão 9g.	UN	Neomundi	486	RS 0,60
21	CORRETIVO EM FITA - Corretivo em fita, tipo roller, medindo aproximadamente 5 mm x 6 m, atóxico, que possibilita escrever imediatamente após o uso, pois não requer tempo de secagem, cobre diversos tipos de tinta. Certificado pelo INMETRO, validade mínima de 15 meses a partir da entrega.	UN	Neomundi	1.012	RS 2,25
24	FITA ADESIVA CRISTAL - ROLO GRANDE 12 MM X 50 MT - Fita adesiva cristal, rolo grande medindo 12 mm x 50 m, Composição: filme de polipropileno 25 micras, resinas sintéticas, tubete de papel	UN	Neomundi	1.060	RS 0,78
26	FITA ADESIVA CRISTAL - ROLO GRANDE 45MM X 50 MT - fita adesiva transparente para empacotamento , com alta adesão , tubete em papel , medidas aproximadas ; 45 mm X 50mt	UN	Neomundi	1.673	RS 2,58
33	TESOURA AÇO INOX - 12CM - Lâmina confeccionada em aço inoxidável. Tesoura de ponta tipo redonda. Tamanho total de 220mm (tolerância +/- 5%). Lâmina de corte com no mínimo 2mm de espessura. Cabo anatômico confeccionado em 100% polipropileno. A tesoura deve vir afiada de fábrica. Lâminas fixadas entre si por meio de parafuso metálico regulável.	UN	Fokinho	322	RS 1,19
34	TESOURA AÇO INOX - 21CM - Lâmina confeccionada em aço inoxidável. Tesoura de ponta tipo redonda. Tamanho total de 220mm (tolerância +/- 5%). Lâmina de corte com no mínimo 2mm de espessura. Cabo anatômico confeccionado em 100% polipropileno. A tesoura deve vir afiada de fábrica. Lâminas fixadas entre si por meio de parafuso metálico regulável.	UN	Neomundi	787	RS 3,40

Contratado: DGW Brasil Eireli

Alvorada, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:0D985AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020-B**

Processo Administrativo Nº 6343/2020, Pregão presencial Nº 001/2019 do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre (CM Granpal)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

1.1. Pelo presente Termo Aditivo corrige-se mero erro material de digitação ocorrido no Termo Aditivo ao Contrato Nº035/2020-A no que se refere aos valores dos 3 (três) veículos, tipo pick-up, cedidos pela Secretaria Municipal da Educação à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, para que fiquem idênticos aos valores já convençados anteriormente no Contrato Nº 035/2020. Dessa forma, onde se lê “Valor Unitário R\$71.760,00 e Valor Total R\$215.280,00” leia-se “R\$5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais) mensais para cada veículo, perfazendo, em relação aos três veículos, o valor total de R\$17.940,00 (dezesete mil novecentos e quarenta reais) mensais e R\$215.280,00 (duzentos e quinze mil duzentos e oitenta reais) anual”, conforme tabela abaixo:

Item	Locação de veículos Descrição	Quant.	Período	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (03 veículos)	Valor Anual (03 veículos)
23	Veículo, tipo pick-up, cabine dupla, ano/modelo de fabricação, não inferior a 2019, cor prata, capacidade cúbica do motor de 2.8L com no mínimo 170CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4X4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.	03	12 MESES	R\$ 5.980,00	RS 17.940,00	RS 215.280,00

CONTRATADA: Credicar Locadora de Veículos Ltda.

Alvorada, 25 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:FDEEB43F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020

Processo Administrativo nº 563/20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, QUE SERÃO ADQUIRIDOS QUANDO DELES O MUNICÍPIO TIVER NECESSIDADE.

Em ata datada de 23/09/2020, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 0002/2020, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.

Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes a seguir, nos itens e valores conforme segue:

E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP CNPJ Nº 05.368.504/0001-82						
ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO GARANTIA	VALOR - RS	
					UNIT.	TOTAL
1	un	20	Ar Condicionado, 9.000 BTUs, tipo Split, com controle remoto. Ciclo: quente/frio - Sistema: Inverter Voltagem: 220V Classificação Energética: Selo Procel A	ELGIN HVQI09B21A HVQE09B21A Garantia: 12 meses	1.885,00	37.700,00
VALOR TOTAL DE ATÉ RS						37.700,00
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP CNPJ Nº 21.613.975/0001-65						
ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO GARANTIA	VALOR - RS	
					UNIT.	TOTAL
2.	un	15	Ar Condicionado, 12.000 BTUs, tipo Split, com controle remoto. Ciclo: quente/frio - Sistema: Inverter Voltagem: 220V Classificação Energética: Selo Procel A	TCL TAC12CHSA INVERTER Garantia: 12 meses	1.780,00	26.700,00
4.	un	20	Ar Condicionado, 24.000 BTUs, tipo Split, com controle remoto. Ciclo: quente/frio - Sistema: Inverter Voltagem: 220V Classificação Energética: Selo Procel A	TCL TAC24CHSA INVERTER Garantia: 12 meses	3.490,00	69.800,00
VALOR TOTAL DE ATÉ RS						96.500,00
MV ELETRÔNICOS EIRELI ME CNPJ Nº 27.895.281/0001-44						

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO GARANTIA	VALOR - R\$		
					UNIT.	TOTAL	
3.	un	15	Ar Condicionado, 18.000 BTUs, tipo Split, com controle remoto. Ciclo: quente/frio - Sistema: Inverter Voltagem: 220V Classificação Energética: Selo Procel A	AGRATTO EICS18QFIR4 EICS18QEIR4 Garantia: 12 meses	2.750,00	41.250,00	
VALOR TOTAL DE ATÉ R\$							41.250,00
VALOR TOTAL GLOBAL DE ATÉ R\$ 175.450,00							

Em conformidade com o Edital o fornecimento dos produtos registrados, serão requisitados através de cada unidade do Município (Secretaria/Setor) participante do certame, mediante elaboração de Nota de Empenho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:1EC40DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
SUMÁRIO EXECUTIVO 001/2020

Observando o princípio da transparência, a Unidade Gestora do RPPS, por meio deste documento, está divulgando aos servidores e beneficiários vinculados ao sistema previdenciário municipal, os resultados da Avaliação Atuarial realizada pela empresa *Lumens Atuarial*, na data focal de 31/12/2019, com base nas disposições legais e em obediência às normas vigentes.

a) Resultado Atuarial (1-2) (-) R\$ 9.800.531,59

- Receitas Previdenciárias R\$ 17.687.630,81

Aplicações e recursos R\$ 17.687.630,81

- Despesas Previdenciárias – R\$ 27.488.162,40

Aposentados e Pensionistas R\$ 6.603.109,15 Servidores ativos R\$ 20.885.053,25

) Déficit Atuarial a ser Amortizado

O resultado atuarial apresentou um déficit previdenciário de **R \$ 17.687.630,81** que deverá ser amortizado dentro de um determinado prazo. A avaliação Atuarial apresentou, como opção, **6** (seis) Tabelas de Amortização para que fosse atendido o disposto no Inciso III do Art. 54 da Portaria MF nº 464 que determina:

“que seja adotado plano que proporcione menor custo total, compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo.”

Tabelas de Amortização

Ano	Tabela 2 4 %	Tabela 2 5 %	Tabela 2 6 %	Tabela 2 7 %	Tabela 3 0 %	Tabela 3 1 %
2020	9,95	9,95	9,95	9,95	9,95	9,95
2021	11,60	10,74	11,08	10,19	9,20	9,20
2022	11,60	10,54	11,06	10,19	9,03	9,03
2023	11,60	10,16	23,92	10,19	8,87	8,87
2024	11,60	9,97	23,92	10,19	8,70	8,70
2025	11,60	9,94	23,92	10,19	8,54	8,54
2026	11,60	9,95	23,93	10,19	8,52	8,52
2027	11,60	9,95	23,93	10,19	8,52	8,52
2028	11,60	9,95	23,93	10,19	8,52	8,52
2029	11,60	9,95	23,93	10,19	8,52	8,52
2030	11,60	9,95	23,93	10,19	8,52	8,52
2031	11,61	9,95		10,19	8,52	8,52
2032	11,61	9,95		10,19	8,52	8,52
2033	11,61	9,95		10,19	8,52	8,52
2034	11,61	9,95		10,19	8,52	8,52
2035	11,61	9,95		10,19	8,52	8,52
2036	11,61	9,95		10,19	8,52	8,52
2037	11,61	9,95		10,19	8,52	8,52
2038	11,61	9,95		10,19	8,52	8,52
2039	11,61	9,95		10,19	8,52	8,52
2040	11,61	9,95		10,19	8,52	8,52
2041	11,61	9,95		10,19	8,52	8,52
2042	11,61	9,95		10,19	8,53	8,53
2043		9,95		10,19	8,53	8,53
2044		9,95		10,19	8,53	8,53
2045		9,95		10,19	8,53	8,53
2046		9,95		10,19	8,53	8,53
2047		9,95			8,53	8,53
2048		9,95			8,53	8,53
2049		9,95			8,53	8,53
2050		9,95			8,53	8,53
2051		9,95			8,53	8,53
2052		9,95			8,53	8,53
2053		9,95			8,53	8,53
2054		9,96			8,54	8,54

PRAZO E CUSTO TOTAL DAS TABELAS PARA AMORTIZAR O DÉCICIT ATUARIAL R \$ 9.800.531,59

LDA = Limite de Déficit Atuarial (representa o saldo existente a ser amortizado no final do prazo)

*** adoção somente após aprovação da lei que instituiu a alíquota de 14,00%**

{ As Tabelas 30 e 31 de acordo com a norma vigente, somente poderão ser adotadas após a instituição, em lei municipal, da alíquota normal mínima de 14,00%.

{ O menor custo total está demonstrado na Tabela 26 - R\$ 13.006.939,77 - mais um LDA de R\$ 834.000,00. No entanto, a partir de 2023, esta Tabela obrigaria o município a adotar uma alíquota suplementar de 2 3,92%, que somada com a alíquota normal de 16,54%, elevaria o compromisso financeiro do município para um aporte de recursos mensais equivalente a 4 0,46% da folha de contribuição dos servidores ativos vinculados ao RPPS. Esta exigência seria incompatível com a sua capacidade orçamentária, financeira e fiscal. Por esse motivo, esta Tabela foi descartada.

{ A escolha para a amortização do déficit previdenciário apurado na avaliação atuarial realizada, foi pela Tabela 27 que apresenta o segundo menor custo total, R\$ 13.498.957,70 mais um LDA de R\$ 2,4 milhões. Esta Tabela exigirá do município, a partir do exercício de 2023, a implementação de uma alíquota suplementar de 1 0,19%, que somada à alíquota normal de 1 6,54%, permitirá ao município um aporte mensal de recursos de 2 6,73% da folha de contribuição dos servidores ativos. Esta Tabela atende o que dispõe o Art. 54 da Portaria MF nº 464, tanto no que se refere a custo total quanto à capacidade orçamentária, financeira e fiscal do município.

Esta opção foi determinada após análise, observando as variáveis:

prazo da amortização

custo total da amortização

evolução das alíquotas suplementares

capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo

) Distribuição das Alíquotas de Custeio

a ntes da instituição da alíquota de 14,00%

ente federativo - 16,54% (custeio normal) + 9,95% (amortização) = 26,49%

servidores ativos, aposentados e pensionistas - 11,00

alíquota total = 37,49%

após a instituição da alíquota de 14,00%

ente federativo - 16,54% (custeio normal) + 9,95% (amortização) = 26,49%

servidores ativos, aposentados e pensionistas - 14,00%

alíquota total = 40,49%

aposentados e pensionistas contribuem apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excedem o teto do INSS.

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente Conselho Municipal de Previdência

Publicado por:
Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira
Código Identificador: B8D6095D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2019

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de reajuste de valores

CONCORRÊNCIA 006/2019

Processo Administrativo Nº 4832/2019

Ata de Registro de Preço Nº 069/2019

CONTRATADA: Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda. - EPP - Eldorado do Sul - RS

Objeto: Registro de Preço para Aquisição Material Médico Hospitalar para UBS e ESFS - Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES

1. Ficam reajustados os valores dos itens 17 e 18, com número de ordem 04 e 05 respectivamente na Ata de Registro de Preço, passando a tabela a vigorar conforme abaixo nesses itens.

Nº de Ordem	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unit. (R\$) Ata	Valor Unit. (R\$) Reajuste
04	17	1.000	Cx.	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, não estéril, tamanho M, uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessado, anatômicas, ambidestras. Caixa dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), validade de 12 meses. -RMS /Anvisa: 80105840002. Marca: Supermax	16,999	44,50
05	18	800	Cx.	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, não estéril, tamanho P, uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessado, anatômicas, ambidestras. Caixa dispensadora com 100 unidades cada (50 pares), validade de 12 meses. -RMS/Anvisa: 80105840002. Marca: Supermax	16,999	44,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DO ADITIVO

2. O presente aditivo tem seus efeitos retroativos à data de 21 de julho de 2020, data de abertura do processo administrativo nº 4995/2020.

3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2020

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:0E80E735**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO****DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2020**

Extrato da Dispensa de Licitação nº 125/2020, que tem como objeto a aquisição emergencial de materiais e serviços para colocação de calhas no prédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo como empresa contratada KICALHAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	25	M	Calha corte de 60cm.	70,00	1.750,00
2	25	M	Capa corte 50cm.	50,00	1.250,00
3	25	M	Painel corte de 1,20m.	100,00	2.500,00
4	1	UN	Mão de obra.	2.420,00	2.420,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:9B1E4EC5**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO Nº. 47-2020****REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020**

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	400,00	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO PA2 MF. DN 400 MM NBR 8890	MULTIBLOCO	R\$ 93,50	1º lugar Empresa 1 Jorge Alberto Saenger Salvany Me
item 002	600,00	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO PA2 MF. DN 600 MM NBR 8890	MULTIBLOCO	R\$ 148,00	1º lugar Empresa 1 Jorge Alberto Saenger Salvany Me

Publicado por:

Valdirene Macedo

Código Identificador:D2DA89C7**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO EXTRATO DA ATA SRP PE 31/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020** aquisição futura de material de consumo, classificado como EPI's - Equipamentos de Proteção Individual e EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva a ser utilizado pelos servidores da Secretaria de Obras e Viação, destacando as empresas vencedoras conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente. A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio www.saoleopoldo.rs.gov.br/servico/licitacoes.com.br.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-EPP - CNPJ: 14.566.765/0001-06 Lote/Item/Descrição	Preço Unitário
LOTE 05	
1 - Respirador Purificador de ar tipo peça semifacial para 2 filtros químicos+Filtro compatível com o Purificador de ar tipo peça semifacial para 2 filtros químicos	R\$ 49,49
LOTE 06	
2 - Filtro compatível com o Purificador de ar tipo peça semifacial para 2 filtros químicos (item 18)	R\$ 20,00
1 - Mascara semifacial descartável contra poeiras toxicas classe Pff2 e vapores orgânicos	R\$ 4,00
LOTE 07	

1 - Óculos resistente com armação e visor confeccionados em policarbonato com cordão de segurança.	R\$ 7,48
LOTE 08	
1 - Óculos resistente com armação e visor confeccionados em policarbonato com cordão de segurança - Óculos de segurança constituído de armação em nylon resistente e flexível.	R\$ 3,90
LOTE 10	
1 - Luva Tricotada Branca Pigmentada	R\$ 2,65
LOTE 13	
01 - Luva Neoprene e Látex Forrada Tamanho: G	R\$ 7,54
LOTE 16	
01 - Macacão para Saneamento tipo jardineira Tamanho G - Numeração bota: 40	R\$ 135,00
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI - ME - CNPJ: 08.108.696/0001-86	
LOTE 14	
01 - Bloqueador solar para pele (protetor solar), fator no mínimo de proteção: 30	R\$ 22,10
LOTE 17	
01 - Calça de Segurança de uso profissional, Impermeável, Amarela.	R\$ 24,95
LOTE 18	
01 - Protetor auditivo de segurança tipo plug	R\$ 1,50
LOTE 20	
01 - Avental de segurança confeccionado em raspa Tamanho: 1,20X0,60	R\$ 25,00
LOTE 21	
01 - Óculos De Solda Maçarico Articulável 2 Lentes: Óculos de Solda Articulável com Duas Funções.	R\$ 30,00
LOTE 22	
01 - chapéu de palha	R\$ 15,00
MATHEUS KRINSHI ANDRIOLA - ME - CNPJ: 16.543.006/0001-45	
LOTE 01	
1 - Calçado ocupacional tipo botina, lingueta acolchoada e sanfona lateral de ajuste com elástico,	R\$ 65,68
2 - Calçado ocupacional tipo botina solado de PU bidensidade	R\$ 65,68
3 - Calçado ocupacional de uso profissional feminino, sem biqueira de aço	R\$ 65,68
4 - Capa de Chuva PVC Forrada c/ manga, capuz na cor Amarela:	R\$ 65,68
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP CNPJ: 18.274.923/0001-05	
LOTE 04	
1 - Bota PVC Tipo Cano Longo c/ Forro e Polaina	R\$ 63,85
2 - Luvas de Raspa de Couro Punho 15cm c/Reforço.Tam U	R\$ 63,85
3 - Luva Vaqueta mista c/punho raspa 15 cm Tam.Único	R\$ 63,85
4 - Creme de Proteção para as mãos Grupo 3.	R\$ 63,85
5 - Colete em PVC com faixa refletiva Tamanho: Único	R\$ 63,85
6 - Fita zebraada - preto/amarelo - Rolo 200 mt - Tamanho: 7 cm X 200 mt	R\$ 63,85
7 - Cone Sinalização - Branco/laranja	R\$ 63,85

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:2F2ABE49

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 4/2020**

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, III e 239 da Lei nº 424/2002 e artigos 238 e 240 da mesma Lei com nova redação dada pela Lei nº 1.234/2011 e na Lei nº 2.028/2020 torna pública o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**, do resultado final da **Seleção Pública nº 4/2020**, conforme Processos Administrativos nº 329 e 482/2020.

A Seleção Pública foi devidamente realizada nos termos do Edital nº 4/2020, de 11 de agosto de 2020, para contratação de 01 (um) Médico, 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Técnico em Enfermagem, para atender a necessidade temporária no Serviço Público Municipal.

Foram aprovados em primeiro lugar os seguintes candidatos:

01 Médico – sem candidatos inscritos;

01 Enfermeiro – **VANISE KUNDE COAN**, com 73 pontos; e

01 Técnico em Enfermagem – **LACI VAZ MADEIRA**, com 130 pontos.

Fica homologado o resultado final da Seleção Pública, conforme Anexo I e II, para que produza seus efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 08 DE OUTUBRO DE 2020.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LIANE AMARAL DE MORAES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 4/2020

GRADE DE PONTUAÇÃO RESUMO – ENFERMEIRO RESULTADO FINAL EM ORDEM DE PONTUAÇÃO

Nº DE ORDEM PONTOS	CANDIDATO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			CURSOS CONCLUÍDOS				Participação em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos					TOTAL PONTOS
		ATÉ 02 ANOS	02 ANOS E 01 DIA ATÉ 05 ANOS	ACIMA DE 05 ANOS	PÓS-GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	20 HORAS	DE 21 A 40 HORAS	DE 41 A 60 HORAS	DE 61 A 100 HORAS	ACIMA DE 100 HORAS	
1º	VANISE KUNDE COAN	-	-	15	-	20	30	-	01	02	-	-	05	73
2º	BIANCA MACHADO DE ÁVILA	-	-	-	-	20	30	-	01	02	-	04	05	62
3º	JANAINA FONTINELE DE SOUZA	-	-	15	-	20	-	-	01	02	03	04	-	45
4º	ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	-	10	-	10	20	-	-	-	02	03	-	-	45
5º	ELAINE LUZIA FUGEIRO	-	-	15	-	20	-	-	-	-	-	04	05	44
6º	NELSON DE LIMA GONÇALVES	-	-	15	-	20	-	-	-	-	-	-	-	35
7º	MONICA PEREIRA DA COSTA	-	-	15	-	20	-	-	-	-	-	-	-	35
8º	DENISE SARAIVA DE AGUIAR PEDROSO	-	-	15	10	-	-	-	-	-	03	-	05	33
9º	IASMINA MARTINS	-	-	-	10	20	-	-	-	-	-	-	-	30
10º	VANESKA BRITO FERREIRA	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	30
11º	LEANDRO PORTO DA SILVA	-	-	15	10	-	-	-	01	-	03	-	-	29

12°	ALICE MOURA PINHEIRO	-	-	-	-	20	-	-	-	01	02	03	-	-	26
13°	ANDREIA NUNES IRALA			15	-	-	-	-	-	01	02	03	-	-	23
14°	EDSON ESCHEVANI TAKEHISA	05	-	-	-	-	-	-	-	01	02	03	04	05	20

Nº ORDEM	DE	CANDIDATO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			CURSOS CONCLUÍDOS				Participação em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos					TOTAL DE PONTOS	DE
			ATÉ 02 ANOS	02 ANOS E 01 DIA ATÉ 05 ANOS	ACIMA DE 05 ANOS	PÓS-GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	20 HORAS	DE 21 A 40 HORAS	DE 41 A 60 HORAS	DE 61 A 100 HORAS	ACIMA DE 100 HORAS		
15°		KAROLINE DOS SANTOS GERMANO	-	-	-	10	-	-	-	01	02	-	-	-	13	
16°		PRISCILA COUTINHO OLIVEIRA	-	-	-	10	-	-	-	01	02	-	-	-	13	
17°		SABRINA RIBEIRO FARIAS	-	-	-	-	-	-	-	01	02	-	04	05	12	
18°		CRISTIANE ROSA PORTO	05	-	-	-	-	-	-	01	02	03	-	-	11	
19°		ROSANE DE OLIVEIRA BRAGA	-	-	-	-	-	-	-	01	02	03	-	05	11	
20°		JACIRA NARUÊ ANTUNES DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	01	02	03	-	05	11	
21°		THAYANE MARRON DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	01	02	03	-	05	11	
22°		BETIZ DIAS FURTADO	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	
23°		MELISE DOS SANTOS TEIXEIRA	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	
24°		FERNANDA CRISTIANE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	01	02	03	-	-	06	
25°		ANDRESSA SILVA DA ROSA	05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	05	
26°		KAREN BARCELOS LOPES	-	-	-	-	-	-	-	01	02	-	-	-	03	
27°		FABIANA COSTA SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	01	
28°		PERICLES MANETTI CUSTÓDIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	ZERO	
29°		IZABEL CRISTINA LEITE	DESCLASSIFICADA – NÃO É FORMADA													

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 4/2020
GRADE DE PONTUAÇÃO RESUMO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM APÓS RECURSO

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			Participação em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos						TOTAL DE PONTOS
		ATÉ 02 ANOS	02 ANOS E 01 DIA ATÉ 05 ANOS	ACIMA DE 05 ANOS	20 HORAS	DE 21 A 40 HORAS	DE 41 A 60 HORAS	DE 61 A 100 HORAS	ACIMA DE 100 HORAS		
1°	LACI VAZ MADEIRA	-	-	50	40	-	-	20	20	130	
2°	SILVANA MORAES SILVEIRA	-	-	-	20	40	10	10	-	80	
3°	HEMILY MADRUGA GOULARTE	-	-	50	-	-	-	10	-	60	
4°	KAROLINE BEL HALVE MADRUGA	-	-	-	10	20	-	10	-	40	
5°	TERESA MACHADO DA SILVA	-	20	-	10	-	-	-	-	30	
6°	LETÍCIA AIRES LEMES	-	-	-	20	-	10	-	-	30	
7°	MARCELE MEIRELES DOMINGUES	-	-	-	10	-	-	-	-	10	
8°	MAIANE PINHEIRO DOMINGUES	-	-	-	10	-	-	-	-	10	
9°	BIANCA PORTO BORGES	-	-	-	-	-	-	-	-	ZERO	
10°	CLAUDIA SILVEIRA DOMINGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	ZERO	
11°	GISLAINE DA SILVA VALENTE	-	-	-	-	-	-	-	-	ZERO	

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:EDEA08A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10.2019 - COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS L.M. LTDA

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS																	
Contratado: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS L.M. LTDA, inscrita no CNPJ 00.572.574/0001-34.																	
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos objetivando a manutenção da frota de veículos e máquinas do município.																	
Vinculação: Processo nº 1174/2019 Pregão Presencial nº 10/2019.																	
Item	Qtd Máxima	Un.	Descrição	Vlor Unit (R\$)	Valor Total Máx (R\$)	Qtd Requisitada 1ª Pub	Vlr Requisitado 1ª (R\$)	Total SALDO PUB	1ª	Qtd Requisitada 2ª Pub	Vlr Requisitado 2ª (R\$)	Total SALDO PUB	2ª	Qtd Requisitada 3ª Pub	Vlr Requisitado 3ª (R\$)	Total SALDO PUB	3ª
6	20	Un.	Pneu novo radial, medidas 225/65 R16C, índice de carga 112/110, índice de velocidade "R", sulco mínimo de 7,5 mm, mínimo de 3 ranhuras longitudinais paralelas.	580,00	11600,00	-	0,00	20	-	0,00	20	-	0,00	20	-	20	-
10	20	Un.	Pneu novo radial, aplicação eixo dianteiro (misto, liso), medidas do pneu 275/80 R 22.5, capacidade de lonas 16, sulco mínimo 15 mm, índice de carga 3000/3250.	1400,00	28000,00	4	5600,00	16	-	0,00	16	-	0,00	16	-	16	-
12	40	Un.	Pneu novo radial, medidas 175/70 R13, índice de carga 82, índice de velocidade "T", mínimo 3 ranhuras longitudinais paralelas.	172,00	6880,00	4	688,00	36	2	344,00	34	-	0,00	34	-	34	-
13	40	Un.	Pneu novo radial, medidas 185/65 R14, índice de carga 86, índice de velocidade "T", mínimo 3 ranhuras longitudinais paralelas.	235,00	9400,00	-	0,00	40	10	2350,00	30	-	0,00	30	-	30	-
17	20	Un.	Pneu novo diagonal, aplicação eixo dianteiro, medidas do pneu 14/17.5 NHS capacidade de lonas 10, IT 323, índice de carga 3100 kg, sulco mínimo 22 mm. Sem camara	1515,00	30300,00	-	0,00	20	-	0,00	20	-	0,00	20	-	20	-

Valor Global Registrado: até R\$ 86.180,00 (oitenta e seis mil, cento e oitenta reais).

Valor Global Requisitado: R\$ 8.982,00 (oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Validade: 12 (doze) meses a contar de 04 de Dezembro de 2019.

São João do Polêsine, RS, 08 de Outubro de 2020

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:15443829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019 - IRMÃOS FLACH LTDA EPP

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS

Contratado: IRMÃOS FLACH LTDA EPP, inscrita no CNPJ 08.774.832/0001-77.

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos objetivando a manutenção da frota de veículos e máquinas do município.

Vinculação: Processo nº 1174/2019 Pregão Presencial nº 10/2019.

Item	Qtd Máxima	Un.	Descrição	Vlor Unit (R\$)	Valor Total Máx (R\$)	Qtd Requisitada 1ª Pub	Vlr Requisitado 1ª (R\$)	Total SALDO PUB	1ª	Qtd Requisitada 2ª Pub	Vlr Requisitado 2ª (R\$)	Total SALDO PUB	2ª	Qtd Requisitada 3ª Pub	Vlr Requisitado 3ª (R\$)	Total SALDO PUB	3ª
5	20	Un.	Pneu novo diagonal, aplicação eixo tração, medidas do pneu 12.5/80-18 capacidade de lonas 12, índice de carga 2400 kg, sulco mínimo 25 mm.	1253,00	25060,00	-	0,00	20	-	0,00	20	-	0,00	4	5012,00	16	-
8	20	Un.	Pneu novo diagonal, aplicação eixo tração, medidas do pneu 17.5 x 25 sem câmara 1-3, capacidade de lonas 16, índice de carga 7000 kg, sulco mínimo 25 mm.	2817,00	56340,00	-	0,00	20	-	0,00	20	-	0,00	-	0,00	20	-
14	40	Un.	Pneu novo radial, medidas 195/55 r15, índice de carga 85, índice de velocidade "T", mínimo 3 ranhuras longitudinais paralelas.	307,00	12280,00	4	1228,00	36	-	0,00	36	-	0,00	-	0,00	36	-

15	40	Un.	Pneu novo radial, medidas 195/55 r16, índice de carga 85, índice de velocidade "T", mínimo 3 ranhuras longitudinais paralelas.	288,00	11520,00	-	0,00	40	-	0,00	40	-	0,00	40
20	20	Un.	Pneu novo diagonal, aplicação eixo dianteiro, medidas do pneu 10.5 /65-16 capacidade de lonas 10, índice de carga 1500 kg, sulco mínimo 11 mm.	544,00	10880,00	-	0,00	20	-	0,00	20	-	0,00	20
21	40	Un.	Câmara de ar para pneu 1400-24 válvula curta.	169,00	6760,00	-	0,00	40	-	0,00	40	8	1352,00	32
22	20	Un.	Câmara de ar para pneu 12.5/80-18 válvula curta.	108,00	2160,00	-	0,00	20	-	0,00	20	4	432,00	16
23	20	Un.	Câmara de ar para pneu 17.5/25 válvula curta	205,00	4100,00	-	0,00	20	-	0,00	20	2	410,00	18
25	20	Un.	Câmara de ar para pneu 19.51 - 24 r4.	206,00	4120,00	-	0,00	20	-	0,00	20	1	206,00	19
27	50	Un.	Protetor de aro, medida R20	27,50	1375,00	-	0,00	50	-	0,00	50	-	0,00	50

Valor Global Registrado: até R\$ 140.195,00 (cento e quarenta mil, cento e noventa e cinco reais).

Valor Global Requisitado: 8.60,00 (oito mil e seiscentos reais).

Validade: 12 (doze) meses a contar de 04 de Dezembro de 2019.

São João do Polêsine, RS, 08 de Outubro de 2020.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:5CA26FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10.2019 - LUDA PNEUS LTDA EPP

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS

Contratado: LUDA PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 20.122.244/0001-54

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos objetivando a manutenção da frota de veículos e máquinas do município.

Vinculação: Processo nº 1174/2019 Pregão Presencial nº 10/2019.

Item	Qtd Máxima	Un.	Descrição	Vlor Unit (R\$)	Valor Total Máx (R\$)	Qtd Requisitada 1ª Pub	Vlr Requisitado (R\$)	Total 1ª SALDO 1ª PUB	Qtd Requisitada 2ª Pub	Vlr Requisitado (R\$)	Total 2ª SALDO 2ª PUB	Qtd Requisitada 3ª Pub	Vlr Requisitado 3ª (R\$)	Total 3ª SALDO 3ª PUB
2	20	Un.	Pneu novo radial, medidas 235/75 R15, 109S sulco mínimo de 7,5 mm, mínimo de 3 ranhuras longitudinais paralelas.	406,00	8120,00	-	0,00	20	-	0,00	20	-	0,00	20
26	20	Un.	Câmara de ar para pneu 14/17.5 NHS.	120,00	2400,00	-	0,00	20	-	0,00	20	1	120,00	19

Valor Global Registrado: até R\$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais).

Valor Global Requisitado: 120,00 (cento e vinte reais).

Validade: 12 (doze) meses a contar de 04 de Dezembro de 2019.

São João do Polêsine, RS, 08 de Outubro de 2020.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:11FC5152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10.2019 - ZEUS COMERCIAL EIRELI

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS

Contratado: ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ 34.840.358/0001-44

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos objetivando a manutenção da frota de veículos e máquinas do município.

Vinculação: Processo nº 1174/2019 Pregão Presencial nº 10/2019.

Item	Qtd Máxima	Un.	Descrição	Vlor Unit (R\$)	Valor Total Máx (R\$)	Qtd Requisitada 1ª Pub	Vlr Requisitado (R\$)	Total 1ª	SALDO 1ª PUB	Qtd Requisitada 2ª Pub	Vlr Requisitado (R\$)	Total 2ª	SALDO 2ª PUB	Qtd Requisitada 3ª Pub	Vlr Requisitado 3ª (R\$)	Total 3ª	SALDO 3ª PUB
1	20	Un.	Pneu novo diagonal, aplicação eixo tração, medidas do pneu 1400 x 24 g-2, capacidade de lonas 16, índice de carga 3600 kg, sulco mínimo 24 mm.	1987,00	39740,00	4	7948,00	16	-	-	0,00	16	-	-	0,00	16	-
3	20	Un.	Pneu novo radial, aplicação eixo direcional (misto, liso), medidas do pneu 1000 x 20, capacidade de lonas 16, índice de carga 3000/2725, sulco mínimo 15 mm.	1273,03	25460,60	-	0,00	20	2	2	2546,06	18	-	-	0,00	18	-
4	40	Un.	Pneu novo radial, aplicação eixo tração (misto, borrachudo), medidas do pneu 1000 x 20, capacidade de lonas 16, índice de carga 3000/2725, sulco mínimo 15 mm.	1325,83	53033,20	-	0,00	40	-	-	0,00	40	4	4	5303,32	36	-
7	20	Un.	Pneu novo misto, medidas 215/75 r17.5, 12 lonas, índice de carga 126/124, índice de velocidade "k", sulco mínimo de 13,4 mm.	645,00	12900,00	-	0,00	20	-	-	0,00	20	-	-	0,00	20	-
9	20	Un.	Pneu novo radial, aplicação eixo tração (misto, borrachudo), medidas do pneu 275/80 r 22.5, capacidade de lonas 16 sem câmara, sulco mínimo 15 mm, índice de carga 3000/3250.	1442,00	28840,00	-	0,00	20	-	-	0,00	20	-	-	0,00	20	-
11	40	Un.	Pneu novo radial, medidas 175/65 r14, índice de carga 82, índice de velocidade "T", mínimo 3 ranhuras longitudinais paralelas.	210,00	8400,00	-	0,00	40	-	-	0,00	40	-	-	0,00	40	-
18	20	Un.	Pneu novo diagonal, aplicação eixo traseiro, medidas do pneu 19,51 - 24 r4, capacidade de lonas 10, IT 525, índice de carga 3.000 a 3.450 kg, sulco mínimo 25 mm. Sem câmara.	2270,00	45400,00	-	0,00	20	-	-	0,00	20	-	-	0,00	20	-
19	20	Un.	Pneu novo radial, medidas 185/r14, índice de carga 102/100, índice de velocidade "R", profundidade mínima de sulcos: 09 mm, mínimo 3 ranhuras longitudinais paralelas.	246,82	4936,40	-	0,00	20	-	-	0,00	20	4	4	987,28	16	-
24	40	Un.	Câmara de ar para pneu 1000 x 20 válvula longa.	77,00	3080,00	-	0,00	40	-	-	0,00	40	4	4	308,00	36	-

Valor Global Registrado: até R\$ 221.790,20 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e noventa reais, vinte centavos).

Valor Global Requisitado: 10.494,06 (dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, seis centavos).

Validade: 12 (doze) meses a contar de 04 de Dezembro de 2019.

São João do Polêsine, RS, 08 de Outubro de 2020.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:4A5EB43F